



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

POR UMA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO PASTORAL

24ª Assembléia Geral
Itaici, 9 a 18 de abril de 1986

INTRODUÇÃO

1. Reunidos na 24ª Assembléia Geral da CNBB, nós, Bispos da Igreja Católica no Brasil, queremos expor pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo constituinte, destinado a preparar a nova Constituição.

2. Oferecemos fraternalmente nossa reflexão aos irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus. Acreditamos que nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna.

3. Não é função nossa, como Pastores, apresentar pormenores técnicos para a formulação da Constituição.¹ Mas, como membros da sociedade brasileira e de uma instituição que, fundada na mensagem e na obra de Jesus Cristo, tem nesta mesma sociedade presença significativa, não podemos deixar de dar nossa contribuição para o grande debate nacional que ora se aprofunda. Temos consciência de que nosso desejo de contribuir para uma sociedade justa e fraterna passa agora por um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional.

4. Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos,² engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional, num ano em que, coincidentemente, o papel do leigo será tema destacado da reflexão de toda a Igreja, em preparação ao próximo Sínodo dos Bispos.

5. "Compete aos leigos assumir como tarefa própria, a instauração da ordem temporal, e nela agir de modo direto e concreto guiados pela luz do Evangelho".³ A autêntica espiritualidade do leigo envolve o propósito de construir a cidade dos homens segundo a dignidade essencial e inalienável da pessoa humana e integrar o compromisso sócio-político como expressão da caridade, como amor a Deus e ao próximo.

1. PARTE: CONSTATAÇÕES E DESAFIOS

1. A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO POLÍTICO

6. A sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais. O recente período autoritário agravou ainda mais a concentração do poder e da renda, levando a corrosão de valores básicos, sobretudo pela corrupção e impunidade.

Como resultado dos grandes movimentos cívicos, que se estenderam a toda a nação em 1984, inaugurou-se nova fase de nossa história política.

7. Um novo regime não pode, no entanto, funcionar com uma velha Constituição que, ademais, é somente uma Emenda Constitucional, imposta em 1969 pela Junta Militar, então no poder.

8. O momento político que vivemos é de transição. Este Não se limita, no entanto, à passagem do ordenamento institucional herdado do regime anterior ao reencontro da democracia política. Ela se inscreve num processo histórico mais denso e permanente de superação de uma sociedade elitista, que exclui dos benefícios do desenvolvimento grandes parcelas da população. Ao mesmo tempo, busca uma democracia também econômica e social que estenda a todos a condição de cidadão participante e corresponsável na luta pela melhoria das condições coletivas de vida.

9. Torna-se assim extremamente importante o atual momento político, para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da História, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a conseqüente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições.

2. O SENTIDO DA CONSTITUIÇÃO

10. Nessa perspectiva de mudança mais profunda, é mister afirmar que a nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade. Ela deverá traduzir a busca de um novo modelo de sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e internacional. Modelo que se baseará nas exigências éticas da sociedade humana e na extensão da cidadania efetiva a todos os brasileiros e brasileiras sem exceção. Dentro desse novo modelo, caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa.

11. Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter a posição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço. O sentido que deve ter a nova Constituição é o de abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca de justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades. Nesse esforço a sociedade utilizará a mediação do Estado para que a vida democrática se aprofunde e a justiça prevaleça cada vez mais nas relações sociais.

12. Já existem em outros países instrumentos e mecanismos que visam dar à sociedade condições de controlar as decisões de interesse coletivo, governamentais ou privadas. Da atuação dos movimentos populares já surgem novas propostas. Outras vem sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais rumo à justiça, à plena democracia e à efetiva participação de todos⁴.

3. A PARTICIPAÇÃO DO POVO

13. A discussão do conteúdo da nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do povo. Mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um povo que participe, assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento.

14. A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é

indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo.

15. Conseqüentemente, a Comissão Especial instituída pelo Executivo, para apresentar à consideração do Congresso Constituinte uma proposta de Constituição, não substitui nem reduz a importância do amplo debate popular necessário para que a Constituição possa ser realmente assumida pelo povo.

16. No que se refere aos representantes do povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembléia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função. É do conhecimento público também que grupos decididos a manter privilégios e garantir a continuidade de velhas situações de dominação já se estão organizando para influir no processo constituinte. Denunciando estes fatos, herdados sobretudo do período arbitrário, cremos que ainda há tempo para sanar ou neutralizar esses males.

17. Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se muito mais dessa participação: que o povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica.

II. PARTE: IGREJA E PROCESSO CONSTITUINTE

1. A COLABORAÇÃO DA IGREJA

18. A fé deve iluminar a ação dos cristãos, neste momento tão importante para a construção de uma sociedade justa e fraterna, na permanente fidelidade a Cristo, à Igreja e ao Homem⁵.

19. A ação pastoral da Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade: o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos⁶.

Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a opção preferencial pelos pobres. Longe de ser exclusiva e excludente, ela expressa a opção pela dignidade de todos os seres humanos, filhos de Deus, privilegiando aqueles nos quais essa imagem aparece mais desfigurada por serem vítimas de modelos econômicos, marginalizados pelo poder político e oprimidos pela injustiça⁷.

20. A pedagogia de sua ação pastoral, marcada pelo esforço em abrir espaços para que os pobres se reúnam em comunidades, à luz de uma fé profundamente entranhada na vida, procura superar a separação entre fé e vida, enumerada entre os erros mais graves de nosso tempo pelo Vaticano II⁸.

21. Esta caminhada da Igreja, junto ao povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo à mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal.

22. Reconhecendo a injustiça como forma de violência institucionalizada, a Igreja a rejeita, como rejeita igualmente a violência enquanto caminho normal para superá-la.⁹ Esta opção, de acordo com inequívocos pronunciamentos de Igreja, responde mais globalmente às exigências das bem-aventuranças evangélicas, pela libertação do homem todo e de todos os homens.

Ela foi reconhecida como pastoralmente válida por João Paulo II, por ocasião de sua visita à nossa Pátria¹⁰.

23. No processo constituinte, que permitirá consolidar os avanços dos últimos anos, a Igreja deve colaborar, como parte da sociedade, numa busca que será de todo o corpo social. Ela não pretende que a Constituição seja confessional. Numa linha de coerência com a sua atuação até agora, ela trabalha para que se incorporem à nova Constituição os mecanismos e instrumentos democráticos – alavancas de transformação social – que permitirão a participação ativa da população nas decisões de interesse coletivo.

24. A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida em que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do amor em ações verdadeiras.¹¹ Aproveitando toda a riqueza de que o processo constituinte é portador, a Igreja estará, assim, contribuindo para uma sociedade justa e fraterna, sinal e anúncio do Reino definitivo.¹²

25. Muitas dioceses, movimentos leigos e outros organismos eclesiais vêm promovendo estudos, debates, encontros e assembléias sobre o processo constituinte. Também várias são as publicações, cartilhas e subsídios destinados à informação do povo cristão que se conscientiza a respeito da necessidade de participar na elaboração da nova Constituição. É necessário, porém, que esse movimento do povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação.

2. A ELEIÇÃO DE NOVEMBRO DE 1986

26. A próxima eleição é ocasião de discernir, a partir das exigências da Fé, os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão nossos constituintes. Essa escolha é de suma importância. O voto é uma espécie de procuração: dá ao eleito poderes para agir em nome dos cidadãos. É necessário pois, saber escolher, principalmente por tratar-se de uma Constituinte. Isso é tanto mais importante, porque a eleição simultânea de governadores poderá absorver a atenção maior dos eleitores.

27. O alistamento eleitoral com o recadastramento que se processa atualmente em todo o Brasil é o primeiro passo para possibilitar a participação de todos os brasileiros maiores nas eleições para a Assembléia Constituinte. É oportunidade extraordinária de ajudarmos, como cristãos, os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor.

28. É fundamental que as eleições apresentem alto nível de credibilidade perante o povo. Daí o repúdio a qualquer forma de compra de voto e a importância da colaboração de todos nas iniciativas destinadas a superar os vários tipos de fraude, que têm viciado o processo eleitoral. Indispensável para isso é a colaboração dos que se dispuseram a exercer a função de fiscais na apuração dos votos.

29. Para merecer a confiança do eleitor cristão, não bastam um discurso religioso e uma retórica democrática e popular. É necessário o testemunho de vida coerente com os valores cristãos ou com os valores humanos fundamentais implícitos na mensagem cristã. Requer-se, ainda, uma ética e uma prática social e política comprometidas concretamente com a luta pela justiça e com a causa dos marginalizados, empobrecidos e oprimidos, excluídas posições ideológicas incompatíveis com a fé cristã.

30. Também não se pode confiar em promessas e propósitos “generosos” para com o bem do povo, quando o candidato tem um passado comprometido com interesses pessoais ou de grupos privilegiados ou apresenta um comportamento marcado pela desonestidade, corrupção e oportunismo.

31. Conquanto os partidos sejam a mediação normal e necessária do processo político, não basta a simples referência a uma sigla partidária. Lamentavelmente, com efeito, não existe no Brasil autêntica tradição partidária. Os programas dos partidos não são, em

geral, claramente definidos e conhecidos e não passam, freqüentemente, de promessas inconseqüentes e eleitoreiras. É necessário, pois, que o eleitor, em vista da futura Constituição, saiba avaliar o conteúdo das propostas de cada partido e seu comprometimento com as mesmas.

32. À luz de todos os critérios precedentes é que o eleitor deverá orientar-se na escolha de candidatos confiáveis.

33. É de suma importância que cristãos vocacionados para a ação política se apresentem como candidatos à Constituinte. Os cristãos qualificados por sua experiência a serviço do povo e solicitados pela confiança de seus irmãos e companheiros não se podem furtar a prestar esse serviço. Devem assumir, com generosidade, a ação política como serviço desinteressado, eficaz e coerente com sua opção de fé.¹³

34. Evitando o risco de transformar os movimentos e as comunidades eclesiais em bases político-partidárias, devem os cristãos apoiar eficazmente os irmãos e irmãs que, por coerência com sua vocação, se dispuserem a entrar na ação político-partidária. O apoio eficaz implica num acompanhamento fraterno que os mantenha integrados à comunidade eclesial e na abertura de espaços adequados para que possam avaliar e aprofundar sua fé diante dos desafios e dificuldades especiais em sua nova missão cristã.

3. DURANTE O FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

35. A ação dos cristãos durante o funcionamento da Assembléia Constituinte é tão importante quanto nas etapas anteriores. Os trabalhos dos constituintes devem ser acompanhados e o povo precisa continuar a influir junto à Assembléia.

36. Será preciso verificar se os eleitos estão sendo fiéis aos compromissos assumidos e coerentes com as opções dos que os elegeram. Será indispensável acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo seguidos, apoiados, questionados ou criticados pelo povo.

37. Os cristãos devem estar atentos ao andamento dos trabalhos constituintes para que possam posicionar-se e intervir oportunamente:

- quando se tentar introduzir na Constituição elementos incompatíveis com a dignidade e os direitos da pessoa humana;
- quando eventuais manobras, manipulações e entendimentos de cúpula frustrarem aspirações democráticas;
- quando se tentar limitar a liberdade e soberania da Constituinte;
- quando houver manifesto abuso do poder econômico;
- quando valores éticos e religiosos fundamentais estiverem sendo postergados.

38. Durante a elaboração da Constituição será preciso continuar o trabalho de conscientização para superar os obstáculos que distanciam a sociedade dos acontecimentos políticos, como também o descrédito em que caíram as instituições políticas, sobretudo durante o regime discricionário.

39. Para tudo isso, será necessário criar canais de comunicação independentes entre a Constituinte e a sociedade. Publicações periódicas devem garantir informações, análises e interpretações dos acontecimentos à luz da fé e das exigências da consciência cristã.

40. Os diversos movimentos, equipes e organismos eclesiais empenhados no acompanhamento da Constituinte precisarão manter-se sempre articulados para agirem unidos e oportunamente.

41. Esse processo será mais completo se o povo tiver a possibilidade de participar, mediante referendun, na decisão das questões mais fundamentais para valorizar e legitimar a Constituição como lei básica do país.

4. APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

42. Todo o trabalho de conscientização na fase anterior à eleição da Constituinte e de participação na elaboração da Constituição deve criar condições para tornar o texto constitucional conhecido em seus aspectos positivos e em suas limitações.

43. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social da Igreja atitude vigilante frente à observância dos preceitos da Constituição e das leis que dela devam decorrer.

III. PARTE: CONTEÚDO DA CONSTITUIÇÃO: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

1. A ATUAÇÃO DOS CRISTÃOS

44. Na terceira parte deste documento queremos manifestar-nos a respeito do conteúdo da nova Constituição, sentindo as aspirações de nossas comunidades. A partir dos princípios cristãos, apresentamos alguns critérios básicos, valores, direitos, obrigações e implicações concretas, situando-as na perspectiva mais ampla da busca de uma sociedade justa e mais próxima do plano de Deus.

45. Os autênticos direitos que a evolução da sociedade tem permitido identificar e defender vêm sendo amplamente assumidos por aqueles que participam do debate constituinte. A Igreja não pretende apropriar-se desses princípios básicos da convivência humana, como se fossem unicamente seus. Construídos ao longo de uma trajetória de muitos séculos, foram marcados também pela presença cristã na História da humanidade. Mas agora já são patrimônio comum. A Igreja também participa de sua defesa como princípios éticos que, por serem profundamente humanos, encontram no Evangelho sua expressão mais viva.

46. O empenho cristão terá como objetivo a edificação de uma sociedade em que sejam respeitadas a dignidade e a liberdade da pessoa e sejam promovidos todos os seus valores e direitos inalienáveis. "Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o desígnio de Deus"¹⁴.

47. Temos pois diante de nós um duplo desafio. De um lado assegurar que esses valores e direitos sejam incorporados em sua integridade à nova Constituição Brasileira. De outro lado, dotá-la de efetivas garantias ativas para que não se tornem meras declarações de intenções, mas tenham eficácia prática que oriente nossos comportamentos individuais e nossa vida social.

48. A conquista e a preservação efetiva desses direitos é tarefa de toda a humanidade em sua trajetória histórica. Mas sua incorporação ao texto da Constituição não poderá ser considerada como ponto final da caminhada rumo à justiça e à fraternidade. Uma sociedade segundo os desígnios de Deus implica em mudanças profundas e constantes, cuja realização a humanidade procura sem cessar.

2. A ORDEM SOCIAL

2.1. Critérios básicos

49. A elaboração da nova Constituição é momento privilegiado para conseguir avanços significativos em direção a uma sociedade participativa, responsável e livre em suas condições de auto-organização e que supere todos os tipos de marginalização; sociedade que assegure a posição da família como comunidade orgânica de vida social e garanta o respeito pelos direitos e a dignidade humana de todos.

50. É dentro dessa perspectiva social mais ampla que se devem situar os valores e direitos, freqüentemente reconhecidos, em tese, e tão menosprezados na organização prática da vida social. Estes direitos poderiam ser assim resumidos:

51. Todo ser humano, qualquer que seja sua idade, sexo, raça, cor, língua, condição de saúde, confissão religiosa, posição social, econômica, ideológica, política, cultural, é portador de uma dignidade inviolável e sujeito de direitos e deveres que o dignificam, em sua relação com Deus como filho, com os outros homens como irmão e com a natureza como senhor.¹⁵

52. Por isso, todos os seres humanos são fundamentalmente iguais em direitos e dignidade, livres para pensar e decidir de acordo com a sua consciência; para expressar-se, organizar-se em associações e buscar sua plena realização, mas em profundo respeito à liberdade e à dignidade dos outros seres humanos, tendo sempre em vista o bem comum.¹⁶

53. Mas não é suficiente o reconhecimento formal dessa dignidade e igualdade fundamental. É preciso que esse reconhecimento seja traduzido na promoção de condições concretas para realizar e reivindicar os direitos fundamentais de todos os homens e de todas as mulheres, tais como: direito à vida e a um padrão digno de existência; direito à saúde e ao lazer; direito à educação, inclusive religiosa; e a escolher o tipo de educação desejada para os filhos; direito à liberdade religiosa; direito ao trabalho e à remuneração suficiente para o sustento pessoal e da própria família; direito de todos à propriedade, submetida à sua função social, direito de ir e vir; direito de entrar no país e dele sair; direito à segurança, à perseverança da própria imagem e à participação na vida política.

2.2. Exigências concretas

a) Promoção e defesa de vida¹⁷

54. Por ser supremo dom natural de Deus, toda vida humana deve ser preservada desde o primeiro instante da concepção, sustentada, valorizada e aprimorada.

55. São inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e violência física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação.

56. São igualmente inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade de acesso aos serviços de saúde.¹⁸

57. A pena de morte é injustificável, dentro de uma visão mais abrangente de condição humana, uma compreensão mais aprofundada dos valores evangélicos e a reconhecida mentalidade pacífica do povo brasileiro.

58. O Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

b) Promoção e defesa do meio ambiente

59. O direito à vida exige a preservação e renovação do meio ambiente, resguardando-o contra formas de exploração predatória e de toda a espécie de poluição.¹⁹

c) Promoção e defesa dos direitos da família²⁰

60. A família, que se constitui pelo matrimônio estável, é a base natural da sociedade. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como sujeito de direitos, que não se reduzem à soma dos direitos de seus membros. Em decorrência disso, a família tem o direito de reivindicar da sociedade e do Estado garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente no que se refere à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha de religião.

61. Toda família tem o direito de conseguir, através de justa remuneração do trabalho de seus membros e com o apoio da sociedade e dos poderes públicos, condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte.

62. Cabe aos poderes públicos assegurar trabalho e salário justo e ordenar, diretamente ou por meio de instituições idôneas, a prestação de serviços destinados a propiciar a efetivação destes direitos para todos, especialmente para os mais carentes.

63. A Igreja, baseada no Evangelho e na natureza humana, reafirma sua convicção de que a família se funda no matrimônio monogâmico e indissolúvel, posicionando-se assim, contra o divórcio. O matrimônio é constituído pelo livre consentimento recíproco de um homem e uma mulher em idade núbil, com capacidade jurídica e moral para contrai-lo e com plena igualdade ante a lei. Preserve-se a atual legislação que reconhece efeitos civis ao casamento religioso.

64. Assim como a Igreja reconhece, como dever pastoral, o cuidado e a solicitude pelos casais cristãos irregularmente constituídos, considera dever do Estado oferecer proteção social e previdenciária às pessoas que vivem ilegalmente em união estável.

65. Os esposos, orientados pelos critérios da moral e tendo sempre em vista a grave tarefa de educar e sustentar os filhos, devem ser respeitados em seu direito ao planejamento familiar. Dentro deste respeito, os poderes públicos devem promover a informação apropriada e tomar medidas aptas, conforme as exigências da lei moral, defendendo a família frente à imposição de programas antinatalistas²¹.

66. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, bem como os filhos adotados devem gozar dos mesmos direitos, em vista do seu desenvolvimento integral como pessoas humanas e como cidadãos.

d) Promoção e defesa da liberdade religiosa²²

67. Cada cidadão ou cada grupo de cidadãos goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião; e realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar sua doutrina, contanto que não firam os direitos de outros e o bem comum. Tem o direito de não ser discriminado em razão de sua crença ou suas convicções religiosas ou filosóficas; e o direito de educar os filhos, de acordo com os princípios éticos e sociais coerentes com a sua fé. Isto implica que seja resguardado na Constituição o direito ao ensino religioso escolar, respeitada a convicção religiosa do aluno ou de seus responsáveis e haja liberdade de assistência religiosa às forças armadas e nos estabelecimentos de internação coletiva.

68. A liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições ou do próprio poder público, quando desrespeitarem as convicções religiosas ou os valores éticos nelas fundados.

69. A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório, nos países com tradição de respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, a alternativa é a prestação de um serviço civil. Este serviço substitutivo é geralmente um trabalho de caráter não militar, em benefício da comunidade, tendo uma dimensão social e humana e contribuindo para a paz e a cooperação internacional.

70. Símbolos, distintivos e ritos próprios de uma religião devem ser salvaguardados, sua dignidade preservada e sua imitação proibida.

e) Promoção e defesa da igualdade de todos perante a lei²³

71. A reafirmação da igualdade de todos perante a lei deverá ser acompanhada da criação de mecanismos que a tornem real. Assim, lembramos alguns procedimentos que, na prática dos povos, se revelaram aptos para impedir o esmagamento das pessoas, das idéias novas, do avanço da cultura e da humanidade. Entre esses procedimentos, destacam-se:

72. – nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que exista lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa;

73. – nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade;

74. – nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária;

75. – o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível;

76. – o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural;

77. – a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive a defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos;

78. – todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza;

79. – a conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso dos instrumentos coercitivos.

f) Promoção e defesa dos direitos de todos, a partir dos mais necessitados

80. Para que seja efetivamente garantida a igualdade de todos em direitos e dignidade perante a lei, a justiça e a autoridade, assim como a participação de todos nos benefícios sociais indispensáveis a uma vida digna, deverão ser protegidos, de maneira especial, aqueles que, por diversas razões de natureza física, social, econômica ou cultural, tiverem menores condições de se defender e autopromover ou estejam sofrendo qualquer forma de discriminação.

81. Dada a existência de povos indígenas no Brasil, secularmente submetidos a todo tipo de espoliação, é necessário que a Constituição reconheça a pluralidade étnica da sociedade brasileira, garantindo a auto-determinação desses povos, respeitando-lhes a cultura e acolhendo suas organizações tribais, como povos minoritários dentro da sociedade brasileira.²⁴

82. Para a sobrevivência destes povos e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhes o domínio e a posse coletiva inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo. Estas áreas deverão ser imediatamente demarcadas.

83. Aos próprios índios, através de representantes por eles escolhidos, inclusive no Congresso Nacional e em organismos oficiais referentes a seus interesses, deve-se reconhecer o direito de participar na discussão e encaminhamento dos assuntos que lhes dizem respeito.

3. A ORDEM POLÍTICA

3.1. Critérios básicos

84. Toda atividade política democrática e, de modo especial, o processo de elaboração da nova Constituição, respeitando as exigências da ordem ética e não simplesmente buscando a eficácia política, deverão:

- levar a construir uma sociedade em que cada cidadão seja corresponsável no empenho pela melhoria de condições pessoais e coletivas de vida;
- criar uma democracia política e economicamente participativa, que leve o povo brasileiro a ser sujeito de seu próprio e integral desenvolvimento;
- dar especial oportunidade a todos aqueles que até agora foram mantidos à margem da cidadania plena e do processo histórico brasileiro.

3.2. Exigências concretas

a) Direito de participar²⁵

85. A Carta Magna deverá garantir a cidadania plena e efetiva a todos os brasileiros, especialmente o direito de participar, diretamente ou através de seus representantes, da elaboração das decisões que dizem respeito a toda a sociedade.

86. É preciso lembrar no entanto, que essa cidadania deve ser progressivamente construída através da participação nas várias formas de organização social e democrática. Entre elas destaca-se, de maneira privilegiada, neste momento histórico, a participação ativa no processo de elaboração da nova Constituição.

b) Liberdades políticas²⁶

87. A experiência ensina que, para assegurar real participação política a todos os membros da sociedade, a nova Constituição terá que definir determinadas condições essenciais:

88. – direito à informação honesta, oriunda de diversas fontes sobre o que está acontecendo na administração pública e na sociedade, inclusive através de meios de comunicação verdadeiramente livres e não sujeitos ao arbítrio de governantes ou às pressões do poder econômico;

89. – liberdade de expressão para que todos possam manifestar a própria opinião sobre a realidade e, em consequência, interpretar corretamente a informação que receberem sobre os fatos da administração e da sociedade;

90. – liberdade de associação e de reunião para que o cidadão possa unir-se a outros para defender seus direitos, opiniões e legítimas aspirações e fazer valer interesses que, no seu entender, sejam os mais adequados para o conjunto da sociedade;

91. – direito de voto a todas as pessoas capazes, incluindo índios e analfabetos, na escolha para cargos eletivos do Estado.

92. Deverão ser previstos casos em que, por sua relevância e conseqüências, as decisões não devem ser deixadas unicamente aos representantes, mas submetidas ao julgamento de todos os cidadãos.

c) Controle do poder pela sociedade²⁷

93. A Constituição deve definir a organização social e política, na qual as pessoas, as famílias e instituições gozem de seus direitos, fundados na própria natureza livre e social da pessoa humana, e tenham possibilidades concretas e garantias jurídicas para reivindicá-los e defendê-los.

94. O Estado, sem prejuízo de sua função própria, deve ser definido como instância subordinada ao controle da sociedade, em vista do bem comum. E a Constituição deverá possuir mecanismos específicos que garantam tal controle, especialmente no que diz respeito às grandes decisões que afetam a todos.

95. Deve ser assegurada a efetiva independência dos diversos poderes nacionais, com a criação de mecanismos eficientes de controle recíproco que possibilitem harmoniosa atuação, em vista do bem comum.

96. Os órgãos de poder e administração pública, em todos os níveis devem servir à sociedade e não servir-se dela; portanto, nenhum órgão de poder deve gozar da capacidade jurídica de decidir em causa própria, outorgando-se vantagens, privilégios ou honorários, sem o controle da sociedade, através de instrumentos adequados a serem criados.

97. Deve haver prestação de contas, acessível ao entendimento do povo, da administração dos bens e recursos públicos, a qual deve ser controlada por tribunais independentes, cujos integrantes não poderão ser escolhidos pela instância pública a ser fiscalizada.

98. Devem ser fixados objetivamente os meios de apurar responsabilidades dos que exercem cargos ou funções em qualquer dos poderes do Estado.

99. É conveniente apoiar a criação do instituto do "Defensor do Povo", que promova o exercício do direito da cidadania, e defenda os indivíduos e a própria sociedade contra os abusos do Estado.

4. A ORDEM ECONÔMICA

4.1. Critérios básicos e aspirações

100. É importante empenhar-se, desde já, para que, no processo de elaboração da nova Constituição sejam obtidos avanços significativos em direção a uma sociedade justa e fraterna, também na ordem econômica. Enumeramos apenas alguns destes avanços que já constituem objeto de inúmeras reivindicações do povo:

101. – Planejamento da economia, sujeito a mecanismos participativos, que atribua absoluta prioridade ao atendimento das necessidades básicas de toda a população. Este atendimento deverá constituir-se em critério para todas as escolhas referentes a investimentos, desenvolvimento e diversificação da produção.

102. – Primazia do trabalho sobre o capital: princípio este válido tanto na organização da atividade produtiva como na remuneração e distribuição dos frutos do trabalho.²⁸

103. – Divisão do trabalho que favoreça a ascensão política, econômica, social e cultural da classe trabalhadora.

104. Criação de mecanismos eficazes que venham a exorbitante desproporção, hoje existente, na participação dos frutos do trabalho.

4.2. Exigências concretas

a) O trabalho

– O acesso ao trabalho

105. Toda pessoa tem o direito e o dever de contribuir para o bem comum através de seu trabalho. Cabe a toda a sociedade e, especialmente, aos poderes públicos, a obrigação de empenhar-se para conseguir o pleno emprego.²⁹

106. Na questão do acesso ao trabalho, de sua remuneração e estabilidade, não será tolerada nenhuma discriminação por sexo, raça, idade, deficiência física, ideologia ou confissão religiosa.

107. Deverá ser aperfeiçoada a legislação específica que regulamenta o trabalho da mulher, assegurando-lhe o pleno desenvolvimento como mulher, esposa e mãe.

108. Será preciso, igualmente, preservar e aperfeiçoar uma legislação específica para regulamentar o trabalho do menor, que, impedindo a discriminação salarial e outros abusos prejudiciais, garanta seu desenvolvimento humano e intelectual.

109. Sejam multiplicadas as escolas profissionalizantes para capacitação do menor, afim de que possa entrar adequadamente no mercado de trabalho.

– A remuneração do trabalho

110. A Constituição deve garantir ao trabalhador a remuneração capaz de prover dignamente as suas necessidades básicas e as de sua família (alimentação, saúde, habitação, educação, transporte, lazer e futuro assegurado)³⁰.

111. Deve-se atribuir prioridade à remuneração do trabalho sobre a remuneração do capital, estabelecendo também limites máximos de ganhos, seja no serviço público, seja nas empresas estatais e particulares, impedindo desníveis excessivos de remuneração. Diante deste dispositivo constitucional, não poderão ser invocados supostos direitos adquiridos que não passam de privilégios abusivos. A servidores públicos, inclusive aos que exercem os vários poderes do Estado, não devem ser admitidas vantagens superiores às concedidas aos trabalhadores em geral.

112. Ao desempregado se deve assegurar o salário-desemprego suficiente para sua manutenção e de sua família. Compete à sociedade, à iniciativa privada e ao Estado oferecer oportunidades de trabalho aos desempregados.

113. Os aposentados por idade, tempo de serviço ou invalidez têm o direito de receber salários iguais aos recebidos no tempo de sua atividade, corrigidos na mesma época e na mesma proporção de sua respectiva categoria profissional. Aos aposentados deve ser garantida remuneração suficiente para sua digna manutenção e a de seus eventuais dependentes. Em qualquer hipótese, a aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo.

114. O trabalhador tem o direito de receber nas horas de trabalho, instrução necessária para seu aperfeiçoamento e atualização profissional.

115. Todas as empresas têm a obrigação de proteger a saúde e a vida de seus empregados e não poderão colocá-los em perigo, mesmo que seja mediante o pagamento de um adicional de salário.

116. Não se deverá conceder alvará de instalação à empresa que não tenha garantido os meios necessários à segurança dos trabalhadores e a um funcionamento não poluidor.

– A organização dos trabalhadores

117. A liberdade e autonomia sindical e intersindical devem ser asseguradas a todos os trabalhadores em nível local, nacional e internacional.

118. A greve deve ser reconhecida como direito a todos os trabalhadores indistintamente, como forma legítima de ação sindical, embora seja o último recurso nas negociações trabalhistas. Portanto, também para os trabalhadores nos serviços essenciais para a vida da sociedade deve ser reconhecido o uso do direito de greve, cabendo ao Estado, mediante apropriadas medidas legais, assegurar o funcionamento mínimo necessário destes serviços essenciais. Os trabalhadores não podem sofrer sanções penais pessoais por terem participado de greve, observadas as devidas condições estabelecidas em legislação específica.

119. Como primeiros interessados, os trabalhadores têm o direito de participar, através de organizações sindicais, na elaboração da legislação trabalhista, não excluído o direito de avaliar a permanência ou não da instituição da Justiça do Trabalho.

b) Justiça social e acesso à propriedade³¹

120. Os bens da terra têm destinação universal para a realização de todas as pessoas. A propriedade privada subordina-se a essa lei universal. Ela não se pode concentrar abusivamente nas mãos de poucos ou ser usada como instrumento de dominação e exploração de outros seres humanos. Ela só se justifica como garantia de liberdade, bem-estar pessoal, familiar e social.³²

121. A propriedade particular, assim considerada, é um direito de todos. Cabe à sociedade e ao Estado estabelecer critérios de produtividade e promover um sistema de produção e distribuição de bens que garanta a realização desse direito.

122. Devem ser respeitadas e incentivadas as formas comunitárias e sociais de propriedade, produção e trabalho.

123. O único título legítimo para a posse dos meios de produção – e isto tanto sob a forma de propriedade privada, como sob a forma de propriedade pública ou coletiva – é que eles sirvam ao trabalho.³³

124. Baseada nesse princípio, que enfatiza a primazia do trabalho sobre o capital, a Igreja insiste na necessidade de medidas que garantam a função social da empresa. Estas medidas incluem formas de participação nos lucros e na gestão das empresas e excluem as demissões em massa e as demissões sem justa causa.

125. Cabe aos poderes públicos estabelecer uma política tributária que imponha maiores ônus ao capital que ao trabalho.

126. Cabe aos mesmos poderes decretar a desapropriação de bens, terras e propriedades sempre que a justiça social exigir. Essa mesma justiça exige que o valor da desapropriação não inclua a valorização decorrente da aplicação de recursos públicos.

127. A realização da justiça social exige a implantação de reforma agrária e de reforma do uso do solo urbano que favoreçam o acesso à posse e uso de terra rural ou urbana³⁴ nas seguintes condições:

– garantir a terra para quem realmente nela trabalha;

- proibir despejos daqueles que estão efetivamente utilizando a terra no campo e na cidade para o sustento de sua família, cabendo ao Estado a regularização fundiária através de legislação específica;
- propiciar uma política agrária e uma política agrícola adequadas, que dêem condições ao homem do campo para permanecer na terra e cultivá-la;
- criar mecanismos que impeçam a concentração fundiária sendo na própria Constituição fixado o módulo máximo para uma propriedade rural;
- implantar uma justiça agrária que previna os conflitos ou agilize sua solução;
- propiciar uma política relativa ao uso do solo urbano que possibilite o acesso à moradia a todos os cidadãos. Tal política implica na necessidade de impedir a estocagem de áreas urbanas e reprimir a especulação imobiliária.

128. A justiça social exige, também, uma política de pesca que proteja os direitos das populações litorâneas e ribeirinhas de grandes rios e lagos:

- garantindo-lhes acesso aos locais de pesca;
- defendendo-as contra a pesca predatória;
- dando às populações litorâneas e ribeirinhas participação na fiscalização contra esses abusos.

5. A ORDEM CULTURAL

5.1. Critérios básicos

129. Também na ordem cultural o processo de elaboração da nova Constituição poderá contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e participativa desde que se consigam avanços significativos na afirmação e concretização de alguns direitos básicos:

130. – O direito de todos à educação, à cultura e à informação;

131. – O pluralismo e a liberdade no desempenho dessas atividades da ordem cultural pelas diversas instâncias e grupos da sociedade e pelo Estado; o Estado deverá estar a serviço da sociedade pluralista, livre e democrática, excluindo-se, portanto, a estatização da educação, da cultura e da informação.

132. A Constituição deve promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, em suas dimensões física, psicológica, moral, social e espiritual, desenvolvimento este que se expressa na crescente compreensão da realidade, no exercício da liberdade responsável, na convivência solidária, na prática de relações democráticas, no serviço à sociedade e na abertura ao transcendente.

5.2. Exigências concretas

a) Educação e cultura³⁵

133. O direito de todos a uma educação de qualidade – amplamente reconhecido – precisará ser concretizado através da prescrição constitucional de prioridade na aplicação de recursos suficientes para a efetiva universalização da educação fundamental e para a oferta de uma educação de qualidade em todos os níveis.

134. O direito de todos a uma educação de igual qualidade deverá ser garantido na Constituição, através de:

- determinação de obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos, comprometendo-se o Estado a oferecer as condições e os meios necessários para isto;
- fixação do percentual mínimo do orçamento federal, estadual e municipal a ser destinado à educação escolar;

- garantia de salário profissional condigno para aqueles que exercem funções nos vários níveis e sistemas de escola: federal, estadual e municipal e em outras atividades educacionais;
- constante aperfeiçoamento do professorado, sobretudo nos níveis inferiores;
- contratação ou nomeação de professores feita tendo em vista o interesse legítimo da educação, isenta portanto de influências político-partidárias.

135. Deve ser respeitado o direito dos pais, como primeiros e principais responsáveis, à orientação da educação de seus filhos.

136. Esse direito implica na liberdade que cabe aos pais ou responsáveis de escolherem a escola que mais se coaduna com seus princípios religiosos e valores de vida. Para que esse direito seja eficaz, é preciso:

- que seja reconhecido o direito de as comunidades e grupos culturais organizarem escolas próprias, em todos os níveis, a partir de seus valores e sua concepção de vida dentro das exigências da lei;
- que o acesso a estas escolas seja possível, nas mesmas condições que o acesso às escolas instituídas pelo Estado;
- que os recursos públicos destinados à sustentação destas escolas sejam suficientes e sua aplicação verificável pela comunidade e pelo Estado;
- que a sociedade tenha o controle da qualidade do ensino e dos princípios morais da escola.

137. Todas as escolas, para fazerem jus aos recursos estatais, precisam apresentar níveis suficientes de qualidade de ensino verificáveis pela comunidade e pelo Estado. É imprescindível erradicar a comercialização do ensino para fins meramente lucrativos com prejuízo dos objetivos educacionais.

138. Em todas as escolas, da rede estatal ou não,

- deve-se garantir a característica democrática dos conteúdos ministrados;
- deve-se favorecer dentro da instituição uma participação responsável;
- deve-se promover o respeito à liberdade de opinião e de consciência e à preservação da filosofia e da proposta pedagógica próprias de cada escola.

Tanto a escola pública como a particular devem estar integradas na comunidade local que, de algum modo, deve exercer controle sobre elas.

139. O ensino religioso, entendido como educação religiosa e parte integrante da educação, é direito de todo cidadão e será garantido pelo Estado nas escolas.

140. A escola deve tornar possível o ensino religioso escolar de acordo com a confissão religiosa dos pais e dos alunos.

- Constitui tal ensino disciplina dos horários normais das escolas oficiais de 1º e 2º grau dos cursos supletivos.
- O credenciamento dos professores de ensino religioso deverá ser feito pela autoridade religiosa respectiva, escolhidos preferentemente os professores, entre os da rede oficial de ensino.

141. Aos portadores de deficiências deverão ser oferecidas condições especiais de educação, também econômicas, para que possam desenvolver-se dentro de suas potencialidades e contribuir para o bem comum, como cidadãos de pleno direito.

142. Semelhantes condições especiais devem também ser oferecidas aos alunos vítimas de deficiências alimentares e àqueles que não gozam, no lar, de condições suficientes para um desenvolvimento cultural adequado.

143. Na educação, na promoção da cultura e no uso dos meios de comunicação social, deverão ser prestigiados os valores culturais regionais e nacionais.

144. As tradições populares e as iniciativas comunitárias de criatividade cultural e de lazer devem ser incentivadas e protegidas pelo Estado.

b) Nos meios de comunicação social³⁶

145. A importância dos meios de comunicação social numa sociedade democrática, exige que eles não sejam monopólio do Estado ou de qualquer grupo; portanto, sejam acessíveis aos diversos grupos e tendências sociais e livres das pressões e controle do poder econômico.

146. Sendo hoje a TV educativa um dos poderosos meios de educação de massa, abram-se espaços em seus cursos para a educação religiosa e moral.

147. Deve ser de competência do Congresso Nacional estabelecer leis que determinem os critérios para a concessão de canais de rádio e televisão, dando-se prioridade a entidades ligadas a empreendimentos educacionais e culturais. A concessão desses canais será feita mediante parecer de uma comissão constituída democraticamente por representantes de vários setores da sociedade civil.

148. A liberdade de expressão cultural e informação encontra seus limites nas normas éticas que visem à preservação do bem comum da sociedade democrática, protejam a justa reputação e privacidade das pessoas e dos lares e garantam o direito das pessoas a uma informação correta.

149. A aplicação concreta de tais normas éticas seja feita por um conselho representativo de vários segmentos da sociedade, aprovado pelo Congresso Nacional .

150. Deve ser reafirmado, ao mesmo tempo, o direito de defesa das pessoas e instituições, quando sua dignidade, reputação ou valores tiverem sido violados. Responsabilizem-se judicialmente os que difundirem notícias ou mensagens que ferem a verdade, a justiça, os direitos individuais.

151. Salvas as exigências da lei e da convivência pacífica, a censura política nos meios de comunicação social é inaceitável, porque incompatível com a ordem democrática.

6. A ORDEM INTERNACIONAL³⁷

6.1. Critérios básicos

152. A nova Constituição afirme claramente o compromisso da Nação brasileira com uma nova ordem internacional para a construção da paz universal e o desenvolvimento de todas as nações, com base na autodeterminação dos povos, na defesa dos direitos humanos, na efetivação da justiça das relações políticas e comerciais.

6.2. Exigências concretas

153. O cumprimento das obrigações assumidas em tratados, acordos e declarações internacionais, dos quais o Brasil é signatário, principalmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

154. A autonomia econômica em face do poderio internacional dos países ricos, querendo impor, com jogos de mercado, a política que lhes interessa.

155. A luta contra os males da fome no mundo, comprometendo-se a participar da busca de uma utilização adequada e justa dos seus recursos naturais.

156. A contenção da escalada de guerras convencionais, a condenação da corrida armamentista e a defesa do uso exclusivamente pacífico da energia atômica.

157. O repúdio à tortura e todas as formas de discriminação.

158. A condenação dos regimes de segregação racial.

159. A rejeição de todas as formas de terrorismo.

160. O compromisso de participar ativamente de todos os esforços internacionais que visem a superação dessas práticas inaceitáveis e busquem o desenvolvimento e a paz entre os povos.

161. O apoio às organizações internacionais que denunciam tais práticas e lutam pela sua superação.

162. A preservação do estatuto do asilo político.

163. O compromisso de participar ativamente no avanço de um progresso científico e tecnológico partilhado entre todos os povos.

164. Os compromissos e acordos internacionais devem ser ratificados pelo Congresso, com ampla informação à sociedade.

165. Seja desestimulada a participação do Brasil no mercado internacional de armamentos e proibida a aplicação de recursos públicos na indústria bélica de exportação.

CONCLUSÃO

166. À luz da fé e em torno dos valores evangélicos, os cristãos devem unir-se e organizar-se para que a nova Constituição expresse as reais aspirações do povo brasileiro, especialmente dos setores marginalizados. Será este empenho uma forma concreta e eficaz de realizar a opção preferencial pelos pobres. A opção pelos pobres é também a opção de toda a sociedade que se preocupa com o bem comum.³⁸

167. Deixar de comprometer-se ativamente no processo de elaboração da nova Carta Magna seria grave omissão, na medida em que o reordenamento institucional do País oferece rara ocasião para dar grandes passos rumo a uma sociedade mais conforme aos planos de Deus.

168. A presença e participação ativa nesse processo não se deve restringir à eleição de deputados e senadores que cumpram com capacidade e honestamente a missão de representar as aspirações do povo, na elaboração de nova Constituição. Ela exige que todos se empenhem nos debates sobre o conteúdo da mesma e no acompanhamento e cobrança dos trabalhos da Assembléia Constituinte. Essa mesma presença e participação permitirá, posteriormente, o aprofundamento do processo de organização e expressão democrática do povo, explicitando e concretizando no cotidiano os direitos que se deduzem da dignidade humana.

169. O nome de Deus que, em coerência com a nossa formação histórica cristã, deverá figurar no início da Constituição, só será glorificado na medida em que todo o texto constitucional promover e tutelar os direitos fundamentais da pessoa humana, imagem e semelhança do Deus vivo. Conforme a bela e profunda afirmação de Santo Ireneu: "A glória de Deus é o homem pleno de vida"³⁹.

170. O nome de Deus presidirá, então, não apenas um texto escrito, mas a organização concreta da sociedade brasileira e a vida do povo.

"A Igreja não propõe um modelo político ou econômico concreto, mas indica o caminho, apresenta princípios. E o faz em função de sua missão evangelizadora..." (João Paulo II, aos Construtores da Sociedade pluralista, Salvador, 18).

GS, 42: "A união da família humana é favorecida e aperfeiçoada pela unidade, em Cristo, da família dos filhos de Deus.

A missão própria que Cristo confiou à sua Igreja não é de ordem política, econômica ou social, mas religiosa, da qual, entretanto, emanam luz e forças que servem para fundamentar e fortalecer a comunidade humana, de acordo com a lei divina. Dependendo das circunstâncias, a Igreja pode, e em certos casos deve, suscitar iniciativas em favor de todos, especialmente dos pobres, como o são as obras de misericórdia.

A Igreja reconhece o que há de bom nos movimentos sociais de nossos dias, especialmente na evolução para maior unidade do mundo, nos processos sadios de socialização, nas organizações civis e nas associações econômicas.

A promoção da unidade está intimamente vinculada à missão própria da Igreja que, em Cristo, é o sacramento, isto é, sinal e instrumento da íntima união com Deus e da unidade de todo o gênero humano. Mostra ao mundo que a verdadeira união social externa provém da união das mentes e dos corações, da fé e da caridade, indissolivelmente ligadas à união que se funda no Espírito Santo. A força que a Igreja pode dar à sociedade vem do vigor da fé e do amor. Resulta da vida, não de qualquer domínio externo que possa exercer, utilizando-se de meios puramente humanos.

Por sua natureza e missão, a Igreja não está vinculada a nenhuma forma de cultura nem a nenhum sistema político, econômico ou social. Graças à sua universalidade, porém, estabelece um laço estreitíssimo de união entre as diversas comunidades e nações humanas, desde que nela confiem e lhe reconheçam a plena liberdade de ação. Por isso a Igreja aconselha não apenas aos seus filhos, mas todos os seres humanos, que superem as dissensões entre nações e raças, passando a viver num espírito familiar de filhos de Deus, que consolidará internamente todas as justas associações entre os homens.

O concílio considera com todo respeito tudo que há de verdadeiro, de bom e de justo nas mais diversas instituições sociais. Declara que a Igreja quer ajudar e promover todas essas instituições, no que dela dependa e que tenha relação com sua missão. O que mais deseja é estar a serviço do bem de todos, gozando de plena liberdade em qualquer regime que seja, desde que reconheça os direitos fundamentais da pessoa e da família e as necessidades do bem comum".

Puebla, 515: "A Igreja - falando ainda em geral, sem distinguir o papel que compete a seus diversos membros - sente como seu dever e direito estar presente neste campo da realidade: porque o cristianismo deve evangelizar a totalidade da existência humana, inclusive a dimensão política. Por isso ela critica aqueles que tendem a reduzir o espaço da fé à vida pessoal ou familiar, excluindo a ordem profissional, econômica, social e política, como se o pecado, o amor, a oração e o perdão não tivessem importância aí".

OA, 48: "No campo social, a Igreja sempre teve a preocupação de assumir um duplo papel: o de iluminar os espíritos, para os ajudar a descobrir a verdade e a discernir o caminho a seguir no meio das diversas doutrinas que os solicitam; e o de entrar na ação e difundir, com uma real solicitude de serviço e de eficácia, as energias do Evangelho. Não foi porventura para ser fiel a este seu desiderato que a Igreja enviou em missão apostólica, para o meio dos trabalhadores, sacerdotes, que, compartilhando integralmente a condição operária, aí são testemunhas da sua solicitude, da sua diligência e da sua atitude de procura?

É a todos os cristãos que nós dirigimos de novo ainda e de uma maneira insistente, um apelo à ação. Na nossa Encíclica *Populorum Progressio* (sobre o Desenvolvimento dos Povos), insistíamos já, para que todos pusessem mãos à obra: Os leigos devem assumir como sua tarefa própria a renovação da ordem temporal; se o papel da Hierarquia consiste em ensinar e interpretar autenticamente os princípios morais que hão de ser seguidos neste domínio, pertence aos leigos, pelas suas livres iniciativas e sem esperar passivamente ordens e diretrizes, imbuir de espírito cristão a mentalidade e os costumes, as leis e as estruturas da sua comunidade de vida. Seria bom que cada um procurasse examinar-se, para ver o que é que já fez até agora e aquilo que deveria fazer. Não basta recordar os princípios, afirmar as intenções, fazer notar as injustiças gritantes e proferir denúncias proféticas; estas palavras ficarão sem efeito real, se elas não forem acompanhadas, para cada um em particular, de uma tomada de consciência mais viva da sua própria responsabilidade e de uma ação efetiva. É por demais fácil atirar sobre os outros a responsabilidade das injustiças sem se dar conta ao mesmo tempo de como se tem parte nela, e de como a conversão pessoal é algo necessária, antes de tudo o mais. Esta humildade fundamental servirá para tirar da ação todo o caráter de intolerância e todo o sectarismo; além disso, ela evitará também o descoroçoamento em face de uma tarefa que pode aparecer como desmesurada. A esperança do cristão provém-lhe, antes de mais, do fato de ele saber que o senhor está a operar conosco no mundo, e que Ele continua no seu Corpo que é a Igreja - e, por esta, na humanidade inteira - a Redenção realizada sobre a Cruz e que resplandeceu em vitória na manhã da Ressurreição. Tal esperança provém-lhe igualmente do fato dele saber que outros homens estão também operando no sentido de se empreenderem ações convergentes de justiça e de paz; existe, de fato, por detrás de uma aparência de indiferença, no coração de cada homem, uma vontade de vida fraterna e uma sede de justiça e de paz, que importa simplesmente despertar".

Nota:2

Compete aos leigos... como cidadãos, cooperar com os demais concidadãos, segundo a específica competência e sob a própria responsabilidade (AA 7,1).

Nota:3

AA 7: "O que Deus quer do mundo é que os seres humanos se organizem em paz e tenham todas condições de progredir.

As realidades temporais, vida, família, cultura, economia, arte, trabalho, política, relações internacionais etc., assim como seu progresso e desenvolvimento, além de estarem a serviço das finalidades últimas do ser humano, têm valor em si mesmas, como criaturas de Deus. Constituem, pois, uma ordem específica de coisas, que chamamos de ordem temporal. "Deus viu tudo que havia feito, diz a Escritura, e era tudo muito bom" (Gn 1,31). Esta bondade natural das coisas alcança-lhes ainda uma dignidade maior quando elas são colocadas em relação com a pessoa para cujo serviço foram criadas. Além disso, Deus quis reunir todas as coisas naturais e sobrenaturais em Cristo Jesus, conferindo-lhe "o primado universal" (CI 1,18). Esta disposição, longe de afetar

a autonomia da ordem temporal, seus fins, leis e sujeição ao bem humano, a corrobora e aperfeiçoa, tanto em si mesma como no serviço que é chamada a prestar ao ser humano, em vista da consecução de seus objetivos na terra.

No decurso da história, porém, o uso das coisas temporais foi se tornando cada vez mais viciado. Marcados pelo pecado original, os seres humanos cometeram muitos outros erros e faltas, em relação a Deus, a si mesmos e à lei moral. Corromperam-se assim os costumes e as instituições humanas. A própria pessoa humana ficou, muitas vezes, prejudicada. Em nossos dias, o progresso científico e técnico, voltado para si mesmo, cai numa espécie de idolatria. O ser humano se escraviza às coisas, em lugar de exercer sobre elas o domínio que lhe é devido.

Toda a Igreja deve se esforçar para tornar os seres humanos capazes de instaurar no universo a ordem das coisas temporais, orientando-as para Deus por intermédio de Cristo. Aos pastores compete manifestar claramente os princípios que dizem respeito ao fim da criação e ao uso das realidades temporais, prestando os auxílios morais e espirituais indispensáveis a este trabalho de re-instauração.

Aos leigos compete assumir diretamente a instauração da ordem temporal. Conduzidos pela luz do Evangelho, no espírito da Igreja, e animados pelo amor cristão, são chamados a atuar no mundo, como cidadãos entre os cidadãos, e a agir sob responsabilidade própria, de acordo com sua competência, buscando em tudo a realização da justiça do reino de Deus. A ordem temporal deve ser instaurada de tal modo que sejam obedecidas suas leis específicas, de acordo com os princípios mais amplos da vida cristã e adaptadas às diversas circunstâncias de tempo, lugar e pessoas. Dentre os trabalhos apostólicos dos leigos ressalta a ação social dos cristãos, que o concílio desejava que se estendesse a todas as esferas da vida temporal e da cultura”.

OA, 46: “A política é uma forma exigente, se bem que não seja a única, de viver o compromisso cristão a serviço dos outros.”

Puebla, 514: “A fé cristã não despreza a atividade política; pelo contrário, a valoriza e a tem em alta estima”.

Puebla, 789: “Mas é no mundo que o leigo encontra seu campo específico de ação. Pelo testemunho de sua vida, por sua palavra oportuna e sua ação concreta, o leigo tem a responsabilidade de ordenar as realidades temporais para pô-las a serviço da instauração do Reino de Deus”.

OA, 46: “Não será neste ponto que a patenteia uma limitação radical da economia? A atividade econômica, que é necessária, se está ao serviço do homem, pode ser fonte de fraternidade e sinal da Providência; ela é ocasião de intercâmbios concretos entre os homens, de reconhecimento de direitos, de serviços que se prestam e da afirmação da dignidade no trabalho. Apesar de ser freqüentemente terreno de lutas e de dominação, ela pode abrir as portas ao diálogo e suscitar cooperações. No entanto, ela comporta o risco de absorver excessivamente as forças e a liberdade. É por isso que a passagem da economia ao campo político se afigura necessária. Sob o termo político, naturalmente, são possíveis muitas confusões e devem ser esclarecidas; entretanto, todos têm mais ou menos a sensação de que nos domínios sociais e econômicos - tanto nacionais como internacionais - a decisão última é do poder político.

Este poder, que constitui o vínculo natural e necessário para garantir a coesão do corpo social, deve ter como finalidade a realização do bem comum. Assim, há de ele agir com respeito pelas legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários, a fim de criar, eficazmente e para proveito de todos, as condições requeridas para atingir o bem espiritual; há de desenvolver a sua ação dentro dos limites da sua competência, que podem ser diversos, conforme os países e os povos; há de intervir sempre com uma preocupação de justiça e de devotamento ao bem comum, pelo qual ele mesmo tem a responsabilidade suprema; por outro lado, não deve subtrair aos indivíduos e aos grupos intermediários o campo próprio das suas atividades e das suas responsabilidades, atuando no qual contribuirão para esse bem comum. Efetivamente, o objetivo de toda a intervenção, em matéria social é ajudar os membros do corpo social; e não destruí-los ou absorvê-los.

Atendo-se, pois, à sua vocação própria, o poder político deve saber desvincular-se de interesses particulares, para poder encarar a sua responsabilidade pelo que se refere ao bem de todos os homens passando mesmo para além das fronteiras nacionais. Tomar a sério a política, nos seus diversos níveis - local, regional, nacional e mundial - é afirmar o dever do homem, de todos os homens de reconhecerem a realidade concreta e o valor da liberdade de escolha que lhes é proporcionada, para procurarem realizar juntos o bem da cidade, da nação e da humanidade. A política é uma maneira exigente - se bem que não seja a única - de viver o compromisso cristão, ao serviço dos outros. Sem resolver todos os problemas, naturalmente, a mesma política esforça-se por fornecer soluções, para as relações dos homens entre si. O seu domínio é vasto e abrange muitas coisas, não é porém, exclusivo; e uma atitude exorbitante que pretendesse fazer da política algo de absoluto, tornar-se-ia um perigo grave. Reconhecendo muito embora a autonomia da realidade política, esforçar-se-ão os cristãos solicitados a entrarem na ação política por encontrar uma coerência entre as suas opções e o Evangelho e, dentro de um legítimo pluralismo, por dar um testemunho, pessoal e coletivo, da seriedade da sua fé, mediante um serviço eficaz e desinteressado para com os homens”.

Nota:4

Sem nenhuma intenção normativa, mas a mero título de exemplo, lembramos algumas idéias que estão sendo apresentadas em grupos de estudo sobre a Constituição:

- a) iniciativa legislativa: os poderes legislativos deverão considerar também projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional;
- b) referendun popular: atribuição aos cidadãos, através de consulta plebiscitária do poder de decisão para matérias especialmente relevantes;
- c) mandatos de segurança coletivos: possibilidade de uso deste instrumento pelas associações civis ou entidades profissionais em benefício dos seus membros ;
- d) controle popular da constitucionalidade: possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos do poder público, junto ao supremo tribunal federal;
- e) defensor popular: designação, pelo povo, de um representante desvinculado do Estado, para defendê-lo frente aos abusos do poder público.

Nota:5

No meio das perturbações e das incertezas da hora atual, a Igreja tem uma mensagem específica a proclamar, um apoio a dar aos homens nos seus esforços por firmar as rédeas do seu futuro e orientá-lo (Oct Adv 5).

Nota:6

Amando os pobres a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido (Instr. Liberdade Cristã e Libertação 68).

Puebla, 87: “Do coração dos vários países que formam a AL está subindo ao céu um clamor cada vez mais impressionante. É o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos”.

Nota:7

...os pobres merecem uma atenção preferencial...

Criados à imagem e semelhança de Deus para serem seus filhos, esta imagem foi obscurecida e também escarnecida. Por isto, Deus toma a sua defesa e os ama. Assim é que os pobres são os primeiros destinatários da missão e sua evangelização é o sinal e prova por excelência da missão de Jesus (Puebla 1141-1142 30-40).

Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores, Bispos do Brasil dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excludente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação. etc., ela goza da estima e da confiança de amplos setores da sociedade brasileira (João Paulo II, Mensagem aos Bispos do Brasil, abril 1986, n.3).

Puebla: 1141-1142, 30-40: “O compromisso evangélico da Igreja, como disse o papa, deve ser como o de Cristo: um compromisso com os mais necessitados (cf. Lc 4,18-21; Discurso Inaugural, III, 3). Por conseguinte, a Igreja deve ter os olhos em Cristo quando se pergunta qual há de ser a sua ação evangelizadora. O Filho de Deus demonstrou a grandeza deste compromisso ao fazer-se homem, pois identificou-se com os homens tornando-se um deles, solidário com eles e assumindo a situação em que se encontram, em seu nascimento, em sua vida e, sobretudo, em sua paixão e morte, na qual chegou à expressão máxima da pobreza.

1142. Só por este motivo, os pobres merecem uma atenção preferencial, seja qual for a situação moral ou pessoal em que se encontrem. Criados à imagem e semelhança de Deus para serem seus filhos, esta imagem jaz obscurecida e também escarnecida. Por isso Deus toma sua defesa e os ama. Assim é que os pobres são os primeiros destinatários da missão e sua evangelização é o sinal e prova por excelência da missão de Jesus.

30. Ao analisar mais a fundo tal situação, descobrimos que esta pobreza não é uma etapa casual, mas sim o produto de determinadas situações e estruturas econômicas, sociais e políticas, embora haja também outras causas da miséria. A situação interna de nossos países encontra, em muitos casos, sua origem e apoio em mecanismos que, por estarem impregnados não de autêntico humanismo, mas de materialismo, produzem, em nível internacional ricos cada vez mais ricos às custas de pobres cada vez mais pobres. Esta realidade exige, portanto conversão pessoal e transformações profundas das estruturas que correspondam às legítimas aspirações do povo a uma verdadeira justiça social; tais mudanças ou não se deram ou têm sido demasiado lentas na experiência da AL.

31. Esta situação de extrema pobreza generalizada adquire, na vida real, feições concretíssimas, nas quais deveríamos reconhecer as feições sofredoras de Cristo, o Senhor (que nos questiona e interpela):

32. feições de crianças, golpeadas pela pobreza ainda antes de nascer, impedidas que estão de realizar-se, por causa de deficiências mentais e corporais irreparáveis, que as acompanharão por toda a vida; crianças abandonadas e muitas vezes exploradas de nossas cidades, resultado da pobreza e da desorganização moral da família;

33. feições de jovens, desorientados por não encontrarem seu lugar na sociedade e frustrados, sobretudo nas zonas rurais e urbanas marginalizadas, por falta de oportunidades de capacitação e de ocupação;

34. feições de indígenas e, com freqüência, também de afro-americanos, que, vivendo segregados e em situações desumanas, podem ser considerados como os mais pobres dentre os pobres;

35. feições de camponeses, que, como grupo social vivem relegados em quase todo o nosso continente, sem terra, em situação de dependência interna e externa, submetidos a sistemas de comércio que os enganam e os exploram;

36. feições de operários, com freqüência mal remunerados, que têm dificuldade de se organizar e defender os próprios direitos;

37. feições de sub-empregados e desempregados, despedidos pelas duras exigências das crises econômicas e, muitas vezes, de modelos desenvolvimentistas que submetem os trabalhadores e suas famílias a frios cálculos econômicos;

38. feições de marginalizados e amontoados das nossas cidades, sofrendo o duplo impacto da carência dos bens materiais e da ostentação da riqueza de outros setores sociais;

39. feições de anciãos cada dia mais numerosos, freqüentemente postos à margem da sociedade do progresso, que prescindem das pessoas que não produzem.

40. Compartilhamos com nosso povo de outras angústias que brotam da falta de respeito à sua dignidade de ser humano, imagem e semelhança do Criador e a seus direitos inalienáveis de filhos de Deus”.

Nota:8

GS, 43: “O Concílio exorta os fiéis, cidadãos de uma e de outra cidade a se deixarem conduzir pelo espírito do Evangelho e, ao mesmo tempo, a cumprir fielmente seus deveres terrestres.

Afastam-se da verdade todos aqueles que, sabendo que não temos aqui morada permanente, mas buscamos a futura, julgam poder negligenciar suas obrigações temporais, pensando não lhes estar sujeitos por causa da fé, segundo a vocação a que cada um foi chamado.

Não é menor o erro daqueles que, pelo contrário, julgam poder mergulhar nos negócios terrenos independentemente das exigências da religião, pensando que esta se limita a determinados atos de culto e ao fiel cumprimento de certos preceitos morais. Esta divisão entre a fé professada e a vida cotidiana de muitos é

um dos mais graves erros do nosso tempo. Os profetas, no Antigo Testamento, já o condenavam como um escândalo e Jesus Cristo, no Novo Testamento, o ameaça com pesadas penas.

Evite-se a pernicioso oposição entre as atividades profissionais e sociais, de um lado, e as religiosas, de outro. O cristão que não cumpre suas obrigações temporais, falta a seus deveres para com o próximo e para com Deus e põe em risco a sua salvação eterna.

Alegrem-se, ao contrário, os cristãos que, seguindo o exemplo de Cristo, que trabalhou como operário, exercem todas as suas atividades unificando os esforços humanos, domésticos, profissionais, científicos e técnicos numa síntese vital com os bens religiosos, sob cuja direção tudo se orienta para a glória de Deus.

Competem aos leigos, embora sem exclusividade, os deveres e as atividades seculares. Agindo como cidadãos do mundo, individual ou coletivamente, observarão as normas de cada disciplina e procurarão adquirir verdadeira competência nos setores em que atuam. Trabalharão em cooperação com os demais, na busca dos mesmos objetivos. Imbuídos de fé e lhe reconhecendo claramente as exigências, tomarão e procurarão levar a bom termo as iniciativas que se fizerem necessárias. A lei divina se aplica às realidades temporais através dos leigos, agindo de acordo com sua consciência, devidamente formada. Mas os leigos devem contar com as luzes e a força espiritual dos sacerdotes. Não pensem, porém, que seus pastores sejam peritos ou tenham respostas prontas e soluções concretas para todas as questões que possam surgir. Não é esta a sua missão. Seu papel específico é contribuir com as luzes da sabedoria cristã, fiéis à doutrina do magistério.

Em geral, as soluções se apresentarão como decorrência da visão cristã em determinadas circunstâncias. Muitas vezes acontece que outros cristãos, igualmente sinceros, pensarem de maneira diversa. Mesmo que a solução proposta por uma das partes decorra, aos olhos da maioria, dos mais autênticos princípios evangélicos, não pode pretender a exclusividade, em nome da autoridade da Igreja. Todos devem se empenhar num diálogo de esclarecimento recíproco, segundo as exigências da caridade e do bem comum.

Os leigos que têm responsabilidade na Igreja, estão obrigados a agir, no mundo, de acordo com o espírito cristão, sendo, entre os seres humanos, testemunhas de Cristo.

Bispos encarregados de governar a Igreja de Deus e sacerdotes, preguem de tal forma a mensagem de Cristo que todas as atividades temporais dos fiéis sejam iluminadas pelo Evangelho.

Os pastores devem estar conscientes de que seu modo de viver o dia-a-dia é responsável pela imagem que se tem da Igreja e da opinião que se forma a respeito da verdade e da força da mensagem cristã. Pela vida e pela palavra, juntamente com os religiosos e com os fiéis, mostrem que a Igreja, com todos os seus dons, pela sua simples presença, é fonte inexaurível das virtudes de que o mundo de hoje tanto precisa.

Dediquem-se aos estudos, para se tornarem capazes de dialogar com pessoas das mais variadas opiniões, tendo no coração o que diz o concílio: A humanidade é hoje cada vez mais una, do ponto de vista civil, econômico e social. É preciso pois que os sacerdotes atuem em conjunto, sob a direção dos bispos e do papa, evitando toda a dispersão de forças, para conduzir a humanidade à unidade da família de Deus.

Graças ao Espírito Santo a Igreja se manterá sempre como esposa fiel a seu Senhor e nunca deixará de ser, no mundo, sinal da salvação. Isto não quer dizer que entre os seus membros, não tenha havido muitos, através dos séculos, que foram infiéis ao Espírito de Deus, tanto clérigos como leigos. Ainda hoje a Igreja não ignora a distância que existe entre a mensagem que anuncia e a fraqueza humana daqueles a quem foi confiado o Evangelho. Devemos tomar conhecimento de tudo que a história registra a respeito dessas infidelidades e condená-las vigorosamente, para que não constituam obstáculo à difusão do Evangelho. Mas a Igreja tem consciência de quanto a experiência da história contribui para amadurecer suas relações com o mundo. Conduzida pelo Espírito Santo, a Igreja, como mãe, exorta seus filhos a se purificarem e a se renovarem, para que o sinal de Cristo brilhe cada vez mais na face da Igreja.

Nota:9

Medellin, II parte, item II: “Se o cristão acredita na fecundidade da paz como meio de chegar à justiça, acredita também que a justiça é uma condição imprescindível para a paz. Não deixa de ver que a América Latina se acha, em muitas partes, em face de uma situação de injustiça que pode ser chamada de violência institucionalizada quando por defeito das estruturas da empresa industrial e agrícola, da economia nacional e internacional, da vida cultural e política populações inteiras, desprovidas do necessário, vivem numa dependência que lhes corta toda iniciativa e responsabilidade, e também toda a possibilidade de promoção cultural e da participação na vida social e política, violando-se assim direitos fundamentais. Esta situação exige transformações globais, audaciosas, urgentes e profundamente renovadoras. Não é de estranhar, portanto, que nasça na América Latina a tentação da violência. Não se deve abusar da paciência de um povo que suporta durante anos uma condição que dificilmente aceitaria os que têm maior consciência dos direitos humanos.

Em face de uma situação que atenta tão gravemente contra a dignidade do homem e, portanto, contra a paz, dirigimo-nos, como pastores, a todos os membros do povo cristão, para que assumam sua grave responsabilidade na promoção da paz na América Latina”.

Puebla, 1259: “Verificamos com profundo pesar que se agravou a situação violenta que se pode chamar institucionalizada (subversiva e repressiva), na qual a dignidade humana é violada até em seus direitos mais fundamentais”.

Instrução Sobre a Liberdade Cristã e a Libertação, 79: “Esses princípios devem ser aplicados especialmente no caso extremo do recurso à luta armada, indicado pelo Magistério como remédio último para pôr fim a uma tirania evidente e prolongada, que atingisse gravemente os direitos fundamentais das pessoas e prejudicasse perigosamente o bem comum de um país. Entretanto, a aplicação concreta desse meio não pode ser encarnada, senão após uma análise muito rigorosa da situação. Com efeito, por causa do contínuo desenvolvimento das técnicas empregadas e da crescente gravidade dos perigos implicados no recurso à violência, o que hoje vem sendo chamado de resistência passiva abre um caminho mais conforme os princípios morais e não menos promissor de êxito.

Jamais poder-se-ia admitir, nem por parte do poder constituído nem por parte dos grupos sublevados, o recurso a meios criminosos como as represálias feitas contra a população, a tortura, os métodos do terrorismo e a provocação calculada para acarretar a morte de pessoas durante manifestações populares. São igualmente inadmissíveis as odiosas campanhas de calúnia, capazes de destruir uma pessoa, psíquica e moralmente”.

Nota:10

João Paulo II, discurso inaugural de Puebla III, 3: “Não é pois por oportunismo nem por afã de novidade que a Igreja, “perita em humanidade” (Paulo VI, *Discurso na ONU*, 5.10.1965), é defensora dos direitos humanos. É por um autêntico compromisso evangélico, o qual, como sucedeu com Cristo, é, sobretudo, compromisso com os mais necessitados.

Fiel a este compromisso, a Igreja quer manter-se livre diante dos sistemas opostos para optar só pelo homem. Quaisquer que sejam as misérias ou sofrimentos que aflijam ao homem; não através da violência, dos jogos do poder, dos sistemas políticos, mas por meio da verdade sobre o homem, caminha para um futuro melhor”.

Puebla 1134: “A Conferência de Puebla volta a assumir, com renovada esperança na força vivificadora do Espírito, a posição da II Conferência Geral que fez uma clara e profética opção preferencial e solidária pelos pobres, não obstante os desvios e interpretações com que alguns desvirtuaram o espírito de Medellín, e o desconhecimento e até mesmo a hostilidade de outros. Afirmamos a necessidade de conversão de toda a Igreja para uma opção preferencial pelos pobres, no intuito de sua integral libertação”.

cf. **João Paulo II**, aos Bispos em Fortaleza 6.9; aos Membros do CELAM, Rio 7; discurso na favela do Vidigal, Rio 2; 4-5.

Nota:11

1Jo 3,18: “Filhinhos, não amemos com palavras nem com a língua, mas com obras e de verdade”.

Nota:12

CNBB, DGAP, Doc. 25, 65-76: “Cristo ‘envia sua Igreja a todos os homens e a todas as sociedades, com uma mensagem de salvação. Essa missão da Igreja se realiza, ao mesmo tempo, em duas perspectivas: a perspectiva escatológica, que considera o homem como ser cuja destinação definitiva é Deus; e a perspectiva histórica, que olha esse mesmo homem em sua situação concreta, encarnado no mundo de hoje’.

66. Por força dessa simultaneidade da mesma e única missão da Igreja, decorre que “todas as preocupações do homem devem ser tomadas em consideração, pois a evangelização não seria completa, se não levasse em conta as relações que existem entre a mensagem do Evangelho e a vida pessoal e social do homem, entre o mandamento do amor ao próximo que sofre e passa necessidade e as situações concretas de injustiça a combater e de justiça e paz a instaurar”. Uma conclusão se impõe: “Toda evangelização visa suscitar, aprofundar e consolidar a fé e, à luz da fé, tornar possível uma sociedade mais justa e mais fraterna”.

67. Neste mundo dividido e tão marcado pela injustiça, torna-se fundamental reafirmar que “o mundo querido por Deus é um mundo de justiça; a ordem que deve reger as relações entre os homens se alicerça na justiça. Uma sociedade corroída pelo egoísmo e fundada em estruturas sócio-econômicas injustas é incapaz de promover o bem de todos e sofre ameaça constante. De fato, o bem comum de uma sociedade exige que ela seja justa. Onde falta a justiça, a sociedade está ameaçada por dentro. Ao mesmo tempo, a mensagem de salvação que a Igreja faz chegar a todos é mensagem de amor e fraternidade, mensagem de justiça e solidariedade, em primeiro lugar para os mais necessitados. Numa palavra: é uma mensagem de paz e de justa ordem social.

68. Importa querer e buscar a realização de uma sociedade justa e por isso mesmo fraterna. Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o designio salvífico de Deus. Tal sociedade deve ter algumas características e dimensões importantes, como:

a) *União e solidariedade de todos e para com todos.* União e solidariedade que não podem excluir nenhum segmento da sociedade e devem buscar sempre a eficácia. “Os diversos centros do poder e os diferentes representantes da sociedade devem ser capazes de se unir, de coordenar os próprios esforços e de chegar a um acordo sobre programas claros e eficazes. Nisso consiste a fórmula cristã para criar uma sociedade justa. A sociedade inteira deve ser solidária com todos os homens e, em primeiro lugar, com o homem que tem mais necessidade de auxílio, o pobre. A opção pelos pobres é uma opção cristã; é também a opção da sociedade que se preocupa com o verdadeiro bem comum”.

b) *Defesa da dignidade e dos direitos humanos.* Colocando o homem no centro de todas as realizações históricas, tal sociedade propõe-se a defesa corajosa da dignidade humana, da liberdade religiosa e o respeito aos demais direitos fundamentais. “A Igreja, fundada por Cristo, indica ao homem de hoje o caminho a seguir para construir a cidade terrena, prelúdio - embora não isento de antinomias e contradições - da cidade celeste. A Igreja indica o modo de construir a sociedade em função do homem, no respeito ao homem”.

c) *Justa distribuição dos bens.* Uma distribuição justa dos bens e das oportunidades deve tender a abolir a distância entre o luxo desmedido e a indigência. O significativo progresso econômico que nosso continente alcançou demonstra que seria possível erradicar a extrema pobreza e melhorar a qualidade de vida do nosso povo; ora se existe a possibilidade, existe conseqüentemente a obrigação.

d) *Primado do homem e prioridade do trabalho.* O trabalho sempre tem prioridade em relação ao capital, porque o fundamento primeiro do valor do trabalho é o próprio homem que tem o primado em relação às coisas. Ao passo que o homem, como sujeito do trabalho que faz, o homem, e só ele, é uma pessoa. Esta verdade contém em si conseqüências importantes e decisivas.

e) *Emprego para todos e fundos para os desempregados.* Destaca-se a necessidade de criar empregos para todos os que estão aptos a trabalhar. Há também obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, “dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira mais simples, do direito à vida e à subsistência”.

f) *Justa remuneração do trabalho.* A remuneração do trabalho, através do justo salário e justas subvenções sociais, é um meio concreto pelo qual os homens têm acesso aos bens destinados ao uso comum e constitui uma verificação chave da justiça de cada sistema sócio-econômico ou de seu justo funcionamento.

g) *Participação de todos.* Participação na produção, nos progressos da ciência e da técnica, na cultura e no lazer digno, na propriedade dos meios que lhes dizem respeito, nas opções políticas e na eleição de seus governantes. Participação específica dos operários e camponeses nas suas organizações e na construção da sociedade. Todos devem tornar-se sujeitos e protagonistas do desenvolvimento individual e comunitário. Nessa tarefa de transformação da sociedade, a mulher deve estar presente ao lado do homem. Na convivência fraterna de todos se fomentem e se tutelem os direitos humanos, e as metas a alcançar se decidam pelo consenso e não pela violência.

h) *Qualidade de vida mais humana.* Deve-se lutar por uma qualidade de vida mais humana, através de um desenvolvimento que promova a todos e que respeite a natureza, sem explorá-la indiscriminadamente.

i) *Empenho pela Justiça e Paz.* A justiça e a fraternidade não tem limites. O mundo atual encontra-se dividido por nacionalismos exacerbados, radicalismos ideológicos, discriminações econômicas e corrida armamentista. Essa situação deve ser superada evangelicamente na verdade, na justiça e na caridade, em prol do bem geral da humanidade e da paz mundial.

j) *Necessárias mudanças estruturais.* "Alguém que reflete sobre a realidade da América Latina, tal como se apresenta na hora atual, é levado a concordar com a afirmação de que a realização da justiça neste Continente está diante de um claro dilema: ou se faz através de reformas profundas e corajosas, segundo os princípios que exprimem a supremacia da dignidade humana, ou se faz - mas sem resultado duradouro e sem benefício para o homem - pelas forças da violência".

69. Compromisso de todos os cristãos: Por sua vez, os cristãos devem assumir compromisso claro na construção dessa nova sociedade, empenhando decididamente as riquezas do próprio talento e da própria consciência para dar à vida da Nação uma base que há de garantir um desenvolvimento das realidades e estruturas sociais na justiça.

70. Valor construtivo das tensões sociais: Tal empenho e compromisso seguem a linha da opção preferencial pelos pobres. Toda sociedade sofre uma luta permanente e não declarada, movida pelos que defendem a qualquer custo a manutenção de seus interesses e privilégios. Essa luta tem um nome: injustiça social. São raros os exemplos daqueles que espontaneamente abrem mão de seus privilégios em favor do bem comum. A mudança só se realiza quando os desfavorecidos se organizam para a defesa de seus direitos, o que se identifica com o "empenho normal das pessoas em prol do justo bem". A Encíclica "Laborem Exercens" reconhece o valor ético dos esforços daqueles que lutam em defesa desses direitos e desse bem, porque não é luta contra os outros, nem luta pela luta, nem para eliminar o antagonista, mas é luta pela justiça social. Isso leva a que se tomem iniciativas para um encontro e relacionamento estreito com todos os que colaboram na construção da sociedade, de tal maneira que eles descubram a sua complementariedade e convergência, "não excluindo o reconhecimento do valor construtivo de tensões sociais que, dentro das exigências da justiça, contribuem para garantir a liberdade de direitos, especialmente dos mais fracos".

71. Edificar a comunidade eclesial: Para contribuir na construção de uma sociedade justa e fraterna, o esforço da evangelização se orienta obviamente, antes de mais nada, no sentido de prosseguir no empenho permanente pela edificação da comunidade eclesial, sinal e germe do Reino de Deus. Só assim a Igreja será fermento de união e conciliação, comprometida na construção da sociedade fraterna. Sem essa dimensão que a identifica, dois riscos seriam inevitáveis: primeiro, o de confundir a Igreja com a sociedade, na ilusão de restaurar um regime de cristandade; segundo, o de supor que o compromisso evangelizador se esgota na construção da sociedade justa. Ora, mesmo na vigência ainda remota de uma sociedade justa e fraterna, a Igreja continuaria comprometida com a missão de evangelizar e de anunciar o Reino definitivo: "Não temos aqui cidade permanente".

72. O absoluto do Reino de Deus: "O Senhor Jesus iniciou sua Igreja pregando a Boa-Nova, isto é, o advento do Reino", de tal maneira importante que, em comparação com ele, tudo o mais passa a ser 'o resto' que é dado por acréscimo. Esse Reino é inaugurado por Jesus Cristo, pelo dom de seu Espírito, como novo relacionamento com o Pai e entre os homens, que não se esgota na História.

73. O Reino já presente na História: É o Reino definitivo que em o germe está presente na História, por força do mistério pascal. "No centro da História fica assim implantado o Reino de Deus, resplandecente na face de Jesus Ressuscitado. A justiça de Deus triunfou da injustiça dos homens. Com Adão, principiou a história velha. Com Jesus Cristo, o novo Adão, principia a história nova. Esta recebe o impulso indefectível que levará todos os homens, transformados em filhos de Deus, pela eficácia do Espírito, a um domínio do mundo cada dia mais perfeito, a uma comunhão entre os irmãos cada dia melhor realizada, à plenitude da comunhão e participação que constituem a própria vida de Deus".

74. Reino transcendente, dom da graça de Deus: A mensagem e ação evangelizadora da Igreja, discípula de Cristo, têm como centro a proclamação desse Reino de Deus - comunhão profunda, perfeita e definitiva de Deus com os homens, dos homens com Deus e dos homens entre si -, o qual não coincide com nenhuma realização histórica concreta, nem tampouco é fruto do empenho puramente humano; mas se projeta para além do tempo e da história, como consumada salvação que, em Jesus Cristo e apenas nele, "é oferecida a todos os homens, como dom da graça e da misericórdia de Deus".

75. ...mas construído já aqui, através também dos esforços humanos: A Igreja, porém, está igualmente convencida de que a construção do Reino se dá desde aqui e agora, também através dos esforços humanos em vista de uma sociedade verdadeiramente justa, fraterna, solidária e livre. Nesses esforços ela reconhece a presença atuante do próprio Deus Salvador. Ela sabe, também, que o Reino passa através de mediações históricas que, não obstante sua parcialidade e ambigüidade, são sinais da obra definitiva de Deus, eterna e consumada. Assim, "a missão da Igreja, que se realiza continuamente na perspectiva escatológica, é ao mesmo tempo plenamente histórica".

76. Abraçar a Cruz e ressuscitar para a Vida: Por isso a Igreja há de se encarnar concretamente a partir de sua especificidade e originalidade, no processo de transformação libertadora das estruturas marcadas pelo pecado, apesar da ambigüidade e conflitividade presentes em tal processo. E isso justamente para que tal processo seja continuamente evangelizado e se abra para a plenitude da libertação genuinamente cristã e transcendente. A morte e ressurreição de Cristo constituem o mistério, que tem para a vida cristã sentido e alcance que a iluminam. A Cruz na vida do Cristão e da Igreja, como na vida de Cristo, constitui uma passagem necessária rumo à ressurreição gloriosa e definitiva. Isso nos faz entender o sentido da cruz, da renúncia cristã e da própria morte.

Nota: 13

"Em seu amor à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis, sintam-se os católicos obrigados a promover o verdadeiro bem comum e assim fazer valer o peso de sua opinião, para que o poder civil se exerça na justiça e as leis correspondam aos preceitos morais e ao bem comum. Os católicos versados em política, e devidamente firmes na fé e na doutrina cristã, não recusem cargos públicos, se puderem, por uma digna administração prover o bem comum e ao mesmo tempo abrir caminho para o Evangelho (Ap Act 14)".

Nota:14

CNBB, DGAP, Doc. 28, n.68: *“Diversas características e dimensões de uma sociedade justa e fraterna:* Importa querer e buscar a realização de uma sociedade justa e por isso mesmo fraterna. Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o designio salvífico de Deus. Tal sociedade deve ter algumas características e dimensões importantes, como:

a) *União e solidariedade de todos e para com todos.* União e solidariedade que não podem excluir nenhum segmento da sociedade e devem buscar sempre a eficácia. “Os diversos centros do poder e os diferentes representantes da sociedade devem ser capazes de se unir, de coordenar os próprios esforços e de chegar a um acordo sobre programas claros e eficazes. Nisso consiste a fórmula cristã para criar uma sociedade justa. A sociedade inteira deve ser solidária com todos os homens e, em primeiro lugar, com o homem que tem mais necessidade de auxílio, o pobre. A opção pelos pobres é uma opção cristã; é também a opção da sociedade que se preocupa com o verdadeiro bem comum”.

b) *Defesa da dignidade e dos direitos humanos.* Colocando o homem no centro de todas as realizações históricas, tal sociedade propõe-se a defesa corajosa da dignidade humana, da liberdade religiosa e o respeito aos demais direitos fundamentais. “A Igreja, fundada por Cristo, indica ao homem de hoje o caminho a seguir para construir a cidade terrena, prelúdio - embora não isento de antinomias e contradições - da cidade celeste. A Igreja indica o modo de construir a sociedade em função do homem, no respeito ao homem”.

c) *Justa distribuição dos bens.* Uma distribuição justa dos bens e das oportunidades deve tender a abolir a distância entre o luxo desmedido e a indigência. O significativo progresso econômico que nosso continente alcançou demonstra que seria possível erradicar a extrema pobreza e melhorar a qualidade de vida do nosso povo; ora se existe a possibilidade, existe conseqüentemente a obrigação.

d) *Primado do homem e prioridade do trabalho.* O trabalho sempre tem prioridade em relação ao capital, porque o fundamento primeiro do valor do trabalho é o próprio homem que tem o primado em relação às coisas. Ao passo que o homem, como sujeito do trabalho que faz, o homem, e só ele, é uma pessoa. Esta verdade contém em si conseqüências importante e decisivas.

e) *Emprego para todos e fundos para os desempregados.* Destaca-se a necessidade de criar empregos para todos os que estão aptos a trabalhar. Há também obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, “dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira mais simples, do direito à vida e à subsistência”.

f) *Justa remuneração do trabalho.* A remuneração do trabalho, através do justo salário e justas subvenções sociais, é um meio concreto pelo qual os homens têm acesso aos bens destinados ao uso comum e constitui uma verificação chave da justiça de cada sistema sócio-econômico ou de seu justo funcionamento.

g) *Participação de todos.* Participação na produção, nos progressos da ciência e da técnica, na cultura e no lazer digno, na propriedade dos meios que lhes dizem respeito, nas opções políticas e na eleição de seus governantes. Participação específica dos operários e camponeses nas suas organizações e na construção da sociedade. Todos devem tornar-se sujeitos e protagonistas do desenvolvimento individual e comunitário. Nessa tarefa de transformação da sociedade, a mulher deve estar presente ao lado do homem. Na convivência fraterna de todos se fomentem e se tutelem os direitos humanos, e as metas a alcançar se decidam pelo consenso e não pela violência.

h) *Qualidade de vida mais humana.* Deve-se lutar por uma qualidade de vida mais humana, através de um desenvolvimento que promova a todos e que respeite a natureza, sem explorá-la indiscriminadamente.

i) *Empenho pela Justiça e Paz.* A justiça e a fraternidade não tem limites. O mundo atual encontra-se dividido por nacionalismos exacerbados, radicalismos ideológicos, discriminações econômicas e corrida armamentista. Essa situação deve ser superada evangelicamente na verdade, na justiça e na caridade, em prol do bem geral da humanidade e da paz mundial.

j) *Necessárias mudanças estruturais.* ‘Alguém que reflete sobre a realidade da América Latina, tal como se apresenta na hora atual, é levado a concordar com a afirmação de que a realização da justiça neste Continente está diante de um claro dilema: ou se faz através de reformas profundas e corajosas, segundo os princípios que exprimem a supremacia da dignidade humana, ou se faz - mas sem resultado duradouro e sem benefício para o homem - pelas forças da violência’.

Nota:15

“Professamos que todo homem e toda mulher, por mais insignificantes que pareçam, têm em si a nobreza inviolável que eles próprios e os demais devem respeitar e fazer respeitar, incondicionalmente; professamos, também, que toda vida humana merece, por si mesma, em qualquer circunstância, sua dignificação”. (Puebla 317). Mt 5,43-48; Gl 3,28; Gn 1,26-27 e Mt 2,10; Tg 2,1-7; Cl 3,9-19.

Nota:16

“... dignidade do homem exige que possa agir de acordo com uma opção consciente e livre, isto é, movido e levado por convicção pessoal e não por força de um impulso interno cego ou debaixo de coação externa”. (GS 17).

GS 29: “Reconheça-se cada vez melhor a igualdade fundamental entre todos os humanos: todos são dotados de alma espiritual, foram criados por Deus, têm idêntica origem e mesma natureza, foram salvos por Cristo e são destinados a participar da mesma vocação divina.

Nem todos se equivalem quanto a capacidade física, intelectual e moral, mas contrária o propósito divino e deve ser rejeitada e superada, toda discriminação por causa do sexo, da raça, da cor, da condição social, da língua e da religião, que afeta os direitos fundamentais da pessoa, tanto pessoais como sociais.

É verdadeiramente lamentável que esses direitos fundamentais da pessoa não sejam ainda reconhecidos e protegidos em toda parte. Nega-se à mulher o direito de escolher seu marido e de adotar livremente o estado de vida que queira, ou o direito de receber a mesma educação que o homem e de conquistar um mesmo nível cultural.

Além disso, apesar da justa diversidade que possa existir entre os seres humanos quanto à maneira de viver, a dignidade pessoal, que é a mesma em cada um, exige que as condições de vida de todos sejam cada vez mais humanas e equitativas.

As grandes desigualdades econômicas e sociais entre as pessoas ou os povos da mesma e única família humana são vergonhosas e contrárias à justiça social, à equidade, à dignidade da pessoa, à paz social e internacional.

As instituições humanas, privadas ou públicas, devem procurar estar a serviço da dignidade e do fim a que são chamados todos os seres humanos, lutando firmemente contra toda dominação social ou política, em favor do respeito aos direitos humanos fundamentais, sob qualquer regime. Devem, além disso, progressivamente, ajustar-se às exigências espirituais, que são as mais importantes, mesmo que o caminho nessa direção seja longo.

Nota:17

"... a dignidade eximia da pessoa humana (é) superior a todas as coisas. Seus direitos e deveres são universais e invioláveis.

É preciso, portanto, que se tornem acessíveis ao homem todas aquelas coisas que lhe são necessárias para levar uma vida verdadeiramente humana".

GS 26: "O bem comum é a soma das condições sociais que permite, tanto às pessoas como aos grupos humanos, alcançar mais fácil e plenamente a perfeição a que são chamados.

A crescente interdependência entre os seres humanos, que se estende progressivamente ao mundo inteiro, torna o bem comum cada vez mais universal, abrangendo direitos e deveres em relação a todo o gênero humano.

Cada grupo deve considerar as necessidades e as legítimas aspirações dos outros, e de toda a família humana. Cresce igualmente a consciência da dignidade superior da pessoa, que está acima de tudo, dotada de direitos e de deveres universais e invioláveis.

O ser humano tem direito a tudo de que necessita para levar uma vida verdadeiramente humana: alimento, roupa, moradia, liberdade na escolha do seu estado de vida e na constituição de sua família, educação, trabalho, reputação, respeito, informação objetiva, liberdade de agir segundo a norma de sua consciência reta, privacidade e gozo de uma justa liberdade, inclusive religiosa.

Numa ordem social justa, o bem das pessoas passa na frente do progresso, de tal forma que a ordem das coisas está sujeita ao bem das pessoas, e não vice-versa. Como disse o Senhor, o sábado é para o homem e não o homem para o sábado. A ordem social deve ir se aperfeiçoando dia após dia, baseada na verdade, edificada segundo a justiça e animada pelo amor, obtendo-se aos poucos um equilíbrio cada vez mais humano entre as liberdades. Tudo isso requer porém uma nova mentalidade e profundas transformações sociais.

O Espírito de Deus, que dirige o curso da história com admirável providência e renova a face da terra, preside a essa evolução. O fermento do Evangelho despertou e continua alimentando, no coração humano, uma irrefreável exigência de dignidade".

Nota:18

"O Concílio inculca o respeito ao homem... sem excetuar nenhum, levando em consideração, antes tudo, a sua vida e os meios necessários para mantê-la dignamente...

Além disso, tudo o que atenta contra a própria vida, como qualquer espécie de homicídios, o genocídio, o aborto, a eutanásia e o próprio suicídio voluntário; tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como mutilações, torturas físicas ou morais e tentativas de dominação psicológica; tudo o que ofende a dignidade humana, como as condições infra-humanas de vida... todas estas práticas e outras são efetivamente dignas de censura."(GS 27) cf. GS 27; Puebla 318; João Paulo II Brasília 30/06/80; Salvador, 06/07/80; Recife, 07/07/80. Ex 20, 13; Gn 9,5-7; Lv 19,16; Ecl 9,4; Ez 18,32; Jo 10,10.

GS 27: "Praticamente, o Concílio insiste no respeito para com o ser humano. Cada um deve considerar o próximo, sem exceção, um outro ele mesmo, cuidando de sua vida e dos meios indispensáveis a que viva dignamente, para não fazer como aquele rico do Evangelho, que não se incomodava com o pobre Lázaro.

Nos nossos dias ainda é maior a necessidade de considerar os outros nossos próximos e servi-los de maneira eficaz, quer se trate do idoso abandonado, do trabalhador migrante desprezado, dos exilados, das crianças sem família, dos injustamente perseguidos, dos que passam fome, de todos que nos interpelam a consciência, lembrando a palavra do Senhor: 'Todas as vezes que o fizestes a um de meus irmãos pequeninos, a mim o fizestes' (Mt 25, 40).

Tudo que contraria a vida é vergonhoso, ofende o criador, fere a civilização, mancha os que o praticam, mais até do que prejudica suas vítimas. É o caso dos diversos tipos de homicídio, genocídio, aborto, eutanásia e suicídio. As muitas violações da integridade da pessoa como mutilações, tortura corporal e mental e as pressões de todo tipo. Os inúmeros atentados contra a dignidade humana, como condições de vida subumanas, prisões arbitrárias, deportações, escravização, prostituição, tráfico de mulheres e jovens, condições vergonhosas de trabalho, em que os trabalhadores se vêem reduzidos a simples instrumentos de lucro, não sendo tratados sequer como pessoas livres e responsáveis".

Puebla, 318: "Condenamos todo menosprezo, diminuição ou injúria às pessoas e seus direitos inalienáveis; todo atentado contra a vida humana, desde a que está oculta no seio materno até à que se julga inútil a que definha na velhice; toda violação ou degradação da convivência entre os indivíduos, os grupos sociais e as nações".

Nota:19

Instrução Sobre a Liberdade Cristã e a Libertação, 11: "Foi assim que, na medida em que se libertava das ameaças da natureza, o homem passou a sentir um medo crescente diante de si mesmo. A técnica, subjulgando sempre mais a natureza, corre o risco de destruir os fundamentos de nosso próprio futuro, de modo que a humanidade de hoje torna-se a inimiga das gerações futuras. Ao reduzir à servidão, com um poder cego, as forças da natureza, não se está destruindo a liberdade dos homens de amanhã? Que forças podem proteger o homem da escravidão de sua própria dominação? Torna-se necessária uma capacidade de liberdade e de libertação totalmente nova e que exige um processo de libertação inteiramente renovado".

Nota:20

À família estão ligados os valores fundamentais que não se podem violar sem incalculáveis prejuízos de natureza moral... É necessário defender estes valores fundamentais com tenacidade e com firmeza, porque a violação deles acarreta incalculáveis prejuízos para a sociedade, em última análise, para o homem. A experiência das diversas Nações ao longo da história da humanidade, bem como a nossa experiência

contemporânea, podem servir de argumentos para se reafirmar a dolorosa verdade de que na esfera fundamental da existência humana, em que é decisivo o papel da família, é fácil destruir os valores essenciais, e é muito difícil reconstruí-los. cf. GS 47, 52. João Paulo II LE 10-19; FC 30-46; Seminário de Puebla 28/01/79. Hb 13,4; Gn 1,27-28; Gn 2,18-24; Mt 2,14-16; Ef 5,31.

GS 47: “A salvação da pessoa e da sociedade, tanto humana como cristã, está intimamente relacionada com o bem estar do casal e da família. Como todos os que têm consciência da importância do casamento, os cristãos apreciam e contam muito com os diferentes recursos que hoje favorecem a constituição desta comunidade de amor e lhe facilitam a vida, ajudando-os no desempenho de um de seus principais papéis.

Mas a instituição matrimonial nem sempre é respeitada. Contrariam-na, em muitos lugares, a poligamia, o divórcio, o amor livre e várias outras deformações. O amor nupcial é freqüentemente profanado pelo egoísmo, pelo hedonismo e pelas práticas ilícitas contra a fecundidade. Além disso, as condições econômicas, psicossociais e políticas do mundo moderno trazem inúmeras perturbações para a família. Em certas regiões da terra o problema demográfico causa enormes preocupações. As consciências sofrem com tudo isso. No entanto, a força e a consistência da instituição matrimonial se manifestam pela resistência que ela continua oferecendo a todas essas dificuldades, apesar das profundas modificações que a vida social sofre.

Lembrando alguns aspectos da doutrina da Igreja, o Concílio procura esclarecer e confortar os cristãos e todos seres humanos a se esforçarem para defender e promover a dignidade natural do casamento.

52. A família é a escola em que cada um aprende a se tornar humano. Para que possa atingir a plenitude de sua vida e de sua missão é preciso que haja entre os cônjuges uma comunhão de afeto e de maneiras de ver, assim como efetiva cooperação na educação dos filhos.

A presença do pai é muito valiosa para a formação, mas o cuidado doméstico da mãe, especialmente com as crianças mais pequenas, deve ser sempre preservado, sem que se desconheçam as exigências da promoção da mulher.

A educação dos filhos deve permitir que, quando maiores, sejam livres para seguirem uma vocação, inclusive a religiosa, ou eclesíastica, e de escolher seu estado de vida. Casando-se, têm direito de constituir a própria família em condições morais, sociais e econômicas favoráveis.

Os pais ou tutores devem orientar os jovens na fundação de sua família com conselhos que sejam bem acolhidos, evitando, porém, toda coação direta ou indireta que os force ao casamento ou à escolha do cônjuge.

A família constitui o fundamento da sociedade. Nela se reúnem e colaboram diversas gerações, que crescem em sabedoria e aprendem a compatibilizar os direitos das pessoas, com as exigências da vida social.

Todos os que têm influência nas comunidades e nos grupos sociais devem contribuir eficazmente para a promoção do matrimônio e da família.

O poder civil deve considerar sagrada sua função de reconhecer a natureza própria da família, protegê-la e promovê-la, preservando a moralidade pública e favorecendo a prosperidade doméstica.

Os fiéis, resgatando o tempo presente e distinguindo o que é eterno de suas formas mutáveis, sejam promotores diligentes dos bens do matrimônio e da família, tanto pelo testemunho de sua própria vida como pela ação, em conjunto com todos os homens de boa vontade. Vencendo as dificuldades, procurem prover às necessidades da família e obter-lhe todas as facilidades próprias do nosso tempo. Para a consecução desses objetivos contribuam igualmente o senso cristão dos fiéis, a consciência moral dos homens e sua sabedoria, assim como a ciência daqueles que são versados nas disciplinas sagradas.

Os que praticam as ciências biológicas, médicas, sociais e psicológicas podem prestar um grande serviço ao bem do matrimônio e da família e à pacificação das consciências, desde que se esforcem em seus estudos para elucidar o melhor possível as diversas condições favoráveis no que respeita ao controle da natalidade.

Os sacerdotes devem receber a necessária instrução sobre o que diz respeito à família. Coloquem a serviço da vocação dos cônjuges, da vida conjugal e familiar, os diversos meios pastorais de que dispõem, como a pregação da palavra de Deus, o culto litúrgico e outros recursos espirituais, procurem encorajá-los nas dificuldades com compreensão e paciência e confortá-los com amor.

Confirmem na doutrina e assistam na ação os diversos movimentos e associações familiares, de jovens e de casais, especialmente jovens casais, dando apoio à sua vida familiar, social e apostólica.

Finalmente os próprios cônjuges, feitos à imagem do Deus vivo, estejam unidos no afeto, no modo de pensar e na santidade e sigam a Cristo, princípio da vida, nas alegrias e nas dificuldades de sua vocação, tornando-se, por seu amor fiel, testemunhas do mistério do amor, que o Senhor revelou ao mundo, pela sua morte e ressurreição”.

LE, 10: “Confirmada deste modo a dimensão pessoal do trabalho humano, deve-se passar depois para a segunda esfera de valores, que com ele anda necessariamente unida. O trabalho constitui o fundamento sobre o qual se edifica a vida familiar, que é um direito fundamental e uma vocação do homem. Estas duas esferas de valores — uma conjunta ao trabalho e a outra derivante do caráter familiar da vida humana — devem unir-se entre si e compenetrar-se de modo correto. O trabalho, de alguma maneira, e a condição que torna possível a fundação de uma família, uma vez que a família exige os meios de subsistência que o homem obtém normalmente mediante o trabalho. Assim, trabalho e laboriosidade condicionam também o processar-se da educação na família, precisamente pela razão de que cada um se torna homem mediante o trabalho, entre outras coisas, e que o fato de se tornar homem exprime exatamente a finalidade principal de todo o processo educativo. Como é evidente, entram aqui em jogo, em certo sentido, dois aspectos do trabalho: o que faz dele algo que permite a vida e a manutenção da família, e aquele outro mediante o qual se realizam as finalidades da mesma família, especialmente a educação. Não obstante a distinção, estes dois aspectos do trabalho estão ligados entre si e complementam-se em vários pontos.

Deve-se recordar e afirmar que, numa visão global, a família constitui um dos mais importantes termos de referência, segundo os quais tem de ser formada a ordem sócio-ética do trabalho humano. A doutrina da Igreja dedicou sempre especial atenção a este problema e será necessário voltar ainda a ele no presente documento. Com efeito, a família é, ao mesmo tempo, uma comunidade tornada possível pelo trabalho e a primeira escola interna de trabalho para todos e cada um dos homens.

A terceira esfera de valores que se apresenta, na perspectiva aqui mantida — a perspectiva do sujeito do trabalho — abarca aquela grande sociedade de que o homem faz parte, em virtude de laços culturais e históricos particulares. Tal sociedade — mesmo quando não tenha ainda assumido a forma completa de uma nação — é não

só a grande educadora de cada um dos homens, se bem que indiretamente (pois cada pessoa recebe na família os conteúdos e os valores que constituem, no seu conjunto, a cultura de uma determinada nação), mas é também uma grande encarnação histórica e social do trabalho de todas as gerações. Tudo isto faz com que o homem ligue a sua identidade humana mais profunda ao fato de pertencer a uma nação, e encare o seu trabalho também como algo que irá aumentar o bem comum procurado juntamente com os seus compatriotas, dando-se conta assim de que, por este meio, o trabalho serve para multiplicar o patrimônio da inteira família humana, de todos os homens que vivem no mundo.

Estas três esferas conservam de modo permanente a sua importância para o trabalho humano visto na sua dimensão subjetiva. E esta dimensão, ou seja, a concreta realidade do homem do trabalho, tem precedência sobre a dimensão objetiva. Na dimensão subjetiva é que se realiza, antes de mais nada, aquele domínio sobre o mundo da natureza, que o homem é sempre chamado a exercer, desde o princípio, segundo as palavras do Livro do Génesis. O próprio processo de submeter a terra, quer dizer, o trabalho sob o aspecto da técnica, é caracterizado no decorrer da história, e especialmente nestes últimos séculos, por um imenso desenvolvimento dos meios produtivos à disposição; e isso é um fenómeno vantajoso e positivo, contanto que a dimensão objetiva do trabalho não tome o predomínio sobre a dimensão subjetiva, tirando ao homem ou diminuindo a sua dignidade e os seus direitos inalienáveis.

11. O esboço da problemática fundamental do trabalho, conforme foi delineado acima, do modo que se refere aos primeiros textos bíblicos, assim constitui, em certo sentido, a estrutura basilar do ensino da Igreja, que se mantém inalterado através dos séculos, no contexto das diversas experiências da história. Todavia, sobre o pano de fundo das experiências que precederam a publicação da Encíclica *Rerum Novarum* e daquelas que a seguiram, este ensino adquire uma particular possibilidade de expressão e um carácter de viva atualidade. O trabalho aparece em tal análise como uma grande realidade, que exerce uma influência fundamental sobre a formação, no sentido humano, do mundo confiado ao homem pelo Criador e sobre a sua humanização; ele é também uma realidade intimamente ligada ao homem, como ao seu sujeito próprio, e à sua maneira racional de agir. Esta realidade, no curso normal das coisas, preenche a vida humana e tem uma forte incidência sobre o seu valor e sobre o seu sentido. Muito embora unido com a fadiga e o esforço, o trabalho não cessa de ser um bem, de tal sorte que o homem se desenvolve mediante o amor pelo trabalho. Este carácter do trabalho humano, totalmente positivo e criador, educativo e meritório, deve constituir o fundamento das avaliações e das decisões que nos dias de hoje se tomam a seu respeito, mesmo as que têm referência aos direitos subjetivos do homem, como o atestam as Declarações internacionais e igualmente os múltiplos Códigos do trabalho, elaborados tanto pelas competentes instituições legislativas dos diversos países, como pelas organizações que consagram a sua atividade social ou científico-social à problemática do trabalho. Há um organismo que promove a nível internacional tais iniciativas: é a Organização Internacional do Trabalho, a mais antiga das instituições especializadas da Organização das Nações Unidas.

Mais adiante, no seguimento das presentes considerações, tenho intenção de voltar de maneira mais pormenorizada a estes problemas importantes, recordando então ao menos os elementos fundamentais da doutrina da Igreja sobre este tema. Antes, porém, é conveniente tratar com brevidade de um círculo muito importante de problemas, rodeado pelos quais se foi formando tal ensino da Igreja na última fase, isto é; naquele período cujos inícios se podem situar, num certo sentido simbólico, no ano de que data a publicação da Encíclica *Rerum Novarum*.

É sabido que, durante todo este período, o qual aliás ainda não terminou, o problema do trabalho foi sendo posto no clima do grande conflito que, na época do desenvolvimento industrial e em ligação com ele, se manifestou entre o mundo do capital e o mundo do trabalho; ou seja, entre o grupo restrito, mas muito influente, dos patrões e empresários, dos proprietários ou detentores dos meios de produção, e a multidão mais numerosa da gente que se achava privada de tais meios e que participava no processo de produção, mas isso exclusivamente mediante o seu trabalho. Tal conflito foi originado pelo fato de que os operários punham as suas forças à disposição do grupo dos patrões e empresários, e de que este, guiado pelo princípio do maior lucro da produção, procurava manter o mais baixo possível o salário para o trabalho executado pelos operários. A isto há que juntar ainda outros elementos de exploração, ligados com a falta de segurança no trabalho e também com a ausência de garantias quanto às condições de saúde e de vida dos mesmos operários e das suas famílias.

Este conflito, interpretado por alguns como conflito sócio-económico com carácter de classe, encontrou a sua expressão no conflito ideológico entre o liberalismo, entendido como ideologia do capitalismo, e o marxismo, entendido como ideologia do socialismo científico e do comunismo, que pretende intervir na qualidade de portavoza da classe operária, de todo o proletariado mundial. Deste modo, o conflito real que existia entre o mundo do trabalho e o mundo do capital, transformou-se na luta de classe programada, conduzida com método não apenas ideológicos, mas também e sobretudo políticos. É conhecida a história deste conflito, como são conhecidas as exigências de uma e de outra parte. O programa marxista, baseado na filosofia de Marx e de Engels, vê na luta de classe o único meio para eliminar as injustiças de classe existentes na sociedade, e eliminar as mesmas classes. A realização deste programa propõe-se começar pela coletivização dos meios de produção, a fim de que, pela transferência destes meios das mãos dos privados para a coletividade, o trabalho humano seja preservado da exploração.

É para isto, pois, que tende a luta, conduzida com métodos não só ideológicos, mas também políticos. Os agrupamentos inspirados pela ideologia marxista como partidos políticos, em conformidade com o princípio da ditadura do proletariado e exercitando influências de diversos tipos, incluindo a pressão revolucionária, tendem para o monopólio do poder em cada uma das sociedades, a fim de introduzir nelas, mediante a eliminação da propriedade privada dos meios de produção, o sistema coletivista. Segundo os principais ideólogos e chefes deste vasto movimento internacional, a finalidade de tal programa de ação é a de levar a cabo a revolução social e introduzir no mundo inteiro o socialismo e, por fim, o sistema comunista.

Ao entrar rapidamente neste importantíssimo círculo de problemas, que constituem não apenas uma teoria, mas sim o tecido da vida sócio-económica, política e internacional da nossa época, não se pode e nem sequer é necessário entrar em pormenores, porque tais problemas são conhecidos, quer graças a uma abundante literatura, quer a partir das experiências práticas. Em lugar disso, deve-se remontar do seu contexto até ao problema fundamental do trabalho humano, ao qual são especialmente dedicadas as considerações contidas no

presente documento. Com efeito, é evidente que este problema capital, encarado sempre do ponto de vista do homem problema que constitui uma das dimensões fundamentais da sua existência terrena e da sua vocação não pode ser explicado se não for tido em conta o contexto global da realidade contemporânea.

12. Diante da realidade dos dias de hoje, em cuja estrutura se encontram marcas bem profundas de tantos conflitos, causados pelo homem, e na qual os meios técnicos fruto do trabalho humano desempenham um papel de primeira importância (pense-se ainda aqui neste ponto na perspectiva de um cataclismo mundial na eventualidade de uma guerra nuclear, cujas possibilidades de destruição seriam quase inimagináveis), deve recordar-se, antes de mais nada, um princípio ensinado sempre pela Igreja. É o princípio da prioridade do trabalho em confronto com o capital. Este princípio diz respeito diretamente ao próprio processo de produção, relativamente ao qual o trabalho é sempre uma causa eficiente primária, enquanto que o capital, sendo o conjunto dos meios de produção, permanece apenas um instrumento, ou causa instrumental. Este princípio é uma verdade evidente que resulta de toda a experiência histórica do homem.

Quando lemos no primeiro capítulo da Bíblia que o homem tem o dever de submeter a terra, nós ficamos sabendo que estas palavras se referem a todos os recursos que o mundo visível encerra em si e que estão postos à disposição do homem. Tais recursos, no entanto, não podem servir ao homem senão mediante o trabalho. E com o trabalho permanece igualmente ligado, desde o princípio, o problema da propriedade. Com efeito, para fazer com que sirvam para si e para os demais os recursos escondidos na natureza, o homem tem como único meio o seu trabalho; e para fazer com que frutifiquem tais recursos, mediante o seu trabalho, o homem apossa-se de pequenas porções das variadas riquezas da natureza: do subsolo, do mar, da terra e do espaço. De tudo isso ele se apropria para aí assentar o seu banco de trabalho. E apropria-se disso mediante o trabalho e para poder ulteriormente ter trabalho.

O mesmo princípio se aplica, ainda, às fases sucessivas deste processo, no qual a primeira fase continua sendo sempre a relação do homem com os recursos e as riquezas da natureza. Todo o esforço do conhecimento com que se tende a descobrir tais riquezas e a determinar as diversas possibilidades de utilização das mesmas por parte do homem e para o homem, leva-nos a tomar consciência do seguinte: que tudo aquilo que no complexo da atividade econômica provém do homem tanto o trabalho, como o conjunto dos meios de produção e a técnica a eles ligada (isto é, a capacidade de utilizar tais meios no trabalho) pressupõe estas riquezas e estes recursos do mundo visível, que o homem encontra, mas não cria. Ele encontra-os, em certo sentido, já prontos e preparados para serem descobertos pelo seu conhecimento e para serem utilizados corretamente no processo de produção. Em qualquer fase do desenvolvimento do seu trabalho, o homem depara com o fato da principal doação da parte da natureza, o que equivale a dizer, em última análise, da parte do Criador. No princípio do trabalho humano está o mistério da Criação. Esta afirmação, já indicada como ponto de partida, constitui o fio condutor do presente documento e será mais desenvolvida ainda, na parte final das presentes reflexões.

A consideração do mesmo problema, que se fará em seguida, há de confirmar-nos na convicção quanto à prioridade do trabalho humano no confronto com aquilo que, com o tempo, passou a ser habitual chamar-se capital. Com efeito, se no âmbito deste último conceito entram, além dos recursos da natureza postos à disposição do homem, também aquele conjunto de meios pelos quais o homem se apropria dos recursos da natureza, transformando-os à medida das suas necessidades (e deste modo, em algum sentido, humanizando-os), então há que fixar desde já a certeza de que tal conjunto de meios é o fruto do patrimônio histórico do trabalho humano. Todos os meios de produção, desde os mais primitivos até aos mais modernos, foi o homem que os elaborou: a experiência e a inteligência do homem. Deste modo foram aparecendo não só os instrumentos mais simples que servem para o cultivo da terra, mas também graças a um adequado progresso da ciência e da técnica os mais modernos e os mais complexos: as máquinas, as fábricas, os laboratórios e os computadores. Assim, tudo aquilo que serve para o trabalho, tudo aquilo que, no estado atual da técnica, constitui dele instrumento cada dia mais aperfeiçoado, é fruto do mesmo trabalho.

Esse instrumento gigantesco e poderoso qual é o conjunto dos meios de produção, considerados, até certo ponto, como sinônimo do capital nasceu do trabalho e é portador das marcas do trabalho humano. No presente estado do avanço da técnica, o homem, que é o sujeito do trabalho, quando quer servir-se deste conjunto de instrumentos modernos, ou seja, dos meios de produção, deve começar por assimilar, no plano do conhecimento, o fruto do trabalho dos homens que descobriram tais instrumentos, que os projetaram, os construíram e aperfeiçoaram, e que continuam a fazê-lo. A capacidade de trabalho quer dizer, de participar eficazmente no processo moderno de produção exige uma preparação cada vez maior e, primeiro que tudo, uma instrução adequada. Obviamente, permanece fora de dúvidas que todos os homens que participam no processo de produção, mesmo no caso de executarem só aquele tipo de trabalho para o qual não são necessárias uma instrução particular e qualificações especiais, todos e cada um deles continuam sendo o verdadeiro sujeito eficiente, enquanto que o conjunto dos instrumentos, ainda os mais perfeitos, são única e exclusivamente instrumentos subordinados ao trabalho do homem.

Esta verdade, que pertence ao patrimônio estável da doutrina da Igreja, deve ser sempre sublinhada, em relação com o problema do sistema de trabalho e igualmente de todo o sistema sócio-econômico. É preciso acentuar e pôr em relevo o primado do homem no processo de produção, o primado do homem em relação às coisas. E tudo aquilo que está contido no conceito de capital, num sentido restrito do termo, é somente um conjunto de coisas. Ao passo que o homem, como sujeito do trabalho, independentemente do trabalho que faz, o homem, e só ele, é uma pessoa. Esta verdade contém em si conseqüências importantes e decisivas.

13. À luz de tal verdade vê-se claramente, antes de mais nada, que não se podem separar o capital do trabalho e que de maneira nenhuma se pode contrapor o trabalho ao capital e o capital ao trabalho, e, menos ainda como adiante veremos se podem contrapor uns aos outros os homens concretos, que estão por detrás destes conceitos. Pode ser reto, quer dizer, em conformidade com a própria essência do problema, e reto ainda, porque intrinsecamente verdadeiro e ao mesmo tempo moralmente legítimo, aquele sistema de trabalho que, nos seus fundamentos, supera a antinomia entre trabalho e capital, procurando estruturar-se de acordo com o princípio em precedência anunciado; o princípio da prioridade substancial e efetiva do trabalho, da subjetividade do mesmo trabalho humano e da sua participação eficiente em todo o processo de produção, e isto independentemente da natureza dos serviços prestados pelo trabalhador.

A antinomia entre trabalho e capital não tem a sua fonte na estrutura do processo de produção, nem na estrutura do processo econômico em geral. Este processo, de fato, manifesta a recíproca compenetração

existente entre o trabalho e aquilo que se tornou habitual denominar o capital; mostra mesmo o liga-me indissolúvel entre as duas coisas. O homem, ao trabalhar em qualquer tarefa no seu banco de trabalho, seja este relativamente primitivo ou ultramoderno, pode facilmente cair na conta de que, por seu trabalho, entra na posse de um duplo patrimônio; ou seja, do patrimônio daquilo que é dado a todos os homens, sob a forma dos recursos da natureza, e do patrimônio daquilo que os outros que o precederam já elaboraram, a partir da base de tais recursos, em primeiro lugar desenvolvendo a técnica, isto é, tornando realidade um conjunto de instrumentos de trabalho, cada vez mais aperfeiçoados. Assim, o homem, ao trabalhar, aproveita do trabalho de outrem. Nós aceitamos sem dificuldade esta visão assim do campo e do processo do trabalho humano, guiados tanto pela inteligência quanto pela fé, que vai haurir a luz na Palavra de Deus. Trata-se de uma visão coerente, teológica e, ao mesmo tempo, humanista. Nela, o homem aparece-nos como o senhor das criaturas, postas à sua disposição do mundo visível. E se no processo do trabalho alguma dependência se descobre, esta é a dependência do homem do Doador de todos os recursos da criação e, por outro lado, a dependência de outros homens, daqueles a cujo trabalho e a cujas iniciativas se devem as já aperfeiçoadas e ampliadas possibilidades existentes para o nosso trabalho. De tudo isto, que no processo de produção constitui um conjunto de coisas, de instrumentos, do capital, podemos afirmar somente que condiciona o trabalho do homem; não podemos afirmar, porém, que isto constitua como que o sujeito anônimo que coloca em posição de dependência o homem e o seu trabalho.

A ruptura desta visão coerente, na qual se acha estritamente salvaguardado o princípio do primado da pessoa sobre as coisas, verificou-se no pensamento humano, algumas vezes depois de um longo período de incubação na vida prática. E operou-se de tal maneira que o trabalho foi separado do capital e contraposto mesmo ao capital, e por sua vez o capital contraposto ao trabalho, quase como se fossem duas forças anônimas, dois fatores de produção, postos um juntamente com o outro na mesma perspectiva economista. Em tal maneira de ver o problema, existiu o erro fundamental a que se pode chamar erro do economismo, que se dá quando o trabalho humano é considerado exclusivamente segundo a sua finalidade econômica. Também se pode e se deve chamar a este erro fundamental do pensamento um erro do materialismo, no sentido de que o economismo comporta, direta ou indiretamente, a convicção do primado e da superioridade daquilo que é material; ao passo que coloca, direta ou indiretamente, numa posição subordinada à realidade material, aquilo que é espiritual e pessoal (o agir do homem, os valores morais e semelhantes). Isso não é ainda o materialismo teórico, no sentido pleno da palavra; mas, certamente, é já um materialismo prático, o qual não tanto em virtude das premissas derivantes da teoria materialista, mas sim em virtude de um modo determinado de avaliar as realidades, e portanto em virtude de certa hierarquia de bens, fundada na atração imediata e mais forte daquilo que é material é julgado capaz de satisfazer as necessidades do homem.

O erro de pensar segundo as categorias do economismo caminhou a pari passu com o formar-se da filosofia materialista e com o desenvolvimento de tal filosofia, desde a fase mais elementar e mais comum (também chamada materialismo vulgar, porque pretende reduzir a realidade espiritual a um fenômeno supérfluo), até à fase do que se denominou materialismo dialético. Parece, no entanto, que no âmbito das presentes considerações para o problema fundamental do trabalho humano e, em particular, para aquela separação e contraposição entre trabalho e capital, como entre dois fatores da produção considerados naquela mesma perspectiva economista, acima referida, o economismo teve uma importância decisiva e influiu exatamente sobre este modo não-humanista de pôr o problema, antes do sistema filosófico materialista. Contudo, é evidente que o materialismo, mesmo sob sua forma dialética, não está em condições de proporcionar à reflexão sobre o trabalho humano bases suficientes e definitivas, para que o primado do homem sobre o instrumento-capital aí possa encontrar uma adequada e irrefutável verificação e um apoio. Mesmo no materialismo dialético não é o homem que, antes de tudo o mais, é o sujeito do trabalho humano e a causa eficiente do processo de produção; mas continua sendo compreendido e tratado na dependência daquilo que é material, como uma espécie de resultante das relações econômicas e das relações de produção, predominantes numa época determinada.

Evidentemente, a antinomia, que estamos considerando, entre o trabalho e o capital a antinomia em cujo âmbito o trabalho foi separado do capital e contraposto a ele, em certo sentido onticamente, como se fosse um elemento qualquer do processo econômico tem sua origem não apenas na filosofia e nas teorias econômicas do século XVIII, mas também e muito mais em toda a prática econômico-social desses tempos, que coincidem com a época em que nascia e de desenvolvia, de modo impetuoso, a industrialização, na qual se divisava, em primeiro lugar, a possibilidade de multiplicar abundantemente as riquezas materiais, isto é, os meios, perdendo de vista o fim, quer dizer o homem, a quem tais meios devem servir. Foi exatamente este erro de ordem prática que atingiu, antes de mais nada, o trabalho humano, o homem do trabalho, e que causou a reação social eticamente justa, da qual se falou mais acima. O mesmo erro, que agora já tem uma fisionomia histórica definida, ligada ao período do capitalismo e do liberalismo primitivos, pode voltar a repetir-se ainda, noutras circunstâncias de tempo e de lugar, se no modo de raciocinar se partir das mesmas premissas tanto teóricas como práticas. Não se vêem outras possibilidades de uma superação radical deste erro, a não ser que intervenham mudanças adequadas, quer no campo da teoria quer no da prática, mudanças que se atenham a uma linha de firme convicção do primado da pessoa sobre as coisas e do trabalho do homem sobre o capital, entendido como conjunto dos meios de produção.

14. O processo histórico aqui brevemente apresentado que sem dúvida já saiu da sua fase inicial, mas continua ainda e tende mesmo a se tornar extensivo às relações entre nações e continentes, exige um esclarecimento também sob um outro ponto de vista. Quando se fala da antinomia entre trabalho e capital não se trata, como é evidente, apenas de conceitos abstratos e de forças anônimas que agem na produção econômica. Por detrás de um e de outro dos dois conceitos, há homens, os homens vivos e concretos. De um lado, aqueles que executam o trabalho sem serem proprietários dos meios de produção; e do outro lado, aqueles que desempenham a função de patrões e empresários e que são os proprietários de tais meios, ou então representam os proprietários. E assim, portanto, vem inserir-se no conjunto deste difícil processo histórico, desde o início, o problema da propriedade. A Encíclica *Rerum Novarum*, que tem por tema a questão social, põe em realce também este problema, recordando e confirmando a doutrina da Igreja sobre a propriedade e sobre o direito de propriedade privada, mesmo quando se trata dos meios de produção. E a Encíclica *Mater et Magistra* fez a mesma coisa.

O princípio a que se alude, conforme foi então recordado e como continua sendo ensinado pela Igreja, diverge radicalmente do programa do coletivismo, proclamado pelo marxismo e realizado em vários países do mundo, nos decênios que se seguiram à publicação da Encíclica de Leão XIII. E, ao mesmo tempo, ele difere também do programa do capitalismo, tal como foi posto em prática pelo liberalismo e pelos sistemas políticos que se inspiram no mesmo liberalismo. Neste segundo caso, a diferença está na maneira de compreender o direito de propriedade, precisamente. A tradição cristã nunca defendeu tal direito como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto do direito comum de todos a utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal dos bens.

Por outras palavras, a propriedade, segundo o ensino da Igreja, nunca foi entendida de maneira a poder constituir um motivo de contraste social no trabalho. Conforme já foi recordado acima, a propriedade adquire-se primeiro que tudo pelo trabalho e para servir ao trabalho. E isto diz respeito, de modo particular, à propriedade dos meios de produção. Considerá-los isoladamente, como um conjunto à parte de propriedades, com o fim de os contrapor, sob a forma do capital, ao trabalho e, mais ainda, com o fim de explorar o trabalho, é contrário à própria natureza de tais meios e à da sua posse. Estes não podem ser possuídos contra o trabalho, como não podem ser possuídos para possuir, porque o único título legítimo para a sua posse e isto tanto sob a forma da propriedade privada, como sob a forma da propriedade pública ou coletiva é que eles sirvam ao trabalho; e que, conseqüentemente, servindo ao trabalho, tornem possível a realização do primeiro princípio desta ordem, que é a destinação universal dos bens e o direito ao seu uso comum. Sob este ponto de vista, em consideração do trabalho humano e do acesso comum aos bens destinados ao homem, é também para não se excluir a socialização, dando-se as condições oportunas, de certos meios de produção. No espaço dos decênios que nos separam da publicação da Encíclica Rerum Novarum, o ensino da Igreja tem vindo sempre recordar todos estes princípios, remontando aos argumentos formulados numa tradição bem mais antiga, por exemplo, aos conhecidos argumentos da Suma Teológica de Santo Tomás de Aquino.

No presente documento, que tem por tema principal o trabalho humano, convém confirmar todo o esforço com o qual o ensino da Igreja sobre a propriedade sempre procurou e procura assegurar o primado do trabalho e, por isso mesmo, a subjetividade do homem na vida social e, especialmente, na estrutura dinâmica de todo o processo económico. Deste ponto de vista, continua sendo inaceitável a posição do capitalismo rígido, que defende o direito exclusivo da propriedade privada dos meios de produção, como um dogma intocável na vida económica. O princípio do respeito do trabalho exige que tal direito seja submetido a uma revisão construtiva, tanto em teoria como na prática. Com efeito, se é verdade que o capital entendido como o conjunto dos meios de produção é ao mesmo tempo o produto do trabalho de gerações, também é verdade que ele se cria incessantemente graças ao trabalho efetuado com a ajuda do mesmo conjunto dos meios de produção, que aparecem então como um grande banco de trabalho, junto do qual, dia-a-dia, a presente geração dos trabalhadores desenvolve a própria atividade. Trata-se aqui, como o óbvio, das diversas espécies de trabalho, não somente do trabalho chamado manual, mas também das várias espécies de trabalho intelectual, desde o trabalho de concepção até ao de direção.

Sob esta luz, as numerosas proposições enunciadas pelos peritos da doutrina social católica e também pelo supremo Magistério da Igreja adquirem um significado de particular relevo. Trata-se de proposições que dizem respeito à compropriedade dos meios de trabalho, à participação dos trabalhadores na gestão e/ou nos lucros das empresas, o chamado acionariado do trabalho, e coisas semelhantes. Independentemente da aplicabilidade concreta destas diversas proposições, permanece algo evidente que o reconhecimento da posição justa do trabalho e do homem do trabalho no processo de produção exige várias adaptações, mesmo no âmbito do direito da propriedade dos meios de produção. Ao dizer isto, tomam-se em consideração, não só as situações mais antigas, mas também e antes de mais nada a realidade e a problemática que se criaram na segunda metade deste século, pelo que se refere ao Terceiro Mundo e aos diversos novos países independentes que foram aparecendo especialmente na África, mas também em outras latitudes no lugar dos territórios coloniais de outrora.

Se, por conseguinte, a posição do capitalismo rígido tem de ser continuamente submetida a uma revisão, no intuito de uma reforma sob o aspecto dos direitos do homem, entendidos no seu sentido mais amplo e nas suas relações com o trabalho, então, sob o mesmo ponto de vista, deve afirmar-se que estas reformas múltiplas e tão desejadas não podem ser realizadas com a eliminação apriorística da propriedade privada dos meios de produção. Convém, efetivamente, observar que o simples fato de subtrair esses meios de produção (o capital) das mãos dos seus proprietários privados não basta para os socializar de maneira satisfatória. Assim, eles deixam de ser a propriedade de um determinado grupo social, os proprietários privados, para se tornarem propriedade da sociedade organizada, passando a estar sob a administração e a fiscalização diretas de um outro grupo de pessoas que, embora não tendo a propriedade, em virtude do poder que exercem na sociedade, dispõem deles a nível da inteira economia nacional, ou então a nível da economia local.

Este grupo dirigente e responsável pode desempenhar-se das suas funções de maneira satisfatória, do ponto de vista do primado do trabalho; mas pode também cumpri-las mal, reivindicando, ao mesmo tempo, para si o monopólio da administração e da disposição dos meios de produção, sem se deter quanto a isso nem sequer diante da ofensa aos direitos fundamentais do homem. Deste modo, pois, o simples fato de os meios de produção passarem para a propriedade do Estado, no sistema coletivista, não significa só por si, certamente, a socialização desta propriedade. Poder-se-á falar de socialização somente quando ficar assegurada a subjetividade da sociedade, quer dizer, quando cada um dos que a compõem, com base no próprio trabalho, tiver garantido o pleno direito a considerar-se comproprietário do grande banco de trabalho em que se empenha juntamente com todos os demais. E um dos caminhos para alcançar tal objetivo poderia ser o de associar o trabalho, na medida do possível, à propriedade do capital e dar possibilidades de vida a uma série de corpos intermediários com finalidades económicas, sociais e culturais: corpos estes que não de usufruir de uma efetiva autonomia em relação aos poderes públicos e que não de procurar conseguir os seus objetivos específicos mantendo entre si relações de leal colaboração recíproca, subordinadamente às exigências do bem comum, e que não de, ainda, apresentar-se sob a forma e com a substância de uma comunidade viva; quer dizer, de maneira a que neles os respectivos membros sejam considerados e tratados como pessoas e estimulados a tomar parte ativa na sua vida.

15. Assim, o princípio da prioridade do trabalho, em relação ao capital, é um postulado que pertence à ordem da moral social. Este postulado tem uma importância-chave, tanto no sistema fundado sobre o princípio da propriedade privada dos meios de produção, como no sistema em que a propriedade privada de tais meios foi limitada mesmo radicalmente. O trabalho, em certo sentido, é inseparável do capital e não tolera, sob nenhuma forma, aquela antinomia quer dizer, a separação e contraposição relativamente aos meios de produção que, resultando de premissas unicamente econômicas, tem pesado sobre a vida humana nos últimos séculos. Quando o homem trabalha, utilizando-se do conjunto dos meios de produção, deseja ao mesmo tempo: que os frutos desse trabalho sejam úteis para si e para outrem; e ainda, no mesmo processar-se do trabalho, poder figurar como corresponsável e co-artífice da atividade no banco de trabalho, junto do qual se aplica.

Disto promanam alguns direitos específicos dos trabalhadores, direitos que correspondem à obrigação de trabalhar. Falar-se-á deles em seguida. Entretanto, é necessário frisar bem, desde já, que em geral o homem que trabalha deseja não só receber a remuneração devida pelo seu trabalho, mas deseja também que seja tomada em consideração, no mesmo processo de produção, a possibilidade de que ele, ao trabalhar, ainda que seja numa propriedade comum, esteja cômico de trabalhar por sua conta. Esta consciência fica nele abafada, ao encontrar-se num sistema de centralização burocrática excessiva, na qual o trabalhador se vê sobretudo como peça duma engrenagem num grande mecanismo movido de cima; e ainda por várias razões mais como um simples instrumento de produção do que como um verdadeiro sujeito do trabalho, dotado de iniciativa própria. O ensino da Igreja exprimiu sempre a firme e profunda convicção de que o trabalho humano não diz respeito simplesmente à economia mas implica também e sobretudo valores pessoais. O próprio sistema econômico e o processo de produção auferem vantagens precisamente do fato de tais valores pessoais serem respeitados. No pensamento de Santo Tomás de Aquino, é sobretudo esta razão que depõe a favor da propriedade privada dos meios de produção. Se aceitamos que, por motivos certos e fundados, podem ser feitas exceções ao princípio da propriedade privada e nos nossos tempos estamos mesmo sendo testemunhas de que, na vida, foi introduzido o sistema da propriedade socializada o argumento personalista, contudo, não perde a sua força, nem ao nível dos princípios, nem no campo prático. Toda e qualquer socialização dos meios de produção, para ser racional e frutuosa, deve ter este argumento em consideração. Deve fazer-se todo o possível para que o homem, mesmo num tal sistema, possa conservar a consciência de trabalhar por sua própria conta. Caso contrário, verificam-se necessariamente danos incalculáveis em todo o processo econômico, danos que não são apenas de ordem econômica, mas que atingem em primeiro lugar o homem.

16. Se o trabalho nos diversos sentidos da palavra é uma obrigação, isto é, um dever, ele é, ao mesmo tempo, fonte também de direitos para o trabalhador. Tais direitos não de ser examinados no vasto contexto do conjunto dos direitos do homem, direitos que lhe são conaturais, tendo sido muitos deles proclamados pelas várias instituições internacionais e estão sendo cada vez mais garantidos pelos diversos Estados para os respectivos cidadãos. O respeito deste vasto conjunto de direitos do homem constitui a condição fundamental para a paz no mundo contemporâneo: quer para a paz no interior de cada país e sociedade, quer para a paz no âmbito das relações internacionais, conforme já muitas vezes foi posto em evidência pelo Magistério da Igreja, especialmente após o aparecimento da Encíclica *Pacem in Terris*. Os direitos humanos que promanam do trabalho inserem-se, também eles, precisamente no conjunto mais vasto dos direitos fundamentais da pessoa.

Dentro de tal conjunto, porém, eles têm um caráter específico, que corresponde à natureza específica do trabalho humano delineada em precedência; e é precisamente em função desse caráter que é necessário considerá-los. O trabalho, como já foi dito, é uma obrigação, ou seja, um dever do homem; e isto nos diversos sentidos da palavra. O homem deve trabalhar, quer pelo fato de o Criador lho haver ordenado, quer pelo fato da sua mesma humanidade, cuja subsistência e desenvolvimento exigem o trabalho. O homem deve trabalhar por um motivo de consideração pelo próximo, especialmente consideração pela própria família, mas também pela sociedade de que faz parte, pela nação de que é filho ou filha, e pela inteira família humana de que é membro, sendo como é herdeiro do trabalho de gerações e, ao mesmo tempo, co-artífice do futuro daqueles que virão depois dele no suceder-se da história. Tudo isto, pois, constitui a obrigação moral do trabalho, entendido na sua aceção mais ampla. Quando for preciso considerar os direitos morais de cada um dos homens pelo que se refere ao trabalho, direitos correspondentes à dita obrigação, impõe-se ter sempre diante dos olhos este amplo círculo de pontos de referência, em cujo centro se situa o trabalho de todos e cada um dos sujeitos que trabalham.

Com efeito, ao falarmos da obrigação do trabalho e dos direitos do trabalhador correspondentes a esta obrigação, nós temos no pensamento, antes de mais nada, a relação entre o dador de trabalho direto ou indireto e o mesmo trabalhador.

A distinção entre dador de trabalho direto e indireto parece ser muito importante, tendo em consideração tanto a organização real do trabalho, como a possibilidade de se instaurarem relações justas ou injustas no domínio do trabalho.

Se o dador de trabalho direto é aquela pessoa ou aquela instituição com as quais o trabalhador estipula diretamente o contrato de trabalho segundo condições determinadas, então sob a designação de dador de trabalho indireto devem ser entendidos numerosos fatores diferenciados que, além do dador de trabalho direto, exercem uma influência determinada sobre a maneira segundo a qual se estabelecem quer o contrato de trabalho quer, como consequência, as relações mais ou menos justas no domínio do trabalho humano.

17. No conceito de dador de trabalho indireto entram as pessoas, as instituições de diversos tipos, bem como os contratos coletivos de trabalho e os princípios de comportamento, que, estabelecidos por essas pessoas ou instituições, determinam todo o sistema sócio-econômico ou dele resultam. O conceito de dador de trabalho indireto, deste modo, refere-se a elementos numerosos e variados. E a responsabilidade do dador de trabalho indireto é diferente da responsabilidade do dador de trabalho direto, como indicam os próprios termos: a responsabilidade é menos direta; mas permanece uma verdadeira responsabilidade, porquanto o dador de trabalho indireto determina substancialmente um e outro aspecto da relação de trabalho, e condiciona assim o comportamento do dador de trabalho direto, quando este último determina concretamente o contrato e as relações de trabalho. Uma verificação deste gênero não tem como finalidade o eximir este último da responsabilidade que lhe cabe, mas simplesmente chamar a atenção para todo o entrelaçado de condicionamentos que influem no seu comportamento. Quando se trata de instaurar uma política de trabalho

correta, sob o ponto de vista ético, é necessário ter presentes todos esses condicionamentos. E essa política será correta quando forem plenamente respeitados os direitos objetivos do homem do trabalho.

O conceito de dador de trabalho indireto pode aplicar-se a todas e a cada uma das sociedades e, primeiro que tudo, ao Estado. É o Estado, efetivamente, que deve conduzir uma justa política do trabalho. É sabido, porém, que, no sistema atual das relações econômicas no mundo, se verificam múltiplas ligações entre os diversos Estados, ligações que se exprimem por exemplo no processar-se da importação e da exportação, isto é, na permuta recíproca dos bens econômicos, quer se trate de matérias-primas ou de produtos semi-elaborados, quer de produtos industriais já acabados. Tais processos criam também dependências recíprocas e, por conseguinte, seria difícil falar de plena auto-suficiência, quer dizer, de autarquia, seja para que Estado for, ainda que se tratasse do mais potente no sentido econômico.

Tal sistema de dependências recíprocas é em si mesmo normal; todavia, pode facilmente dar azo a diversas formas de exploração ou de injustiça e, por conseguinte, ter influência na política do trabalho dos Estados tomados singularmente e, em última análise, no trabalhador individual que é o sujeito próprio do trabalho. Por exemplo, os países altamente industrializados e, mais ainda, as empresas que em vasta escala superintendem nos meios de produção industrial (as chamadas sociedades multinacionais ou transnacionais), ditando os preços o mais alto possível para os seus produtos, procuram ao mesmo tempo fixar os custos mais baixos possível para as matérias-primas ou para os produtos semi-elaborados. Ora, isto, juntamente com outras causas, dá como resultado criar uma desproporção sempre crescente entre as rendas nacionais dos respectivos países. A distância entre a maior parte dos países ricos e os países mais pobres não diminui e não se dá a tendência para o nivelamento, mas aumenta cada vez mais, em detrimento, como é óbvio, destes últimos. Evidentemente que isto não deixa de ter os seus efeitos na política local do trabalho e na situação dos trabalhadores nas sociedades economicamente desfavorecidas. O dador direto de trabalho que se encontra num sistema semelhante de condicionamentos fixa as condições de trabalho abaixo das objetivas exigências dos trabalhadores, especialmente se ele próprio quer tirar os lucros mais elevados possíveis da empresa que dirige (ou das empresas que dirige, quando se trata de uma situação de propriedade socializada dos meios de produção).

Este quadro das dependências em relação com o conceito de dador indireto de trabalho, como é fácil deduzir, é muitíssimo amplo e complexo. Para o determinar deve tomar-se em consideração, em certo sentido, o conjunto dos elementos decisivos para a vida econômica no contexto de uma dada sociedade ou Estado, ao mesmo tempo, porém, devem ter-se em conta ligações e dependências muito mais vastas. O fazer com que se tornem realidade os direitos do homem do trabalho, todavia, não pode ser condenado a constituir somente um elemento derivado dos sistemas econômicos, os quais, em maior ou em menor escala, sejam guiados principalmente pelo critério do lucro máximo. E, pelo contrário, é precisamente a consideração dos direitos objetivos do homem do trabalho de todo tipo de trabalhador: braçal, intelectual, industrial, agrícola, etc. que deve constituir o critério adequado e fundamental para a formação de toda a economia, na dimensão tanto da economia de cada uma das sociedades e de cada um dos Estados, como no conjunto da política econômica mundial e dos sistemas e das relações internacionais que derivam da mesma política.

É neste sentido que deveria exercitar-se a influência de todas as Organizações Internacionais que a isso são chamadas, a começar pela Organização das Nações Unidas (O.N.U.). Parece terem a proporcionar novas contribuições particularmente quanto a isto a Organização Mundial do Trabalho (O.I.T.), como também a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (F.A.O.) e outras ainda. E na contextura dos diferentes Estados existem ministérios e órgãos do poder público e também diversos organismos sociais, instituídos com esta finalidade. Tudo isto indica eficazmente a grande importância que tem como foi dito acima o dador de trabalho indireto, para se tornar realidade o pleno respeito dos direitos do homem do trabalho, porque os direitos da pessoa humana constituem o elemento-chave de toda a ordem moral social.

18. Ao considerar os direitos do homem do trabalho em relação com este dador de trabalho indireto, quer dizer, em relação com o conjunto das instituições que, a nível nacional e a nível internacional, são responsáveis por toda a orientação da política do trabalho, deve voltar-se a atenção antes de mais nada para um problema fundamental. Trata-se do problema de ter trabalho ou, por outras palavras, do problema de encontrar um emprego adaptado para todos aqueles sujeitos que são capazes de o ter. O contrário de uma situação justa e correta neste campo é o desemprego, isto é, a falta de lugares de trabalho para as pessoas que são capazes de trabalhar. E pode tratar-se de falta de trabalho em geral, ou então de falta de emprego em determinados setores do trabalho. O papel das aludidas instituições, que aqui são compreendidas sob a denominação de dador de trabalho indireto, é o de atuar contra o desemprego, que é sempre um mal e, quando chega a atingir determinadas dimensões, pode tornar-se uma verdadeira calamidade social. E o desemprego torna-se um problema particularmente doloroso quando são atingidos sobretudo os jovens que, depois de se terem preparado por meio de uma formação cultural, técnica e profissional apropriada, não conseguem um emprego e, com mágoa, vêem frustradas a sua vontade sincera de trabalhar e a sua disponibilidade para assumir a própria responsabilidade no desenvolvimento econômico e social da comunidade. A obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, quer dizer, o dever de assegurar as subvenções indispensáveis para a subsistência dos desempregados e das suas famílias, é um dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira ainda mais simples do direito à vida e à subsistência.

Para fazer face ao perigo do desemprego e para garantir trabalho a todos, as instituições que acima foram definidas como dador de trabalho indireto devem prover a uma planificação global, que esteja em função daquele banco de trabalho diferenciado, junto do qual se plasma a vida, não apenas econômica, mas também cultural, de uma dada sociedade; elas devem dispensar atenção, ainda, à organização correta e racional do trabalho que se desenvolve em tal banco. Esta solicitude global, em última a lse, pesara sobre os ombros do Estado, mas ela não pode significar uma centralização operada unilateralmente pelos poderes públicos. Trata-se, ao contrário, de uma coordenação justa e racional, no quadro da qual deve ficar garantida a iniciativa das pessoas, dos grupos livres, dos centros e dos complexos de trabalho locais, tendo em conta aquilo que foi dito acima a respeito do caráter subjetivo o trabalho humano.

O fato da dependência recíproca das diversas sociedades e dos diversos Estados, bem como a necessidade de colaboração em diversos domínios exigem que, embora mantendo os direitos soberanos de cada um deles no

campo da planificação e da organização do trabalho a nível da própria sociedade, se aja ao mesmo tempo, neste setor importante, no quadro da colaboração internacional, mediante os tratados e os acordos necessários. Também aqui, é indispensável que o critério de tais tratados e acordos se torne cada vez mais o trabalho humano, entendido como um direito fundamental de todos os homens, trabalho que dá a todos aqueles que trabalham direitos análogos, de tal maneira que o nível de vida dos homens do trabalho nas diversas sociedades seja cada vez menos marcado por aquelas diferenças chocantes que, com a sua injustiça, são suscetíveis de provocar violentas reações. As Organizações Internacionais têm tarefas imensas a desempenhar neste setor. E é necessário que elas se deixem guiar por uma diagnose exata da complexidade das situações, assim como dos condicionamentos naturais, históricos, sociais, etc.; é necessário, ainda, que elas, pelo que se refere aos planos de ação estabelecidos em comum, procurem ter a maior efetividade, isto é, eficácia na realização.

É em tal direção que se pode pôr em prática o plano de um progresso universal e harmonioso de todos, segundo o fio condutor da Encíclica *Populorum Progressio* do Papa Paulo VI. É necessário acentuar bem que o elemento constitutivo e, ao mesmo tempo, a verificação mais adequada de tal progresso no espírito de justiça e de paz, que a Igreja proclama e pelo qual não cessa de orar ao Pai de todos os homens e de todos os povos, é exatamente a revalorização contínua do trabalho humano, quer sob o aspecto da sua finalidade objetiva, quer sob o aspecto da dignidade do sujeito de todo o trabalho, que é o homem. O progresso de que se está falando aqui deve ser atuado pelo homem e para o homem e deve produzir frutos no homem. Uma verificação do mesmo progresso será o reconhecimento cada vez mais maturado da finalidade do trabalho e o respeito cada vez mais universal dos direitos a ele inerentes, em conformidade com a dignidade do homem, sujeito do trabalho.

Uma planificação racional e uma organização adequada do trabalho humano, à medida das diversas sociedades e dos diversos Estados, deveriam facilitar também a descoberta das justas proporções entre os vários tipos de atividades: o trabalho dos campos, o da indústria, o dos multiformes serviços, o trabalho de concepção intelectual e mesmo o científico ou artístico, segundo as capacidades de cada um dos homens e para o bem comum de todas as sociedades e de toda a humanidade. A organização da vida humana segundo as múltiplas possibilidades do trabalho deveria corresponder um sistema de instrução e de educação adaptado, que tivesse como finalidade, antes de mais nada, o desenvolvimento da humanidade e a sua maturidade, e também a formação específica necessária para ocupar de maneira rendosa um justo lugar no amplo e socialmente diferenciado banco de trabalho.

Lançando o olhar para a inteira família humana espalhada por toda a terra, não é possível ficar sem ser impressionado por um fato desconcertante de imensas proporções; ou seja, enquanto que por um lado importantes recursos da natureza permanecem inutilizados, há, por outro lado, massas imensas de desempregados e subempregados e multidões ingentes de famintos. É um fato que está demonstrando, sem dúvida alguma, que, tanto no interior de cada comunidade política como nas relações entre elas a nível continental e mundial pelo que diz respeito à organização do trabalho e do emprego existe alguma coisa que não está bem, e isso precisamente nos pontos mais críticos e mais importantes sob o aspecto social.

19. Depois de ter delineado, a traços largos, o papel importante que reveste a solicitude por dar possibilidades de trabalho a todos os trabalhadores, a fim de garantir o respeito dos direitos inalienáveis do homem em relação com o seu trabalho, convém tratar mais de perto, ainda que brevemente, de tais direitos que, no fim de contas, se formam na relação entre o trabalhador e o dador direto de trabalho. Tudo o que foi dito até agora sobre o tema do dador indireto de trabalho tem por fim precisar mais acuradamente estas relações, mediante a apresentação daqueles múltiplos condicionamentos, no meio dos quais indiretamente se formam as mesmas relações. Esta consideração, contudo, não têm um intento puramente descritivo; por outro lado, também não é um breve tratado de economia ou de política. Trata-se apenas de pôr em evidência o aspecto deontológico e moral. E o problema-chave da ética social, neste caso, é o problema da justa remuneração do trabalho que é executado. No contexto atual, não há maneira mais importante para realizar a justiça nas relações entre trabalhadores e dadores de trabalho, do que exatamente aquela que se concretiza na remuneração do mesmo trabalho. Independentemente do fato de o trabalho ser efetuado no sistema da propriedade privada dos meios de produção ou num sistema em que a propriedade sofreu uma espécie de socialização, a relação entre o dador de trabalho (em primeiro lugar o dador direto) e o trabalhador resolve-se à base do salário, quer dizer, mediante a justa remuneração do trabalho que foi feito.

Importa salientar também que a justiça de um sistema sócio-económico e, em qualquer hipótese, o seu justo funcionamento, devem ser apreciados, no fim de contas, segundo a maneira como é equitativamente remunerado o trabalho nesse sistema. Quanto a este ponto, nós chegamos de novo ao primeiro princípio de toda a ordem ético-social, ou seja, ao princípio do uso comum dos bens. Em todo e qualquer sistema, independentemente das relações fundamentais existentes entre o capital e o trabalho, o salário, isto é, a remuneração do trabalho, permanece um meio concreto pelo qual a grande maioria dos homens pode ter acesso àqueles bens que estão destinados ao uso comum, quer se trate dos bens da natureza, quer dos bens que são fruto da produção. Uns e outros tornam-se acessíveis ao homem do trabalho, graças ao salário que ele recebe como remuneração do seu trabalho. Daqui vem que o justo salário se torna em todos os casos a verificação concreta da justiça de cada sistema sócio-económico e, em qualquer hipótese, do seu justo funcionamento. Não é o único meio de verificação, mas é particularmente importante, ele é mesmo, em certo sentido, a verificação-chave.

Esta verificação diz respeito sobretudo à família. Uma justa remuneração do trabalho das pessoas adultas, que tenham responsabilidades de família, é aquela que for suficiente para fundar e manter dignamente uma família e para assegurar o seu futuro. Tal remuneração poderá efetuar-se ou por meio do chamado salário familiar, isto é, um salário único atribuído ao chefe de família pelo seu trabalho, e que seja suficiente para as necessidades da sua família, sem que a sua esposa seja obrigada a assumir um trabalho retribuído fora do lar; ou então por meio de outras medidas sociais, como sejam abonos familiares ou os subsídios para as mães que se dedicam exclusivamente à família, subsídios estes que devem corresponder às necessidades efetivas, quer dizer, ao número de pessoas a seu cargo, e durante todo o tempo em que elas não estejam em condições de assumir dignamente a responsabilidade da sua própria vida.

A experiência confirma que é necessário aplicar-se em prol da revalorização social das funções maternas, dos trabalhos que a elas andam ligados e da necessidade de cuidados, de amor e de carinho que têm os filhos, para se poderem desenvolver como pessoas responsáveis, moral e religiosamente amadurecidas e psicologicamente equilibradas. Reverterá em honra para a sociedade o tornar possível à mãe sem pôr obstáculos à sua liberdade, sem discriminação psicológica ou prática e sem que ela fique numa situação de desdouro em relação às outras mulheres cuidar dos seus filhos e dedicar-se à educação deles, segundo as diferentes necessidades da sua idade. O abono forçado de tais tarefas, por ter de arranjar um trabalho retribuído fora de casa, é algo não correto do ponto de vista do bem da sociedade e da família, se isso estiver em contradição ou tornar difíceis tais objetivos primários da missão materna.

Nesta ordem de idéias, deve realçar-se que, numa visão mais geral, é necessário organizar e adaptar todo o processo do trabalho, de tal sorte que sejam respeitadas as exigências da pessoa e as suas formas de vida, antes de mais nada da sua vida doméstica, tendo em conta a idade e o sexo de cada uma delas. É um fato que, em muitas sociedades, as mulheres trabalham em quase todos os setores da vida. Convém, no entanto, que elas possam desempenhar plenamente as suas funções, segundo a índole que lhes é própria, sem discriminações e sem exclusão dos empregos para que tenham capacidade, como também sem faltar ao respeito pelas suas aspirações familiares e pelo papel específico que lhes cabe no contribuir para o bem comum da sociedade juntamente com o homem. A verdadeira promoção da mulher exige que o trabalho seja estruturado de tal maneira que ela não se veja obrigada a pagar a própria promoção com o ter de abandonar a sua especificidade e com detrimento da sua família, na qual ela, como mãe, tem um papel insubstituível.

Ao lado do salário, entram em jogo aqui neste ponto ainda outras subvenções sociais que têm como finalidade assegurar a vida e a saúde dos trabalhadores e a das suas famílias. As despesas relacionadas com as necessidades de cuidar da saúde, especialmente em caso de acidentes no trabalho, exigem que o trabalhador tenha facilmente acesso à assistência sanitária; e isto, na medida do possível, a preços reduzidos ou mesmo gratuitamente. Um outro setor respeitante às subvenções é o daquilo que anda ligado ao direito ao repouso; trata-se aqui, antes de mais nada, do repouso semanal regular, compreendendo pelo menos o domingo, e, além disso, de um repouso mais longo, as chamadas férias, uma vez por ano ou, eventualmente, algumas vezes durante o ano, divididas por períodos mais breves. E trata-se, ainda, do direito à pensão de aposentadoria ou reforma, ao seguro para a velhice e ao seguro para os casos de acidentes de trabalho. E no âmbito destes direitos principais desdobra-se todo um sistema de direitos particulares: juntamente com a remuneração do trabalho, eles são o índice de uma correta ordenação das relações entre o trabalhador e o dador de trabalho. Entre estes direitos, há que ter sempre presente o direito a dispor de ambientes de trabalho e de processos de laboração que não causem dano à saúde física dos trabalhadores nem lesem a sua integridade moral".

FC 30: "A doutrina da Igreja coloca-se hoje numa situação social e cultural que a torna mais difícil de ser compreendida e ao mesmo tempo mais urgente e insubstituível para promover o verdadeiro bem do homem e da mulher.

De fato, o progresso científico-técnico que o homem contemporâneo amplia continuamente no domínio sobre a natureza, não só desenvolve a esperança de criar uma humanidade nova e melhor, mas gera também uma sempre mais profunda angústia sobre o futuro. Alguns perguntam-se se viver é bom ou se não teria sido melhor nem sequer ter nascido. Duvidam, portanto, da liceidade de chamar outros à vida, que talvez amaldiçoarão a sua existência num mundo cruel, cujos terrores nem sequer são previsíveis. Outros pensam que são os únicos destinatários das vantagens da técnica e excluem os demais, impondo-lhes meios contraceptivos ou técnicos ainda piores. Outros ainda, manietados como estão pela mentalidade consumística e com a única preocupação de um aumento contínuo dos bens materiais, acabam por não chegar a compreender e, portanto, por rejeitar a riqueza espiritual de uma nova vida humana. A razão última destas mentalidades é a ausência de Deus do coração dos homens, cujo amor só por si é mais forte do que todos os possíveis medos do mundo e tem o poder de os vencer.

Nasceu assim uma mentalidade contra a vida (anti-life mentality), como emerge de muitas questões atuais: pense se, por exemplo, num certo pânico derivado dos estudos dos ecólogos e dos futurólogos sobre a demografia, que exageram, às vezes, o perigo do incremento demográfico para a qualidade da vida.

Mas a Igreja crê firmemente que a vida humana, mesmo se débil e com sofrimento, é sempre um esplêndido dom do Deus da bondade. Contra o pessimismo e o egoísmo que obscurecem o mundo, a Igreja está do lado da vida: e em cada vida humana sabe descobrir o esplendor daquele "Sim", daquele "Amém" que é o próprio Cristo. Ao "não" que invade e aflige o mundo, contrapõe este "Sim" vivente, defendendo deste modo o homem e o mundo de quantos insidiam e mortificam a vida.

A Igreja é chamada a manifestar novamente a todos, com uma firme e mais clara convicção, a vontade de promover, com todos os meios, e de defender contra todas as insídias a vida humana, em qualquer condição e estado de desenvolvimento em que se encontre.

Por tudo isto, a Igreja condena como ofensa grave à dignidade humana e à justiça todas aquelas atividades dos governos ou de outras autoridades públicas, que tentam limitar por qualquer modo a liberdade dos cônjuges na decisão sobre os filhos. Conseqüentemente, qualquer violência exercida por tais autoridades em favor da contracepção e até da esterilização e do aborto procurado, é absolutamente de condenar e de rejeitar com firmeza. Do mesmo modo é de reprovar como gravemente injusto o fato de nas relações internacionais, a ajuda econômica concedida para a promoção dos povos ser condicionada a programas de contracepção, esterilização e aborto procurado.

31. A Igreja está sem dúvida consciente dos múltiplos e complexos problemas que hoje em muitos países envolvem os cônjuges no seu dever de transmitir responsabilmente a vida. Reconhece também o grave problema do incremento demográfico, como se apresenta nas diversas partes do mundo, e as relativas implicações morais.

A Igreja considera, todavia, que uma reflexão aprofundada de todos os aspectos de tais problemas ofereça uma nova e mais forte confirmação da importância da doutrina autêntica sobre a regulação da natalidade, reproposta no Concílio Vaticano II e na encíclica *Humanae Vitae*.

Por isso, juntamente com os Padres Sinodais, sinto o dever de dirigir um urgente convite aos teólogos a fim de que, unindo as suas forças para colaborar com o Magistério hierárquico, se empenhem em iluminar cada vez

melhor os fundamentos bíblicos, as motivações éticas e as razões personalísticas desta doutrina. Será assim possível, no contexto de uma exposição orgânica, tornar a doutrina da Igreja sobre este tema fundamental verdadeiramente acessível a todos os homens de boa vontade, favorecendo uma compreensão cada dia mais luminosa e profunda: desta forma o plano divino poderá ser sempre mais plenamente cumprido para a salvação do homem e para a glória do Criador.

A tal respeito, o empenho concorde dos teólogos, inspirado pela adesão convencida ao Magistério, que é o único guia autêntico do Povo de Deus, apresenta particular urgência mesmo em razão da visão do homem que a Igreja propõe: dúvidas ou erros no campo matrimonial ou familiar implicam um grave obscurecer-se da verdade integral sobre o homem numa situação cultural já tão freqüentemente confusa e contraditória. O contributo de iluminação e de investigação, que os teólogos são chamados a oferecer no cumprimento da sua missão específica, tem um valor incomparável e representa um serviço singular, altamente meritório, à família e à humanidade.

32. No contexto de uma cultura que deforma gravemente ou chega até a perder o verdadeiro significado da sexualidade humana, porque a desenraíza da sua referência essencial à pessoa, a Igreja sente como mais urgente e insubstituível a sua missão de apresentar a sexualidade como valor e tarefa de toda a pessoa criada, homem e mulher, à imagem de Deus.

Nesta perspectiva, o Concílio Vaticano II afirmou claramente que “quando se trata de conciliar o amor conjugal com a transmissão responsável da vida, a moralidade do comportamento não depende apenas da sinceridade da intenção e da apreciação dos motivos; deve também determinar-se por critérios objetivos, tomados da natureza da pessoa e dos seus atos; critérios que respeitam, num contexto de autêntico amor, o sentido da mútua doação e da procriação humana. Tudo isto só é possível se se cultivar sinceramente a virtude da castidade conjugal”.

É exatamente partindo da “visão integral do homem e da sua vocação, não só natural e terrena, mas também sobrenatural e eterna”, que Paulo VI afirmou que a doutrina da Igreja “se funda na conexão inseparável, que Deus quis e que o homem não pode quebrar por sua iniciativa, entre os dois significados do ato conjugal: o significado unitivo e o significado procriativo”. E conclui reafirmando que é de excluir, como intrinsecamente desonesta, “toda a ação que, ou em previsão do ato conjugal, ou na sua realização, ou no desenvolvimento das suas conseqüências naturais, se proponha, como fim ou como meio, tornar a procriação impossível”.

Quando os cônjuges, mediante o recurso à contracepção, separam estes dois significados que Deus Criador inscreveu no ser do homem e da mulher e no dinamismo da sua comunhão sexual, comportam-se como “árbitros” do plano divino e “manipulam” e aviltam a sexualidade humana, e com ela a própria pessoa e a do cônjuge, alterando desse modo o valor da doação “total”. Assim, à linguagem nativa que exprime a recíproca doação total dos cônjuges, a contracepção impõe uma linguagem objetivamente contraditória, a do não doar-se ao outro: deriva daqui, não somente a recusa positiva de abertura à vida, mas também uma falsificação da verdade interior do amor conjugal, chamado a doar-se na totalidade pessoal.

Quando, pelo contrário, os cônjuges, mediante o recurso a períodos de infecundidade, respeitam a conexão indivisível dos significados unitivo e procriativo da sexualidade humana, comportam-se como “ministros” do plano de Deus e “usufruem” da sexualidade segundo o dinamismo originário da doação “total”, sem manipulações e alterações.

À luz da experiência mesma de tantos casais e dos dados das diversas ciências humanas, a reflexão teológica pode receber e é chamada a aprofundar a diferença antropológica e ao mesmo tempo moral, que existe entre a contracepção e o recurso aos ritmos temporais: trata-se de uma diferença bastante mais vasta e profunda de quanto habitualmente se possa pensar e que, em última análise, envolve duas concepções da pessoa e da sexualidade humana irreduzíveis entre si. A escolha dos ritmos naturais, de fato, comporta a aceitação do ritmo biológico da mulher, e com isto também a aceitação do diálogo, do respeito recíproco, da responsabilidade comum, do domínio de si. Acolher, depois, o tempo e o diálogo significa reconhecer o caráter conjuntamente espiritual e corpóreo da comunhão conjugal, como também viver o amor pessoal na sua exigência de fidelidade. Neste contexto, o casal faz a experiência da comunhão conjugal enriquecida daqueles valores de ternura e afetividade, que constituem o segredo profundo da sexualidade humana, mesmo na sua dimensão física. Desta maneira a sexualidade é respeitada e promovida na sua dimensão verdadeira e plenamente humana, não sendo nunca “usada” como um “objeto” que, dissolvendo a unidade pessoal da alma e do corpo, fere a própria criação de Deus na relação mais íntima entre a natureza e a pessoa.

33. Também no campo da moral conjugal a Igreja é e age como Mestra e Mãe. Como Mestra, ela não se cansa de proclamar a norma moral que deve guiar a transmissão responsável da vida. De tal norma a Igreja não é, certamente, nem a autora nem o juiz. Em obediência à verdade que é Cristo, cuja imagem se reflete na natureza e na dignidade da pessoa humana, a Igreja interpreta a norma moral e propõe-na a todos os homens de boa vontade, sem esconder as suas exigências de radicalidade e de perfeição.

Como Mãe, a Igreja está próxima dos muitos casais que se encontram em dificuldade sobre este importante ponto da vida moral: conhece bem a sua situação, freqüentemente muito árdua e às vezes verdadeiramente atormentada por dificuldades de toda espécie, não só individuais, mas também sociais; sabe que muitos cônjuges encontraram dificuldades não só para a realização concreta mas também para a própria compreensão dos valores ínsitos na norma moral.

Mas é a mesma e única Igreja a ser ao mesmo tempo Mestra e Mãe. Por isso a Igreja nunca se cansa de convidar e de encorajar para que as eventuais dificuldades conjugais sejam resolvidas sem nunca falsificar e comprometer a verdade: ela está de fato convencida de que não pode existir verdadeira contradição entre a lei divina de transmitir a vida e a de favorecer o autêntico amor conjugal. Por isso, a pedagogia concreta da Igreja deve estar sempre ligada e nunca separada da sua doutrina. Repito, portanto, com a mesmíssima persuasão do meu Predecessor: “Não diminuir em nada a doutrina salutar de Cristo é eminente forma de caridade para com as almas”.

Por outro lado, a autêntica pedagogia eclesial revela o seu realismo e a sua sabedoria só desenvolvendo um empenho tenaz e corajoso no criar e sustentar todas aquelas condições humanas psicológicas, morais e espirituais que são indispensáveis para compreender e viver o valor e a norma moral.

Não há dúvida de que entre estas condições devem elencar-se a constância e a paciência, a humildade e a fortaleza de espírito, a filial confiança em Deus e na sua graça, o recurso freqüente à oração e aos sacramentos

da Eucaristia e da reconciliação. Assim fortalecidos, os cônjuges cristãos poderão manter viva a consciência do influxo singular que a graça do sacramento do matrimônio exerce sobre todas as realidades da vida conjugal, e, portanto, também sobre a sua sexualidade: o dom do Espírito, acolhido e correspondido pelos cônjuges, ajuda-os a viver a sexualidade humana segundo o plano de Deus e como sinal do amor unitivo e fecundo de Cristo pela Igreja.

Mas, entre as condições necessárias, entra também o conhecimento da corporeidade e dos ritmos de fertilidade. Em tal sentido, é preciso fazer tudo para que um igual conhecimento se torne acessível a todos os cônjuges, e, antes ainda às jovens, mediante uma informação e educação clara, oportuna e séria, feita por casais, médicos e peritos. O conhecimento deve conduzir à educação para o autocontrole: daqui a absoluta necessidade da virtude da castidade e da permanente educação para ela. Segundo a visão cristã, a castidade não significa de modo nenhum nem a recusa nem a falta de estima pela sexualidade humana: ela significa antes a energia espiritual que sabe defender o amor dos perigos do egoísmo e da agressividade e sabe voltá-lo para a sua plena realização.

Paulo VI, com profundo intuito de sabedoria e de amor, não fez outra coisa senão dar voz à experiência de tantos casais quando na sua encíclica escreveu: "O domínio do instinto, mediante a razão e a vontade livre, impõe, sem dúvida, uma ascese para que as manifestações afetivas da vida conjugal sejam segundo a ordem reta e particularmente para a observância da continência periódica. Mas esta disciplina própria da pureza dos esposos, muito longe de prejudicar o amor conjugal, confere-lhe, pelo contrário, um mais alto valor humano. Isto exige um esforço contínuo, mas, graças ao seu benéfico influxo, os cônjuges desenvolvem integralmente a sua personalidade, enriquecendo-se de valores espirituais: aquela traz à vida familiar frutos de serenidade e de paz e facilita a solução de outros problemas; favorece a atenção para com o consorte, ajuda os esposos a superar o egoísmo, inimigo do amor, e aprofunda o sentido da responsabilidade deles no cumprimento dos seus deveres. Os pais adquirem, então, a capacidade de uma influência mais profunda e eficaz na educação dos filhos.

34. É sempre muito importante possuir uma reta concepção da ordem moral, dos seus valores e das suas normas: a importância aumenta quando se tornam mais numerosas e graves as dificuldades para as respeitar.

Exatamente porque revela e propõe o desígnio de Deus Criador, a ordem moral não pode ser algo de mortificante para o homem e de impessoal; pelo contrário, respondendo às exigências mais profundas do homem criado por Deus, põe-se ao serviço da sua plena humanidade, com o amor delicado e vinculante com o qual Deus mesmo inspira, sustenta e guia cada criatura para a felicidade.

Mas o homem, chamado a viver responsabilmente o plano sábio e amoroso de Deus, é um ser histórico, que se constrói, dia a dia, com numerosas decisões livres: por isso, ele conhece, ama e cumpre o bem moral segundo etapas de crescimento.

Também os cônjuges, no âmbito da vida moral, são chamados a um contínuo caminhar, sustentados pelo desejo sincero e operante de conhecer sempre melhor os valores que a lei divina guarda e promove, pela vontade reta e generosa de os encarnar nas suas decisões concretas. Eles, porém, não podem ver a lei só como puro ideal a conseguir no futuro, mas devem considerá-la como um mandato de Cristo de superar cuidadosamente as dificuldades. Por isso, a chamada "lei da graduação" ou caminho gradual não pode identificar-se com a "graduação da lei", como se houvesse vários graus e várias formas de preceito na lei divina para homens em situações diversas. Todos os cônjuges são chamados, segundo o plano de Deus, à santidade no matrimônio e esta alta vocação realiza-se na medida em que a pessoa humana está em grau de responder ao mandato divino com espírito sereno, confiando na graça divina e na vontade própria". Na mesma linha, a pedagogia da Igreja compreende que os cônjuges antes de tudo reconheçam claramente a doutrina da *Humanae Vitae* como normativa para o exercício da sexualidade e sinceramente se empenhem em pôr as condições necessárias para a observar.

Esta pedagogia, como sublinhou o Sínodo, compreende toda a vida conjugal. Por isso, a obrigação de transmitir a vida deve integrar-se na missão global da totalidade da vida cristã, a qual, sem a cruz, não pode chegar à ressurreição. Em semelhante contexto compreende-se como não se possa suprimir da vida familiar o sacrifício, mas antes se deva aceitá-lo com o coração para que o amor conjugal se aprofunde e se torne fonte de alegria íntima.

Este caminho comum exige reflexão, informação, instrução idônea dos sacerdotes, dos religiosos e dos leigos que estão empenhados na pastoral familiar: todos eles poderão ajudar os cônjuges no itinerário humano e espiritual que comporta em si a consciência do pecado, o sincero empenho de observar a lei moral, o ministério da reconciliação. Deve também ser recordado como na intimidade conjugal estão implicadas as vontades das duas pessoas, chamadas a uma harmonia de mentalidade e comportamento: isto exige não pouca paciência, simpatia e tempo. De singular importância neste campo e a unidade dos juízos morais e pastorais dos sacerdotes: tal unidade deve cuidadosamente ser procurada e assegurada, para que os fiéis não tenham que sofrer problemas de consciência.

O caminho dos cônjuges será, portanto, facilitado se, na estima da doutrina da Igreja e na confiança na graça de Cristo, ajudados e acompanhados pelos pastores e pela inteira comunidade eclesial, descobrirem e experimentarem o valor da libertação e da promoção do amor autêntico, que o Evangelho oferece e o mandamento do Senhor propõe.

35. Diante do problema de uma honesta regulação da natalidade, a comunidade eclesial, no tempo presente, deve assumir como seu dever suscitar convicções e oferecer uma ajuda concreta a quantos quiserem viver a paternidade e a maternidade de modo verdadeiramente responsável.

Neste campo, enquanto se congratula com os resultados conseguidos pelas investigações científicas de um conhecimento mais preciso dos ritmos de fertilidade feminina e estimula uma mais decisiva e ampla extensão de tais estudos, a Igreja cristã não pode não solicitar, com renovado vigor, a responsabilidade de quantos médicos, peritos, conselheiros conjugais, educadores, casais podem efetivamente ajudar os cônjuges a viver o seu amor com respeito pela estrutura e pelas finalidades do ato conjugal que o exprime. Isto quer dizer um empenho mais vasto, decisivo e sistemático, para fazer conhecer, apreciar e aplicar os métodos naturais de regulação da fertilidade.

Um testemunho precioso pode e deve ser dado por aqueles esposos que, mediante o comum empenho na continência periódica, chegaram a uma responsabilidade pessoal mais madura em relação ao amor e à vida.

Como escrevia Paulo VI: “a esses confia o Senhor a tarefa de fazer visível aos homens a santidade e a suavidade da lei que une o amor mútuo dos esposos e a cooperação deles com o amor de Deus, autor da vida humana.

36. O dever de educar mergulha as raízes na vocação primordial dos cônjuges à participação na obra criadora de Deus: gerando no amor e por amor uma nova pessoa, que traz em si a vocação ao crescimento e ao desenvolvimento, os pais assumem por isso mesmo o dever de ajudar eficazmente a viver uma vida plenamente humana. Como recordou o Concílio Vaticano II: “Os pais, que transmitiram a vida aos filhos, têm uma gravíssima obrigação de educar a prole e, por isso, devem ser reconhecidos como seus primeiros e principais educadores. Esta função educativa é de tanto peso que, onde não existir dificilmente poderá ser suprida. Com efeito, é dever dos pais criar um ambiente de tal modo animado pelo amor e pela piedade para com Deus e para com os homens que favoreça a completa educação pessoal e social dos filhos. A família é, portanto, a primeira escola das virtudes sociais de que as sociedades têm necessidade.

O direito-dever educativo dos pais qualifica-se como essencial, ligado como está à transmissão da vida humana: como original e primário, em relação ao dever de educar dos outros, pela unidade da relação de amor que subsiste entre pais e filhos; como insubstituível e inalienável e, portanto, não delegável totalmente a outros ou por outros usurpável.

Para além destas características, não se pode esquecer que o elemento mais radical que qualifica o dever de educar dos pais é o amor paterno e materno, o qual encontra na obra educativa o seu cumprimento ao tornar pleno e perfeito o serviço à vida: o amor dos pais, de fonte torna-se alma e, portanto, norma, que inspira e guia toda a ação educativa concreta, enriquecendo-a com aqueles valores de docilidade, constância, bondade, serviço, desinteresse, espírito de sacrifício, que são o fruto mais precioso do amor.

37. Embora no meio das dificuldades da obra educativa, hoje muitas vezes agravada, os pais devem, com confiança e coragem, formal os filhos para os valores essenciais da vida humana. Os filhos devem crescer numa justa liberdade diante dos bens materiais, adotando um estilo de vida simples e austero, convencidos de que “o homem vale mais pelo que é do que pelo que tem”.

Numa sociedade agitada e desagregada por tensões e conflitos em razão do violento choque entre os diversos individualismos e egoísmos, os filhos devem enriquecer-se não só do sentido da verdadeira justiça que, por si só conduz ao respeito pela dignidade pessoal de cada um, mas também e, ainda mais, do sentido do verdadeiro amor, como solicitude sincera e serviço desinteressado para com os outros, em particular os mais pobres e necessitados. A família é a primeira e fundamental escola de sociabilidade: enquanto comunidade de amor, ela encontra no dom de si a lei que a guia e a faz crescer. O dom de si, que inspira o amor mútuo dos cônjuges, deve pôr-se como modelo e norma daquele que deve ser atuado nas relações entre irmãos e irmãs e entre as diversas gerações que convivem na família. E a comunhão e a participação quotidianamente vividas na casa, nos momentos de alegria e de dificuldade, representam a mais concreta e eficaz pedagogia para a inserção ativa, responsável e fecunda dos filhos no mais amplo horizonte da sociedade.

A educação para o amor como dom de si constitui também a premissa indispensável para os pais chamados a oferecer aos filhos uma clara e delicada educação sexual. Diante de uma cultura que “banaliza” em grande parte a sexualidade humana, porque a interpreta e a vive de maneira limitada e empobrecida coligando-a unicamente ao corpo e ao prazer egoístico, o serviço educativo dos pais deve dirigir-se com firmeza para uma cultura sexual que seja verdadeira e plenamente pessoal. A sexualidade, de fato, é uma riqueza de toda a pessoa – corpo, sentimento e alma – e manifesta o seu significado íntimo ao levar a pessoa ao dom de si no amor.

A educação sexual, direito e dever fundamental dos pais, deve atuar-se sempre sob a sua solícita guia, quer em casa quer nos centros educativos escolhidos e controlados por eles. Neste sentido a Igreja reafirma a lei da subsidiariedade, que a escola deve observar quando coopera na educação sexual, ao imbuir-se do mesmo espírito que anima os pais.

Neste contexto, é absolutamente irrenunciável a educação para a castidade como virtude que desenvolve a autêntica maturidade da pessoa e a torna capaz de respeitar e promover o “significado nupcial” do corpo. Melhor, os pais cristãos reservarão uma particular atenção e cuidado, discernindo os sinais da chamada de Deus, para a educação para a virgindade como forma suprema daquele dom de si que constitui o sentido próprio da sexualidade humana.

Pelos laços estreitos que ligam a dimensão sexual da pessoa e os seus valores éticos, o dever educativo deve conduzir os filhos a conhecer e a estimar as normas morais como necessária e preciosa garantia para um crescimento pessoal responsável na sexualidade humana.

Por isto a Igreja opõe-se firmemente a uma certa forma de informação sexual, desligada dos princípios morais, tão difundida, que não é senão uma introdução à experiência do prazer e um estímulo que leva à perda – ainda nos anos da inocência – da serenidade, abrindo as portas ao vício.

38. Para os pais cristãos a missão educativa, radicada como já se disse na sua participação na obra criadora de Deus, tem uma nova e específica fonte no sacramento do matrimônio, que os consagra para a educação propriamente cristã dos filhos, isto é, que os chama a participar da mesma autoridade e do mesmo amor de Deus Pai e de Cristo Pastor, como também do amor materno da Igreja, e os enriquece de sabedoria, conselho, fortaleza e de todos os outros dons do Espírito Santo para ajudarem os filhos no seu crescimento humano e cristão.

O dever educativo recebe do sacramento do matrimônio a dignidade e a vocação de ser um verdadeiro e próprio “ministério” da Igreja ao serviço da edificação dos seus membros. Tal é a grandeza e o esplendor do ministério educativo dos pais cristãos, que Santo Tomás não hesita em compará-lo ao ministério dos sacerdotes: “Alguns propagam e conservam a vida espiritual como um ministério unicamente espiritual: é a tarefa do sacramento da Ordem; outros fazem-no quanto à vida corporal e espiritual, o que se realiza com o sacramento do matrimônio, que une o homem e a mulher para que tenham descendência e a eduquem para o culto de Deus.

A consciência viva e atenta da missão recebida no sacramento do matrimônio ajudará os pais cristãos a dedicarem-se com grande serenidade e confiança ao serviço de educar os filhos e, ao mesmo tempo, com sentido de responsabilidade diante de Deus que os chama e os manda edificar a Igreja nos filhos. Assim a

família dos batizados, convocada qual igreja doméstica pela Palavra e pelo Sacramento, torna-se, conjuntamente, como a grande Igreja, mestra e mãe.

39. A missão de educar exige que os pais cristãos proponham aos filhos todos os conteúdos necessários para o amadurecimento gradual da personalidade sob o ponto de vista cristão e eclesial. Retomarão então, as linhas educativas acima recordadas, com o cuidado de mostrar aos filhos a que profundidade de significado a fé e a caridade de Jesus Cristo sabem conduzir. Para além disso, a certeza de que o Senhor lhes confia o crescimento de um filho de Deus, de um irmão de Cristo, de um templo do Espírito Santo, de um membro da Igreja, ajudará os pais cristãos no seu dever de reforçar na alma dos filhos o dom da graça divina.

O Concílio Vaticano II precisa assim o conteúdo da educação cristã: "Esta procura dar não só a maturidade de pessoa humana...mas tende principalmente a fazer com que os batizados, enquanto são introduzidos gradualmente no conhecimento do mistério da salvação, se tornem cada vez mais conscientes do dom da fé que receberam; aprendam, principalmente na ação litúrgica, a adorar a Deus Pai em espírito e verdade (cf. Jo 4,23), disponham-se a levar a própria vida segundo o homem novo em justiça e santidade de verdade (Ef 4,22-24); e assim se aproximem do homem perfeito, da idade plena de Cristo (cf. Ef 4,13) e colaborem no aumento do Corpo Místico. Além disso, conscientes da sua vocação, habituem-se quer a testemunhar a esperança que neles existe (cf. 1 Pd 3,15), quer a ajudar a conformação cristã no mundo.

Também o Sínodo, retomando e desenvolvendo as linhas conciliares, apresentou a missão educativa da família cristã como um verdadeiro ministério, através do qual é transmitido e irradiado o Evangelho, ao ponto de a mesma vida da família se tornar itinerário de fé e, em certo modo, iniciação cristã e escola para seguir a Cristo. Na família consciente de tal dom, como escreveu Paulo VI, "todos os membros evangelizam e são evangelizados".

Pela força do ministério da educação, os pais, mediante o testemunho de vida, são os primeiros arautos do Evangelho junto dos filhos. Ainda mais: rezando com os filhos, dedicando-se com eles à leitura da Palavra de Deus e inserindo-os no íntimo do Corpo eucarístico e eclesial de Cristo mediante a iniciação cristã, tornam-se plenamente pais, progenitores não só da vida carnal, mas também daquela que, mediante a renovação do Espírito, brota da Cruz e da ressurreição de Cristo.

Para que os pais cristãos possam cumprir dignamente o seu ministério educativo, os Padres Sinodais exprimiram o desejo de que seja preparado um catecismo para uso da família, com texto adequado, claro, breve e tal que possa ser facilmente assimilado por todos. As conferências episcopais foram vivamente convidadas a empenharem-se na realização deste catecismo.

40. A família é a primeira, mas não a única e exclusiva comunidade educativa: a dimensão comunitária, civil e eclesial do homem exige e conduz a uma obra mais ampla e articulada, que seja o fruto da colaboração ordenada das diversas forças educativas. Estas forças são todas elas necessárias, mesmo que cada uma possa e deva intervir com a sua competência e o seu contributo próprio.

O dever educativo da família cristã tem, conseqüentemente, um lugar bem importante na pastoral orgânica, o que implica uma nova forma de colaboração entre os pais e as comunidades cristãs, entre os diversos grupos educativos e os pastores. Neste sentido, a renovação da escola católica deve dar uma atenção especial quer aos pais dos alunos, quer à formação de uma perfeita comunidade educadora.

Deve ser absolutamente assegurado o direito dos pais à escolha de uma educação conforme à sua fé religiosa.

O Estado e a Igreja têm obrigação de prestar às famílias todos os meios possíveis a fim de que possam exercer adequadamente os seus deveres educativos. Por isso, quer a Igreja, quer o Estado devem criar e promover aquelas instituições e atividades que as famílias justamente reclamam. A ajuda deverá ser proporcional às insuficiências das famílias. Portanto, todos os que na sociedade ocupam postos de direção escolar nunca esqueçam que os pais foram constituídos pelo próprio Deus como primeiros e principais educadores dos filhos, e que o seu direito é absolutamente inalienável.

Mas, complementar ao direito, põe-se o grave dever dos pais de se empenharem com profundidade numa relação cordial e construtiva com os professores e os diretores das escolas.

Se nas escolas se ensinam ideologias contrárias à fé cristã, cada família juntamente com outras, possivelmente mediante formas associativas, deve com todas as forças e com sabedoria ajudar os jovens a não se afastarem da fé. Neste caso, a família tem necessidade de especial ajuda da parte dos pastores, que não poderão esquecer o direito inviolável dos pais de confiar os seus filhos à comunidade eclesial.

41. O amor conjugal fecundo exprime-se num serviço à vida em variadas formas, sendo a geração e a educação as mais imediatas, próprias e insubstituíveis. Na realidade, cada ato de amor verdadeiro para com o homem testemunha e aperfeiçoa a fecundidade espiritual da família, porque é obediência ao profundo dinamismo interior do amor como doação de si aos outros.

Nesta perspectiva, para todos rica de valor e de empenho, saberão inspirar-se particularmente aqueles cônjuges que fazem a experiência da esterilidade física.

As famílias cristãs, que na fé reconhecem todos os homens como filhos do Pai comum dos céus, irão generosamente ao encontro dos filhos das outras famílias, sustentando-os e amando-os não como estranhos, mas como membros da única família dos filhos de Deus. Os pais cristãos terão assim oportunidade de alargar o seu amor para além dos vínculos da carne e do sangue, alimentando os laços que têm o seu fundamento no espírito e que se desenvolvem no serviço concreto aos filhos de outras famílias, muitas vezes necessitadas até das coisas mais elementares.

As famílias cristãs saberão viver uma maior disponibilidade em favor da adoção e do acolhimento de órfãos ou abandonados: enquanto estas crianças, encontrando o calor afetivo de uma família, podem fazer uma experiência da carinhosa e próspera paternidade de Deus, testemunhada pelos pais cristãos, e assim crescer com serenidade e confiança na vida, a família inteira enriquecer-se-á dos valores espirituais de uma mais ampla fraternidade.

A fecundidade das famílias deve conhecer uma incessante "criatividade", fruto maravilhoso do Espírito de Deus, que abre os olhos do coração à descoberta de novas necessidades e sofrimentos da nossa sociedade, e que infunde coragem para as assumir e dar-lhes resposta. Apresenta-se às famílias, neste quadro, um vastíssimo campo de ação: com efeito, ainda mais preocupante que o abandono das crianças é hoje o fenómeno da marginalização social e cultural, que duramente fere anciãos, doentes, deficientes, toxicômanos, ex-presos, etc.

Desta maneira dilata-se enormemente o horizonte da paternidade e da maternidade das famílias cristãs: o seu amor espiritualmente fecundo é desafiado por estas e tantas outras urgências do nosso tempo. Com as famílias e por meio delas, o Senhor continua a ter “compaixão” das multidões.

42. “Pois que o Criador de todas as coisas constituiu o matrimônio princípio e fundamento da sociedade humana”, a família tornou-se a “célula primeira e vital da sociedade.

A família possui vínculos vitais e orgânicos com a sociedade, porque constitui o seu fundamento e alimento contínuo mediante o dever de serviço à vida: saem, de fato, da família os cidadãos e na família encontram a primeira escola daquelas virtudes sociais, que são a alma da vida e do desenvolvimento da mesma sociedade. Assim, por força da sua natureza e vocação, longe de fechar-se em si mesma, a família abre-se às outras famílias e à sociedade, assumindo a sua tarefa social.

43. A mesma experiência de comunhão e de participação, que deve caracterizar a vida quotidiana da família, representa o seu primeiro e fundamental contributo à sociedade.

As relações entre os membros da comunidade familiar são inspiradas e guiadas pela lei da “gratuidade” que, respeitando e favorecendo em todos e em cada um a dignidade pessoal como único título de valor, se torna acolhimento cordial, encontro e diálogo, disponibilidade desinteressada, serviço generoso, solidariedade profunda.

A promoção de uma autêntica e madura comunhão de pessoas na família torna-se a primeira e insubstituível escola de sociabilidade, exemplo e estímulo para as mais amplas relações comunitárias na mira do respeito, da justiça, do diálogo, do amor.

Deste modo, a família, como recordaram os Padres Sinodais, constitui o lugar nativo e o instrumento mais eficaz da humanização e de personalização da sociedade. Colabora de um modo original e profundo na construção do mundo, tornando possível uma vida propriamente humana, guardando e transmitindo em particular as virtudes e “os valores”. Como escreve o Concílio Vaticano II, na família “congregam-se as diferentes gerações que reciprocamente se ajudam a alcançar uma sabedoria mais plena e a conciliar os direitos pessoais com as outras exigências da vida social”.

Assim, diante de uma sociedade que se arrisca a ser cada vez mais despersonalizada e massificada, e, portanto, desumana e desumanizante, com as resultantes negativas de tantas formas de “evasão” como, por exemplo, o alcoolismo, a droga e o próprio terrorismo a família possui e irradia ainda hoje energias formidáveis capazes de arrancar o homem do anonimato, de o manter consciente da sua dignidade pessoal, de o enriquecer de profunda humanidade e de o inserir ativamente com a sua unicidade e irrepetibilidade no tecido da sociedade.

44. A função social da família não pode certamente fechar-se na obra procriativa e educativa, ainda que nessa encontre a primeira e insubstituível forma de expressão.

As famílias, quer cada uma por si, quer associadas, podem e devem, portanto, dedicar-se a várias obras de serviço social, especialmente em prol dos pobres, e de qualquer modo de todas aquelas pessoas e situações que a organização previdencial e assistencial das autoridades públicas não consegue atingir.

O contributo social da família tem uma originalidade própria, que pode ser conhecida melhor e mais decisivamente favorecida, sobretudo à medida que os filhos crescem, empenhando de fato o mais possível todos os membros.

Em particular é de realçar a importância sempre maior que na nossa sociedade assume a hospitalidade, em todas as suas formas, desde o abrir as portas da própria casa e ainda mais do próprio coração aos pedidos dos irmãos ao empenho concreto de assegurar a cada família a sua casa, como ambiente natural que a conserva e a faz crescer. Sobretudo a família cristã é chamada a escutar a recomendação do apóstolo: “Exercei a hospitalidade com solicitude e portanto a atuar, imitando o exemplo e compartilhando a caridade de Cristo, o acolhimento do irmão necessitado: “Quem der de beber a um destes pequeninos, ainda que seja somente um copo de água fresca, por ser meu discípulo, em verdade vos digo não perderá a sua recompensa”.

O dever social das famílias é chamado ainda a exprimir-se sob forma de intervenção política: as famílias devem com prioridade diligenciar para que as leis e as instituições do Estado não só não ofendam, mas sustentem e defendam positivamente os seus direitos e deveres. Em tal sentido as famílias devem crescer na consciência de serem “protagonistas” da chamada “política familiar” e assumir a responsabilidade de transformar a sociedade: doutra forma, as famílias serão as primeiras vítimas daqueles males que se limitaram a observar com indiferença. O apelo do Concílio Vaticano II para que se supere a ética individualística tem também valor para a família como tal.

45. A íntima conexão entre a família e a sociedade, como exige a abertura e a participação da família na sociedade e no seu desenvolvimento, impõe também que a sociedade não abandone o seu dever fundamental de respeitar e de promover a família.

A família e a sociedade têm certamente uma função complementar na defesa e na promoção do bem de todos os homens e de cada homem. Mas a sociedade, e mais especificamente o Estado, devem reconhecer que a família é “uma sociedade que goza de direito próprio e primordial e, portanto, nas suas relações com a família, são gravemente obrigados ao respeito do princípio de subsidiariedade.

Por força de tal princípio, o Estado não pode nem deve subtrair às famílias tarefas que elas podem desenvolver perfeitamente sozinhas ou livremente associadas, mas favorecer positivamente e solicitar o mais possível a iniciativa responsável das famílias. Convencidas de que o bem da família constitui um valor indispensável e irrenunciável da comunidade civil, as autoridades públicas devem fazer o possível por assegurar às famílias todas aquelas ajudaseconômicas, sociais, educativas, políticas, culturais de que têm necessidade para fazer frente, de modo humano, a todas as suas responsabilidades.

46. O ideal de uma ação recíproca de auxílio e de desenvolvimento entre a família e a sociedade encontra-se muitas vezes, e em termos bastante graves, com a realidade de uma separação, mais que de uma contraposição.

Com efeito, como continuamente denunciou o Sínodo, a situação que numerosas famílias encontram em diversos países é muito problemática, e até decididamente negativa: instituições e leis que desconhecem injustamente os direitos invioláveis da família e da mesma pessoa humana, e a sociedade, longe de se colocar ao serviço da família, agride-a com violência nos seus valores e nas suas exigências fundamentais. Assim a família que, segundo o desígnio de Deus, é a célula base da sociedade, sujeito de direitos e deveres antes do

Estado e de qualquer outra comunidade, encontra-se como vítima da sociedade, dos atrasos e da lentidão das suas intervenções e ainda mais das suas patentes injustiças.

Por tudo isto a Igreja defende aberta e fortemente os direitos da família contra as intoleráveis usurpações da sociedade e do Estado. De modo particular, os Padres Sinodais recordam, entre outros, os seguintes direitos da família:

- o direito de existir e progredir como família, isto é, o direito de cada homem, mesmo o pobre, a fundar uma família e a ter os meios adequados para a sustentar;
- o direito de exercer as suas responsabilidades no âmbito de transmitir a vida e de educar os filhos;
- o direito à intimidade da vida conjugal e familiar;
- o direito à estabilidade do vínculo e da instituição matrimonial;
- o direito de crer e de professar a própria fé e de a difundir;
- o direito de educar os filhos segundo as próprias tradições e valores religiosos e culturais, com os instrumentos, os meios e as instituições necessárias;
- o direito de obter a segurança física, social, política, econômica, especialmente tratando-se de pobres e de enfermos;
- o direito de ter uma habitação digna a conduzir convenientemente a vida familiar;
- o direito de expressão e representação diante das autoridades públicas, econômicas, sociais e culturais e outras inferiores, quer diretamente quer através de associações;
- o direito de criar associações com outras famílias e instituições, para um desempenho de modo adequado e solícito do próprio dever;
- o direito de proteger os menores de medicamentos prejudiciais, da pornografia, do alcoolismo, etc.; mediante instituições e legislações adequadas;
- o direito à distração honesta que favoreça também os valores da família;
- o direito das pessoas de idade a viver e morrer dignamente;
- o direito de imigrar como família para encontrar vida melhor.

A Santa Sé, acolhendo o pedido explícito do Sinodo, terá o cuidado de aprofundar tais sugestões, elaborando uma "Carta dos direitos da família" a propor aos ambientes e às Autoridades interessadas.

Nota:21

PP 37: "É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem, com demasiada frequência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída. Surge, por isso, a grande tentação de refrear o crescimento demográfico por meios radicais. É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conformes às exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges. Sem direito inalienável ao matrimônio e à procriação, não existe dignidade humana. Em última análise, é aos pais que compete determinar com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante eles próprios, perante os filhos já nascidos e perante a comunidade a que pertencem, de acordo com as exigências da sua consciência, formada segundo a lei de Deus autenticamente interpretada e sustentada pela confiança n'Ele".

Nota:22

"Os cristãos..., bem como os demais homens, gozam do direito civil de não se verem impedidos de levar a vida segundo sua consciência. Harmoniza-se, assim, a liberdade da Igreja com aquela liberdade religiosa que deve ser reconhecida a todos os homens e comunidades, como direito, e sancionada no sistema Jurídico.

À família... compete o direito de determinar a forma de educação religiosa que se há de dar aos filhos, segundo suas próprias convicções religiosas". (DH 13 e 5; DH 3,5,6,8 e 13; GS 73; João Paulo II, RH 17; At 4,20; Mt 22,21; Jo 6,44; At 4,31, 5,29; 2Cor 4,13; 2Tm 2,15; 1Pd 3.13-17).

DH 3: "Para melhor compreendê-lo, considere-se que a norma suprema da vida humana é a lei divina, eterna, objetiva e universal pela qual Deus ordena, dirige e governa o mundo inteiro, segundo o conselho de sua sabedoria e de seu amor. Deus faz com que o ser humano participe dessa sua lei, a fim de que, por suave disposição da divina providência, possa ir reconhecendo aos poucos sua verdade imutável.

Todos têm o dever, e, por conseguinte o direito, de buscar a verdade na área da religião, empregando os meios mais apropriados para formar prudentemente a consciência, na retidão e na verdade.

Deve-se buscar a verdade por meios compatíveis com a dignidade humana da pessoa e com seu modo de ser social: liberdade de pesquisa, liberdade de ensino, extensiva às suas respectivas instituições, liberdade de intercomunicação e de diálogo, em que uns transmitem aos outros a verdade que encontraram ou julgam ter encontrado, a fim de se ajudarem mutuamente na busca da verdade, e, finalmente, disposição de aderir firme e pessoalmente à verdade conhecida.

É por sua consciência que o ser humano percebe e reconhece as determinações da lei divina. Deve, portanto segui-la em tudo que faz, para alcançar Deus, que é o seu fim. Não se pode obrigar ninguém a agir contra sua própria consciência. Também não se pode impedir que aja de acordo com sua consciência, especialmente em matéria religiosa. O exercício da religião, por sua própria índole, consiste principalmente em atos interiores, voluntários e livres, por intermédio dos quais o ser humano se refere diretamente a Deus. Tais atos escapam ao poder puramente humano, não podem ser nem comandados, nem proibidos.

A natureza social do ser humano exige, contudo, que os atos internos adquiram expressão externa, para que possa se comunicar religiosamente com os outros. Significa que deve professar a religião de modo comunitário. Injúria-se pois a pessoa e a própria ordem estabelecida por Deus para os seres humanos quando, mantida a ordem pública, nega-se a liberdade de professar a religião em sociedade.

Além disso, os atos religiosos por intermédio dos quais os seres humanos se orientam para Deus por disposição interior do coração transcendem, até certo ponto, nossa condição terrestre e corporal. Como o poder civil tem por finalidade específica cuidar do bem comum temporal, deve favorecer a vida religiosa dos cidadãos, mas excederia os limites de sua competência se pretendesse se impor aos religiosos.

5. A família, como sociedade primordial de direito próprio, deve poder orientar livremente sua vida doméstica, sob a conduta dos pais.

Compete-lhes o direito de determinar como se há de fazer a educação dos filhos, de acordo com sua convicção religiosa.

O poder civil deve reconhecer de fato, aos pais, o direito de escolher livremente, a escola e os demais meios de educação para os filhos, sem que por isso lhes advenham gastos especiais, direta ou indiretamente.

Violaria o direito dos pais a imposição aos alunos de seguir aulas contrárias às convicções religiosas familiares ou a adoção de um regime de educação único, de que fosse completamente excluída a formação religiosa.

6. O bem comum é a principal exigência da vida social, pois somente nessa perspectiva os seres humanos podem alcançar mais rápida e seguramente a perfeição a que são chamados. Compete especialmente ao bem comum a preservação dos direitos e deveres da pessoa. O cultivo da liberdade religiosa, tanto dos cidadãos como das comunidades, resulta da ação respectiva e diversificada do poder civil e das próprias comunidades religiosas, fundada no seu respectivo dever de promover o bem comum.

O poder civil tem por função proteger e promover todos os direitos humanos invioláveis. Por intermédio de leis justas e de outros meios eficazes, deve, portanto, assumir a tutela da liberdade religiosa de todos os cidadãos e criar condições propícias ao desenvolvimento da vida religiosa. Assim, os cidadãos terão real facilidade em exercer os direitos e praticar os deveres religiosos. Além disso, a sociedade, como tal, usufruirá dos bens da justiça e da paz, que provêm da fidelidade dos seres humanos a Deus e do cumprimento de sua santa vontade.

Se, em virtude das circunstâncias se venha a reconhecer um estatuto civil e jurídico especial, beneficiando determinada comunidade religiosa, é indispensável que se reconheça e se observe também, ao mesmo tempo, o direito à liberdade em matéria religiosa, para com todos os cidadãos e comunidades religiosas.

Finalmente, o poder civil deve estar atento para que não haja nenhuma discriminação religiosa entre os cidadãos e que sua igualdade jurídica não sofra nenhuma diminuição, clara ou oculta, por razões de ordem religiosa.

É inadmissível que o poder público por coação, medo ou qualquer outro meio imponha aos cidadãos a profissão ou a rejeição de tal ou qual religião, ou impeça alguém de entrar ou de abandonar determinada comunidade religiosa. Contrariaria a vontade de Deus e os direitos sagrados dos povos e da família na medida em que usasse qualquer tipo de violência para proibir ou acabar com a religião, seja numa determinada região do globo, seja no mundo inteiro.

8. Nos dias de hoje os seres humanos sofrem diferentes espécies de pressões e correm o risco de perder a liberdade. Por outro lado, nota-se em muitos a tendência de rejeitar a submissão ao que quer que seja e a desprezar toda obediência, em nome de uma certa idéia de liberdade.

Nessas circunstâncias, o Concílio acha que deve exortar especialmente os que se ocupam de educação, que procurem formar pessoas reconhecedoras da ordem moral, obedientes às autoridades e ciosas da verdadeira liberdade. Pessoas capazes de discernir o que é certo, de agir responsabilmente, de se esforçar por conseguir tudo que é verdadeiro e justo e capazes também de agir sempre em comunhão com os outros.

A liberdade religiosa deve fazer com que os seres humanos, no cumprimento de seus deveres sociais, atuem sempre com a maior responsabilidade.

13. O bem da Igreja, melhor ainda, de toda a sociedade aqui na terra, tem como exigência precípua o reconhecimento da liberdade de agir da Igreja, segundo as necessidades da salvação de todos os seres humanos, sempre e em todos os países. Liberdade sagrada, de que o Filho de Deus unigênito quis dotar a Igreja, conquistada com o seu sangue. Os que a violam lutam contra a vontade expressa de Deus. A liberdade da Igreja é princípio fundamental em suas relações com os poderes públicos e para toda a ordem civil.

Na sociedade humana e diante de todos os poderes públicos, a Igreja reivindica a liberdade, como autoridade espiritual constituída por Cristo Nosso Senhor, de que recebeu o mandato divino de ir a todo o mundo e pregar o Evangelho a toda a criatura. Reivindica também a liberdade como sociedade de pessoas que têm o direito de viver na sociedade civil de acordo com as prescrições da fé cristã.

Quando reina um clima de liberdade religiosa, não apenas declarada ou reconhecida legalmente, mas efetivamente vivida na prática social, a Igreja alcança de direito e de fato as condições de independência necessárias ao cumprimento de sua missão divina, que as autoridades eclesialísticas sempre reivindicaram, com a maior intensidade. Como todos os outros homens e mulheres, também os cristãos têm o direito civil de viver de acordo com a sua consciência. Há pois uma equivalência entre a liberdade da Igreja e a liberdade religiosa que deve ser reconhecida a todos os seres humanos, sustentada e protegida pela lei".

GS 73: "Todos os povos passam hoje por transformações profundas, conseqüência da evolução cultural, econômica e social, que acabam afetando suas estruturas e instituições. Essas transformações repercutem fortemente na vida da comunidade política, de maneira particular no que diz respeito aos direitos e deveres ligados ao exercício da liberdade civil, ao bem comum, à relação dos cidadãos entre si e com a autoridade pública.

A consciência mais aguda da dignidade humana, em um número crescente de países, suscita o desejo de instaurar uma ordem político-jurídica em que se preservem os direitos pessoais, como o de se reunir, de se associar, de opinar e de professar livremente uma religião, privada e publicamente. A proteção jurídica das pessoas é condição indispensável para que os cidadãos formem partidos capazes de participar ativamente da vida pública e do poder.

Juntamente com o desenvolvimento cultural, econômico e social, vem a vontade de assumir maior responsabilidade no ordenamento da coisa pública. Cresce a consciência de que é preciso respeitar o direito das minorias, ao mesmo tempo que se exige delas o cumprimento de suas obrigações para com a comunidade política. Aumenta igualmente o respeito para com as pessoas de opinião ou religião diversas, estabelecendo-se entre os cidadãos um laço mais amplo de cooperação, de modo que todos possam usufruir dos direitos pessoais e não apenas os privilegiados.

Rejeitam-se todos os regimes que prevalecem em certos países, contrários à liberdade civil e religiosa, que fazem tantas vítimas de ambições e crimes políticos e se desviam do bem comum, em benefício de alguns grupos ou dos próprios governantes.

Nada é tão necessário à instauração de uma vida política verdadeiramente humana como o senso pessoal de justiça, benevolência e serviço, a convicção formada a respeito da natureza e dos fins da comunidade política e do reto exercício da autoridade e de seus limites".

Nota:23

Ligada à realização do bem comum, a segurança é, essencialmente, um imperativo moral de sobrevivência da Nação, que reclama a cooperação consciente de todos os cidadãos. Entretanto, quando em nome deste imperativo, o Estado restringe, arbitrariamente os direitos fundamentais da pessoa, subverte o próprio fundamento da ordem moral e jurídica (CNBB, Exigências Cristãs de uma Ordem Política, Doc. 10, n.35.). cf. Is 39,8; Mt 12,25; Is 32,17; Pr 17,15; Dt 10,17-18; Rm 13,1-7; Mt 5,43-45.

Nota:24

“... que a vocês, cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, obtendo sobre ela um particular jus ao longo das gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz e na serenidade, sem temor - verdadeiro pesadelo - de serem desabrigados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base, não somente para a sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como um povo” (João Paulo II em Manaus - 10/07/1980).

At 1 7,24-26: “O Deus que fez o mundo e tudo o que nele existe. Sendo Senhor do céu e da terra, ele não habita em santuários feitos por mãos humanas. Também não é servido por mãos humanas, como se precisasse de alguma coisa; pois é ele que dá a todos vida, respiração e tudo o mais. De um só homem, ele fez toda a raça humana para habitar sobre toda a face da terra, tendo fixado os tempos previamente estabelecidos e os limites de sua habitação”.

Nota:25

“Estimular a participação consciente e responsável no processo político, social, cultural e econômico é um dever primordial do Estado. Tal participação constitui um dos elementos essenciais do bem comum e uma das formas fundamentais da aspiração nacional...” (CNBB Exigências Cristãs de uma Ordem Política, Doc. 10, n. 25) cf. GS 31, 75; IM 12. João Paulo II Monterrey (México), 31/01/79. CNBB, Doc. n.º 10: 25, 26 e 30; Ex 18,13-27; Pr 14,14; 1Sm 8,4-5; 1Rs 12. Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 95.

GS 31: “Para que os seres humanos obedeçam rigorosamente à sua consciência em relação a si mesmos e aos grupos sociais de que são membros, precisam ser cuidadosamente educados numa ótica cultural mais ampla, com todos os recursos de que hoje dispõe o gênero humano. Uma educação universal, para todos os jovens, independentemente de sua origem social, formando mulheres e homens não apenas instruídos, mas magnânimos, à altura das exigências da época.

Trata-se de um nível de responsabilidade que requer, para todos, condições de vida correspondentes à dignidade humana e à sua vocação de se consagrar a Deus e ao próximo. A liberdade humana é muitas vezes limitada pelas condições de extrema pobreza, e perde sentido, quando a pessoa, entregue às facilidades da vida, só enxerga a si mesma, isolando-se. Quando, porém, se dá conta das grandes necessidades sociais, assume as exigências da comunidade e se coloca a serviço dos outros, a liberdade se afirma e se fortalece.

Deve-se pois estimular todas as iniciativas em favor do bem comum. Merecem louvores os países em que a maioria dos cidadãos participa livremente da coisa pública, sem que se possa desconhecer a natureza de cada povo e a necessidade da autoridade do governo. Para que todos se tornem participantes da vida das diversas comunidades de que consta o corpo social, é preciso que reconheçam nessas comunidades algum bem que os atraia e lhes dê oportunidade de prestar serviço. Podemos prever que o futuro da humanidade depende de quem souber transmitir aos jovens sentido para a vida e uma grande esperança.

75. Entendemos por estruturas político-jurídicas, correspondentes às exigências da natureza humana, aquelas em que todos os cidadãos têm a possibilidade de participar cada vez mais livre e efetivamente do ordenamento jurídico da comunidade política, do governo da coisa pública, da definição, do alcance e dos fins das diversas instituições e, finalmente, da eleição dos governantes. Saibam todos os cidadãos que, por direito e dever, estão obrigados a votar, livremente, em favor do bem comum. A Igreja considera dignas de louvor e consideração as pessoas que se colocam a serviço dos outros, consagrando-se ao bem da coisa pública e assumindo os encargos destas funções.

Para que a cooperação conscienciosa e cotidiana dos cidadãos seja eficaz, é necessária uma ordem jurídica positiva, em que se estabeleçam convenientemente as funções e a competência dos diversos órgãos públicos e se dê a proteção devida aos direitos, de forma que ninguém seja lesado.

Os direitos de cada um, da família e dos diversos grupos humanos precisam ser reconhecidos, mantidos e promovidos, juntamente com os deveres de todos os cidadãos. Dentre esses deveres, está a obrigação de prestar à comunidade pública os serviços materiais e pessoais necessários ao bem comum.

As famílias, os grupos sociais e culturais, as organizações e associações intermediárias têm o direito de atuar eficazmente, dentro de sua respectiva esfera de ação. O governo não deve só evitar que sejam privados ou impedidos de exercer legitimamente este direito, mas até promovê-lo, por iniciativa própria, da maneira que for mais conveniente. Os cidadãos, por sua vez, individualmente ou reunidos em associações, evitem atribuir demasiado poder à autoridade pública ou exigir para si mesmos facilidades ou vantagens exageradas, que resultariam em redução da responsabilidade de cada um, da família ou de cada um dos diversos grupos.

Nas atuais circunstâncias o governo é obrigado a intervir várias vezes na esfera social, econômica e cultural, para favorecer de maneira eficaz a qualidade humana da vida das pessoas e dos grupos, na liberdade. Este fenômeno, denominado socialização, pode ser entendido de diversas maneiras, de acordo com a evolução dos diferentes povos e regiões, mas sempre, em todas as circunstâncias, deve estar articulado com a autonomia e o crescimento das pessoas. Seria desumana a autoridade que impusesse formas totalitárias ou ditatoriais de governo, com prejuízo dos direitos das pessoas e dos grupos humanos.

Os cidadãos devem cultivar para com a pátria um amor magnânimo e fiel, sem fanatismos, com o espírito aberto ao bem de toda a família humana, que se constitui dos diversos laços existentes entre as raças, povos e nações.

Os fiéis, na comunidade política, sintam-se chamados a dar especialmente o exemplo de uma atuação segundo sua consciência, que os obriga a prestar serviço ao bem comum, de tal forma que demonstrem, com fatos, de que maneira é possível compor a autoridade com a liberdade, a iniciativa pessoal com a integração na comunidade e com a atenção às necessidades comuns, a unidade com a riqueza da diversidade.

Reconheçam-se as legítimas diferenças de opinião política, respeitando-se os cidadãos e os grupos que as defendem. Os partidos devem lutar pelo que consideram exigências do bem comum, sem jamais ter como objetivo suas próprias vantagens.

A educação cívica e política, tão necessária hoje em dia, especialmente para os jovens, deve ser ministrada de modo a que todos possam exercer o seu papel na comunidade política. Os mais aptos a exercer as difíceis, mas nobilíssimas, funções públicas, preparem-se para fazê-lo, não porém em benefício próprio ou por ambição econômica. Lutem honesta e prudentemente contra a injustiça e a opressão, contra o domínio arbitrário de um só homem ou de um só partido e contra toda forma de intolerância. Dediquem-se ao bem de todos com sinceridade, equidade, até com amor, e com coragem política”.

IM 12: “A autoridade civil tem responsabilidade particular nesse setor, pois os meios de comunicação visam ao bem comum. Em virtude de sua função, compete-lhe defender e proteger a autêntica liberdade de informação, indispensável ao progresso social, especialmente no que diz respeito à liberdade de imprensa. Compete-lhe ainda promover a religião, a cultura e as artes e resguardar os legítimos direitos dos receptores. Compete ainda à autoridade civil apoiar as iniciativas que, embora extremamente úteis à juventude, não se podem sustentar sozinhas.

Finalmente esses mesmos poderes públicos devem proteger a saúde dos cidadãos, por meio de uma legislação adequada e que venha efetivamente a ser cumprida. Devem evitar que o mau uso dos meios de comunicação prejudique os costumes públicos ou o progresso da sociedade. Esse papel de vigilância em nada diminui a liberdade dos indivíduos ou dos grupos, principalmente quando eles não oferecem verdadeiras garantias contra o mau uso desses meios de comunicação.

Dedicar-se-á especial cuidado em proteger os jovens contra as publicações e espetáculos que lhes são nocivos.

25. Estimular a participação consciente e responsável no processo político, social, cultural e econômico é um dever primordial do Estado. Tal participação constitui um dos elementos essenciais do bem comum e uma das formas fundamentais da aspiração nacional. A educação do povo é um pressuposto necessário para sua participação ativa e consciente na ordem política. Por sua missão divina, cabe à Igreja o direito e o dever de colaborar nesta tarefa.

26. A participação supõe e exige o direito de se reunir e de constituir associações, bem como o de conferir a essas associações a forma que a seus membros parecer mais idônea à finalidade almejada” (PT, n. 23), contanto que não atentem contra o bem comum.

30. A liberdade de discussão dos grandes problemas nacionais, dentro do ideal democrático, é uma forma fundamental de participação nas sociedades políticas bem ordenadas. Só esta liberdade garante o direito à oposição, a possibilidade do debate sobre as alternativas do destino de uma Nação. Sem esta liberdade, o próprio direito de pensar gera suspeitas de ameaça à ordem pública, tornando-se objeto de ação repressiva. Uma censura arbitrária nesse campo não teria justificativas nas exigências do bem comum e levaria, rapidamente, à perda de credibilidade da parte do Estado como poder legal”.

Instrução Sobre a Liberdade Cristã e a libertação, 95: “A educação, que possibilita o acesso à cultura, é também educação para o exercício responsável da liberdade. É por isso que só existe autêntico desenvolvimento em um sistema social e político que respeite as liberdades, favorecendo-as pela participação de todos. Uma tal participação pode assumir formas diversas; ela é necessária para garantir um justo pluralismo nas instituições e nas iniciativas sociais. Notadamente pela separação real entre os poderes do estado, ela assegura o exercício dos direitos do homem, protegendo-os igualmente contra possíveis abusos por parte dos poderes públicos. Dessa participação na vida social e política, ninguém pode ser excluído por motivo de sexo, de raça, de cor, de condição social, de língua ou de religião. Manter o povo à margem da vida cultural, social e política, constitui, em muitas nações, uma das injustiças mais estridentes do nosso tempo.

Ao regular o exercício das liberdades, as autoridades políticas não devem usar como pretexto as exigências da ordem pública e da segurança para limitar sistematicamente essas mesmas liberdades. Nem o pretenso princípio da segurança nacional, nem uma visão estritamente econômica, nem uma concepção totalitária da vida social podem prevalecer sobre o valor da liberdade e sobre os seus direitos.

Nota:26

O poder político... deve ter como finalidade a realização do bem comum no respeito das legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários. (Paulo VI Oct Adv 46.)

OA 46: “Não será neste ponto que a patenteia uma limitação radical da economia? A atividade econômica, que é necessária, se está ao serviço do homem, pode ser fonte de fraternidade e sinal da Providência; ela é ocasião de intercâmbios concretos entre os homens, de reconhecimento de direitos, de serviços que se prestam e da afirmação da dignidade no trabalho. Apesar de ser freqüentemente terreno de lutas e de dominação, ela pode abrir as portas ao diálogo e suscitar cooperações. No entanto, ela comporta o risco de absorver excessivamente as forças e a liberdade. É por isso que a passagem da economia ao campo político se afigura necessária. Sob o termo político, naturalmente, são possíveis muitas confusões e devem ser esclarecidas; entretanto, todos têm mais ou menos a sensação de que nos domínios sociais e econômicos - tanto nacionais como internacionais - a decisão última é do poder político.

Este poder, que constitui o vínculo natural e necessário para garantir a coesão do corpo social, deve ter como finalidade a realização do bem comum. Assim, há de ele agir com respeito pelas legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários, a fim de criar, eficazmente e para proveito de todos, as condições requeridas para atingir o bem espiritual; há de desenvolver a sua ação dentro dos limites da sua competência, que podem ser diversos, conforme os países e os povos; há de intervir sempre com uma preocupação de justiça e de devotamento ao bem comum, pelo qual ele mesmo tem a responsabilidade suprema; por outro lado, não deve subtrair aos indivíduos e aos grupos intermediários o campo próprio das suas atividades e das suas responsabilidades, atuando no qual contribuirão para esse bem comum. Efetivamente, o objetivo de toda a intervenção, em matéria social é ajudar os membros do corpo social; e não destruí-los ou absorvê-los.

Atendo-se, pois, à sua vocação própria, o poder político deve saber desvincular-se de interesses particulares, para poder encarar a sua responsabilidade pelo que se refere ao bem de todos os homens passando mesmo para além das fronteiras nacionais. Tomar a sério a política, nos seus diversos níveis - local, regional, nacional e mundial - é afirmar o dever do homem, de todos os homens de reconhecerem a realidade concreta e o valor da liberdade de escolha que lhes é proporcionada, para procurarem realizar juntos o bem da cidade, da nação e da humanidade. A política é uma maneira exigente - se bem que não seja a única - de viver o compromisso cristão, ao serviço dos outros. Sem resolver todos os problemas, naturalmente, a mesma política esforça-se por

fornecer soluções, para as relações dos homens entre si. O seu domínio é vasto e abrange muitas coisas, não é porém, exclusivo; e uma atitude exorbitante que pretendesse fazer da política algo de absoluto, tornar-se-ia um perigo grave. Reconhecendo muito embora a autonomia da realidade política, esforçar-se-ão os cristãos solicitados a entrarem na ação política por encontrar uma coerência entre as suas opções e o Evangelho e, dentro de um legítimo pluralismo, por dar um testemunho, pessoal e coletivo, da seriedade da sua fé, mediante um serviço eficaz e desinteressado para com os homens”.

GS 74: “As pessoas, as famílias e os diversos grupos que constituem a comunidade civil têm consciência de que não se bastam a si mesmos. Precisam de uma comunidade maior que promova, com a contribuição de todos, o bem comum a todos. Surgem assim as várias formas de comunidade política, em função do bem comum, que, ao mesmo tempo as justifica, lhes dá sentido e constitui o fundamento de seus direitos. O bem comum é o conjunto das condições sociais de vida que permitem às pessoas, famílias e grupos humanos se realizar amplamente, da maneira mais perfeita possível.

Os membros da comunidade política são numerosos e uns diferentes dos outros, podendo pensar e agir de modo muito diversos. Mas para que a comunidade política não se desfaça, seguindo cada um sua opinião, é necessária uma autoridade que oriente os cidadãos para o bem comum, não de maneira mecânica ou despótica, mas, principalmente pela força moral, que se apóia na consciência da liberdade e do dever assumido.

A comunidade política e a autoridade se fundam, pois, na natureza humana e, como tal, provêm de Deus. Mas a forma de governo e a designação dos governantes foi deixada à livre decisão dos cidadãos.

Segue-se, igualmente, que o exercício da autoridade política, quer na comunidade, quer através de instituições que a representem, deve se fazer sempre dentro dos limites da ordem moral, para promover o bem comum, numa perspectiva dinâmica, de acordo com a ordem jurídica estabelecida ou a se estabelecer. Nessas circunstâncias, os cidadãos estão, em consciência, obrigados a obedecer, daí a responsabilidade, a dignidade e a importância dos que exercem o poder.

Quando porém a autoridade pública se impõe aos cidadãos fora dos limites de sua competência, estes não devem se recusar, desde que haja uma exigência objetiva do bem comum, mas podem defender os seus direitos do abuso de autoridade, apelando para os concidadãos, dentro dos limites indicados pela lei natural e evangélica.

De maneira concreta, a comunidade política e o exercício da autoridade variam de acordo com a índole e a história de cada povo, mas devem ter sempre por objetivo favorecer o desabrochamento de pessoas amantes da paz e dispostas a prestar serviço aos outros, em benefício de toda a família humana”.

CNBB, Exigências Cristãs de uma Ordem Política, Doc. 10, n. 14, 15, 17: “14. Não é o Estado que outorga esses direitos às pessoas, às famílias e aos grupos intermédios. Ao Estado, como instituição fundada na própria natureza social dos homens, compete a realização de um bem comum que, eles isoladamente, não poderiam alcançar e que constitui, portanto, a própria razão de ser do Estado.

15. No nível dos fins, o Estado ordena-se à pessoa. Essa, como sujeito de direitos naturais inalienáveis, e origem, centro e fim da sociedade. No nível da execução deste fim, as pessoas subordinam-se ao Estado, que dispõe de autoridade para urgir a colaboração de todos no esforço comum. Em virtude desta autoridade, que tem sua justificação nos planos de Deus, sendo o homem “por sua natureza íntima, um ser social” (GS, n. 12), o Estado pode tudo aquilo e só aquilo que é exigido e útil para a realização do bem comum.

17. É nesse direito que se funda a força da autoridade do Estado. Toda força exercida à margem e fora do direito é violência. Um Estado de direito se caracteriza, pois, por uma situação jurídica estável, na qual as pessoas, as famílias e as instituições gozam de seus direitos, e tem possibilidades concretas e garantias jurídicas eficazes para defendê-los e reivindicá-los legalmente.

30. A liberdade de discussão dos grandes problemas nacionais, dentro do ideal democrático, é uma forma fundamental de participação nas sociedades políticas bem ordenadas. Só esta liberdade garante o direito à oposição, a possibilidade do debate sobre as alternativas do destino de uma Nação. Sem esta liberdade, o próprio direito de pensar gera suspeitas de ameaça à ordem pública, tornando-se objeto de ação repressiva. Uma censura arbitrária nesse campo não teria justificativas nas exigências do bem comum e levaria, rapidamente, à perda de credibilidade da parte do Estado como poder legal. cf. **João Paulo II**, RH 17; Ex 18,21; 1Pd 2,13-17; Rm 13,1-7.

Nota:27

Os cidadãos, todavia, seja individualmente, seja em grupos, evitem atribuir demasiado poder à autoridade pública.

GS 75: “Entendemos por estruturas político-jurídicas, correspondentes às exigências da natureza humana, aquelas em que todos os cidadãos têm a possibilidade de participar cada vez mais livre e efetivamente do ordenamento jurídico da comunidade política, do governo da coisa pública, da definição, do alcance e dos fins das diversas instituições e, finalmente, da eleição dos governantes. Saibam todos os cidadãos que, por direito e dever, estão obrigados a votar, livremente, em favor do bem comum. A Igreja considera dignas de louvor e consideração as pessoas que se colocam a serviço dos outros, consagrando-se ao bem da coisa pública e assumindo os encargos destas funções.

Para que a cooperação conscienciosa e cotidiana dos cidadãos seja eficaz, é necessária uma ordem jurídica positiva, em que se estabeleçam convenientemente as funções e a competência dos diversos órgãos públicos e se dê a proteção devida aos direitos, de forma que ninguém seja lesado. Os direitos de cada um, da família e dos diversos grupos humanos precisam ser reconhecidos, mantidos e promovidos, juntamente com os deveres de todos os cidadãos. Dentre esses deveres, está a obrigação de prestar à comunidade pública os serviços materiais e pessoais necessários ao bem comum. As famílias, os grupos sociais e culturais, as organizações e associações intermediárias têm o direito de atuar eficazmente, dentro de sua respectiva esfera de ação. O governo não deve só evitar que sejam privados ou impedidos de exercer legitimamente este direito, mas até promovê-lo, por iniciativa própria, da maneira que for mais conveniente. Os cidadãos, por sua vez, individualmente ou reunidos em associações, evitem atribuir demasiado poder à autoridade pública ou exigir para si mesmos facilidades ou vantagens exageradas, que resultariam em redução da responsabilidade de cada um, da família ou de cada um dos diversos grupos.

Nas atuais circunstâncias, o governo é obrigado a intervir várias vezes na esfera social, econômica e cultural, para favorecer de maneira eficaz a qualidade humana da vida das pessoas e dos grupos, na liberdade. Este fenômeno, denominado *socialização*, pode ser entendido de diversas maneiras, de acordo com a evolução dos diferentes povos e regiões, mas sempre, em todas as circunstâncias, deve estar articulado com a autonomia e o crescimento das pessoas. Seria desumana a autoridade que impusesse formas totalitárias ou ditatoriais de governo, com prejuízo dos direitos das pessoas e dos grupos humanos.

Os cidadãos devem cultivar para com a pátria um amor magnânimo e fiel, sem fanatismos, com o espírito aberto ao bem de toda a família humana, que se constitui dos diversos laços existentes entre as raças, povos e nações.

Os fiéis, na comunidade política, sintam-se chamados a dar especialmente o exemplo de uma atuação segundo sua consciência, que os obriga a prestar serviço ao bem comum, de tal forma que demonstrem, com fatos, de que maneira é possível compor a autoridade com a liberdade, a iniciativa pessoal com a integração na comunidade e com a atenção às necessidades comuns, a unidade com a riqueza da diversidade. Reconheçam-se as legítimas diferenças de opinião política, respeitando-se os cidadãos e os grupos que as defendem. Os partidos devem lutar pelo que consideram exigências do bem comum, sem jamais ter como objetivo suas próprias vantagens.

A educação cívica e política, tão necessária hoje em dia, especialmente para os jovens, deve ser ministrada de modo a que todos possam exercer o seu papel na comunidade política. Os mais aptos a exercer as difíceis, mas nobilíssimas, funções públicas, preparem-se para fazê-lo, não porém em benefício próprio ou por ambição econômica. Lutem honesta e prudentemente contra a injustiça e a opressão, contra o domínio arbitrário de um só homem ou de um só partido e contra toda forma de intolerância. Dediquem-se ao bem de todos com sinceridade, equidade, até com amor, e com coragem política".

Nota:28

LE 12: "Diante da realidade dos dias de hoje, em cuja estrutura se encontram marcas bem profundas de tantos conflitos, causados pelo homem, e na qual os meios técnicos fruto do trabalho humano desempenham um papel de primeira importância (pense-se ainda aqui neste ponto, na perspectiva de um cataclismo mundial na eventualidade de uma guerra nuclear, cujas possibilidades de destruição seriam quase inimagináveis), deve recordar-se, antes de mais nada, um princípio ensinado sempre pela Igreja. É o princípio da prioridade do trabalho em confronto com o capital. Este princípio diz respeito diretamente ao próprio processo de produção, relativamente ao qual o trabalho é sempre uma causa eficiente primária, enquanto que o capital, sendo o conjunto dos meios de produção, permanece apenas um instrumento, ou causa instrumental. Este princípio é uma verdade evidente que resulta de toda a experiência histórica do homem.

Quando lemos no primeiro capítulo da Bíblia que o homem tem o dever de submeter a terra, nós ficamos sabendo que estas palavras se referem a todos os recursos que o mundo visível encerra em si e que estão postos à disposição do homem. Tais recursos, no entanto, não podem servir ao homem senão mediante o trabalho. E com o trabalho permanece igualmente ligado, desde o princípio, o problema da propriedade. Com efeito, para fazer com que sirvam para si e para os demais os recursos escondidos na natureza, o homem tem como único meio o seu trabalho; e para fazer com que frutifiquem tais recursos, mediante o seu trabalho, o homem apossa-se de pequenas porções das variadas riquezas da natureza: do subsolo, do mar, da terra e do espaço. De tudo isso ele se apropria para aí assentar o seu banco de trabalho. E apropria-se disso mediante o trabalho e para poder ulteriormente ter trabalho.

O mesmo princípio se aplica, ainda, às fases sucessivas deste processo, no qual a primeira fase continua sendo sempre a relação do homem com os recursos e as riquezas da natureza. Todo o esforço do conhecimento com que se tende a descobrir tais riquezas e a determinar as diversas possibilidades de utilização das mesmas por parte do homem e para o homem, leva-nos a tomar consciência do seguinte: que tudo aquilo que no complexo da atividade econômica provém do homem tanto o trabalho, como o conjunto dos meios de produção e a técnica a eles ligada (isto é, a capacidade de utilizar tais meios no trabalho) pressupõe estas riquezas e estes recursos do mundo visível, que o homem encontra, mas não cria. Ele encontra-os, em certo sentido, já prontos e preparados para serem descobertos pelo seu conhecimento e para serem utilizados corretamente no processo de produção. Em qualquer fase do desenvolvimento do seu trabalho, o homem depara com o fato da principal doação da parte da natureza, o que equivale a dizer, em última análise, da parte do Criador. No princípio do trabalho humano está o mistério da Criação. Esta afirmação, já indicada como ponto de partida, constitui o fio condutor do presente documento e será mais desenvolvida ainda, na parte final das presentes reflexões.

A consideração do mesmo problema, que se fará em seguida, há de confirmar-nos na convicção quanto à prioridade do trabalho humano no confronto com aquilo que, com o tempo, passou a ser habitual chamar-se capital. Com efeito, se no âmbito deste último conceito entram, além dos recursos da natureza postos à disposição do homem, também aquele conjunto de meios pelos quais o homem se apropria dos recursos da natureza, transformando-os à medida das suas necessidades (e deste modo, em algum sentido, humanizando-os), então há que fixar desde já a certeza de que tal conjunto de meios é o fruto do patrimônio histórico do trabalho humano. Todos os meios de produção, desde os mais primitivos até aos mais modernos, foi o homem que os elaborou: a experiência e a inteligência do homem. Deste modo foram aparecendo não só os instrumentos mais simples que servem para o cultivo da terra, mas também graças a um adequado progresso da ciência e da técnica os mais modernos e os mais complexos: as máquinas, as fábricas, os laboratórios e os computadores. Assim, tudo aquilo que serve para o trabalho, tudo aquilo que, no estado atual da técnica, constitui dele instrumento cada dia mais aperfeiçoado, é fruto do mesmo trabalho.

Esse instrumento gigantesco e poderoso qual é o conjunto dos meios de produção, considerados, até certo ponto, como sinônimo do capital nasceu do trabalho e é portador das marcas do trabalho humano. No presente estágio do avanço da técnica, o homem, que é o sujeito do trabalho, quando quer servir-se deste conjunto de instrumentos modernos, ou seja, dos meios de produção, deve começar por assimilar, no plano do conhecimento, o fruto do trabalho dos homens que descobriram tais instrumentos, que os projetaram, os construíram e aperfeiçoaram, e que continuam a fazê-lo. A capacidade de trabalho quer dizer, de participar eficazmente no processo moderno de produção exige uma preparação cada vez maior e, primeiro que tudo, uma instrução adequada. Obviamente, permanece fora de dúvidas que todos os homens que participam no processo de produção, mesmo no caso de executarem só aquele tipo de trabalho para o qual não são

necessárias uma instrução particular e qualificações especiais, todos e cada um deles continuam sendo o verdadeiro sujeito eficiente, enquanto que o conjunto dos instrumentos, ainda os mais perfeitos, são única e exclusivamente instrumentos subordinados ao trabalho do homem.

Esta verdade, que pertence ao patrimônio estável da doutrina da Igreja, deve ser sempre sublinhada, em relação com o problema do sistema de trabalho e igualmente de todo o sistema sócio-econômico. É preciso acentuar e pôr em relevo o primado do homem no processo de produção, o primado do homem em relação às coisas. E tudo aquilo que está contido no conceito de capital, num sentido restrito do termo, é somente um conjunto de coisas. Ao passo que o homem, como sujeito do trabalho, independentemente do trabalho que faz, o homem, e só ele, é uma pessoa. Esta verdade contém em si conseqüências importantes e decisivas.

Nota:29

... O trabalho humano é uma chave. provavelmente a chave essencial de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem.

LE 3: "No meio de todos estes processos - quer da diagnose da realidade social objetiva, quer paralelamente do ensino da Igreja no âmbito da complexa e múltipla questão social - o problema do trabalho humano, como é natural, aparece muitas vezes. Ele é, de certo modo, uma componente fixa, tanto da vida social como do ensino da Igreja. Neste ensino da Igreja, aliás, o dedicar atenção ao problema remonta a tempos muito para além dos últimos noventa anos. A doutrina social da Igreja, efetivamente, tem a sua fonte na Sagrada Escritura, a começar do Livro do Gênesis e, em particular, no Evangelho e nos escritos dos tempos apostólicos. Dedicar atenção aos problemas sociais faz parte desde os inícios do ensino da Igreja e da sua concepção do homem e da vida social e, especialmente, da moral social que foi sendo elaborada segundo as necessidades das diversas épocas. Tal patrimônio tradicional foi depois herdado e desenvolvido pelo ensino dos Sumos Pontífices sobre a moderna questão social, a partir da Encíclica *Rerum Novarum*. E no contexto de tal questão, o problema do trabalho foi objeto de uma contínua atualização, mantendo sempre a base cristã daquela verdade que podemos chamar perene.

Ao voltarmos no presente documento uma vez mais a este problema - sem ter a intenção, aliás, de tocar todos os temas que lhe dizem respeito - não é tanto para coligir e repetir o que já se encontra contido nos ensinamentos da Igreja, mas sobretudo para pôr em relevo - possivelmente mais do que foi feito até agora - o fato de que o trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial, de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem. E se a solução - ou melhor, a gradual solução - da questão social, que continuamente se reapresenta e se vai tornando cada vez mais complexa, deve ser buscada no sentido de tornar a vida humana mais humana, então por isso mesmo a chave, que é o trabalho humano, assume uma importância fundamental e decisiva.

18. Ao considerar os direitos do homem do trabalho em relação com este dador de trabalho indireto, quer dizer, em relação com o conjunto das instituições que, a nível nacional e a nível internacional, são responsáveis por toda a orientação da política do trabalho, deve voltar-se a atenção antes de mais nada para um problema fundamental. Trata-se do problema de ter trabalho ou, por outras palavras, do problema de encontrar um emprego adaptado para todos aqueles sujeitos que são capazes de o ter. O contrário de uma situação justa e correta neste campo é o desemprego, isto é, a falta de lugares de trabalho para as pessoas que são capazes de trabalhar. E pode tratar-se de falta de trabalho em geral, ou então de falta de emprego em determinados setores do trabalho. O papel das aludidas instituições, que aqui são compreendidas sob a denominação de dador de trabalho indireto, é o de atuar contra o desemprego, que é sempre um mal e, quando chega a atingir determinadas dimensões, pode tornar-se uma verdadeira calamidade social. E o desemprego torna-se um problema particularmente doloroso quando são atingidos sobretudo os jovens que, depois de se terem preparado por meio de uma formação cultural, técnica e profissional apropriada, não conseguem um emprego e, com mágoa, vêem frustradas a sua vontade sincera de trabalhar e a sua disponibilidade para assumir a própria responsabilidade no desenvolvimento econômico e social da comunidade. A obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, quer dizer, o dever de assegurar as subvenções indispensáveis para a subsistência dos desempregados e das suas famílias, é um dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira ainda mais simples do direito à vida e à subsistência.

Para fazer face ao perigo do desemprego e para garantir trabalho a todos, as instituições que acima foram definidas como dador de trabalho indireto devem prover a uma planificação global, que esteja em função daquele banco de trabalho diferenciado, junto do qual se plasma a vida, não apenas econômica, mas também cultural, de uma dada sociedade; elas devem dispensar atenção, ainda, à organização correta e racional do trabalho que se desenvolve em tal banco. Esta solicitude global, em última análise, pesara sobre os ombros do Estado, mas ela não pode significar uma centralização operada unilateralmente pelos poderes públicos. Trata-se, ao contrário, de uma coordenação justa e racional, no quadro da qual deve ficar garantida a iniciativa das pessoas, dos grupos livres, dos centros e dos complexos de trabalho locais, tendo em conta aquilo que foi dito acima a respeito do caráter subjetivo o trabalho humano.

O fato da dependência recíproca das diversas sociedades e dos diversos Estados, bem como a necessidade de colaboração em diversos domínios exigem que, embora mantendo os direitos soberanos de cada um deles no campo da planificação e da organização do trabalho a nível da própria sociedade, se aja ao mesmo tempo, neste setor importante, no quadro da colaboração internacional, mediante os tratados e os acordos necessários. Também aqui, é indispensável que o critério de tais tratados e acordos se torne cada vez mais o trabalho humano, entendido como um direito fundamental de todos os homens, trabalho que dá a todos aqueles que trabalham direitos análogos, de tal maneira que o nível de vida dos homens do trabalho nas diversas sociedades seja cada vez menos marcado por aquelas diferenças chocantes que, com a sua injustiça, são suscetíveis de provocar violentas reações. As Organizações Internacionais têm tarefas imensas a desempenhar neste setor. E é necessário que elas se deixem guiar por uma diagnose exata da complexidade das situações, assim como dos condicionamentos naturais, históricos, sociais, etc.; é necessário, ainda, que elas, pelo que se refere aos planos de ação estabelecidos em comum, procurem ter a maior efetividade, isto é, eficácia na realização.

É em tal direção que se pode pôr em prática o plano de um progresso universal e harmonioso de todos, segundo o fio condutor da Encíclica *Populorum Progressio* do Papa Paulo VI. É necessário acentuar bem que o

elemento constitutivo e, ao mesmo tempo, a verificação mais adequada de tal progresso no espírito de justiça e de paz, que a Igreja proclama e pelo qual não cessa de orar ao Pai de todos os homens e de todos os povos, é exatamente a revalorização contínua do trabalho humano, quer sob o aspecto da sua finalidade objetiva, quer sob o aspecto da dignidade do sujeito de todo o trabalho, que é o homem. O progresso de que se está falando aqui deve ser atuado pelo homem e para o homem e deve produzir frutos no homem. Uma verificação do mesmo progresso será o reconhecimento cada vez mais maturado da finalidade do trabalho e o respeito cada vez mais universal dos direitos a ele inerentes, em conformidade com a dignidade do homem, sujeito do trabalho.

Uma planificação racional e uma organização adequada do trabalho humano, à medida das diversas sociedades e dos diversos Estados, deveriam facilitar também a descoberta das justas proporções entre os vários tipos de atividades: o trabalho dos campos, o da indústria, o dos multiformes serviços, o trabalho de concepção intelectual e mesmo o científico ou artístico, segundo as capacidades de cada um dos homens e para o bem comum de todas as sociedades e de toda a humanidade. A organização da vida humana segundo as múltiplas possibilidades do trabalho deveria corresponder um sistema de instrução e de educação adaptado, que tivesse como finalidade, antes de mais nada, o desenvolvimento da humanidade e a sua maturidade, e também a formação específica necessária para ocupar de maneira rendosa um justo lugar no amplo e socialmente diferenciado banco de trabalho.

Lançando o olhar para a inteira família humana espalhada por toda a terra, não é possível ficar sem ser impressionado por um fato desconcertante de imensas proporções; ou seja, enquanto que por um lado importantes recursos da natureza permanecem inutilizados, há, por outro lado, massas imensas de desempregados e subempregados e multidões ingentes de famintos. É um fato que está demonstrando, sem dúvida alguma, que, tanto no interior de cada comunidade política como nas relações entre elas a nível continental e mundial - pelo que diz respeito à organização do trabalho e do emprego - existe alguma coisa que não está bem, e isso precisamente nos pontos mais críticos e mais importantes sob o aspecto social.

20. Com base em todos estes direitos, juntamente com a necessidade de os garantir por parte dos mesmos trabalhadores, surge ainda um outro direito: o direito de se associar, quer dizer, o direito de formar associações ou uniões, com a finalidade de defender os interesses vitais dos homens empregados nas diferentes profissões. Estas uniões têm o nome de sindicatos. Os interesses vitais dos homens do trabalho são até certo ponto comuns a todos; ao mesmo tempo, porém, cada espécie de trabalho, cada profissão, possui uma sua especificidade, que deveria encontrar nestas organizações de maneira particular o seu reflexo próprio.

Os sindicatos têm os seus ascendentes, em certo sentido, já nas corporações artesanais da Idade Média, na medida em que tais organizações uniam entre si os homens que pertenciam ao mesmo ofício, isto é, agremiavam-nos em base ao trabalho que eles faziam. No entanto, os sindicatos também diferem dessas corporações neste ponto essencial: os modernos sindicatos cresceram a partir da luta dos trabalhadores, do mundo do trabalho e, sobretudo, dos trabalhadores da indústria, pela tutela dos seus justos direitos, em confronto com os empresários e os proprietários dos meios de produção. Constitui sua tarefa a defesa dos interesses existenciais dos trabalhadores em todos os setores em que entram em causa os seus direitos. A experiência histórica ensina que as organizações deste tipo são um elemento indispensável da vida social, especialmente nas modernas sociedades industrializadas. Isto, evidentemente, não significa que somente os trabalhadores da indústria possam constituir associações deste gênero. Os representantes de todas as profissões podem servir-se delas para garantir seus respectivos direitos. Existem, com efeito, os sindicatos dos agricultores e dos trabalhadores intelectuais; como existem também as organizações dos dadores de trabalho. Todos, como já foi dito acima, se subdividem em grupos e subgrupos segundo as particulares especializações profissionais.

A doutrina social católica não pensa que os sindicatos sejam somente o reflexo de uma estrutura de classe da sociedade, como não pensa que eles sejam o expoente de uma luta de classe, que inevitavelmente governe a vida social. Eles são, sim, um expoente da luta pela justiça social, pelos justos direitos dos homens do trabalho segundo as suas diversas profissões. No entanto, esta luta deve ser compreendida como um empenho normal das pessoas em prol do justo bem: no caso, em prol do bem que corresponde às necessidades e aos méritos dos homens do trabalho, associados segundo as suas profissões; mas não é uma luta contra os outros. Se ela assume um caráter de oposição aos outros, nas questões controvertidas, isso sucede por se ter em consideração o bem que é a justiça social, e não por se visar a luta pela luta, ou então para eliminar o antagonista. O trabalho tem como sua característica, antes de mais nada, unir os homens entre si; e nisto consiste a sua força social: a força para construir uma comunidade. E no fim de contas, nessa comunidade devem unir-se tanto aqueles que trabalham como aqueles que dispõem dos meios de produção ou que dos mesmos são proprietários. A luz desta estrutura fundamental de todo o trabalho - à luz do fato de que, afinal, o trabalho e o capital são as componentes indispensáveis do processo de produção em todo e qualquer sistema social - a união dos homens para se assegurarem os direitos que lhes cabem, nascida das exigências do trabalho, permanece um fator construtivo de ordem social e de solidariedade, fator do qual não é possível prescindir.

Os justos esforços para garantir os direitos dos trabalhadores, que se acham unidos pela mesma profissão devem ter sempre em conta limitações que impõe a situação econômica geral do país. As exigências sindicais não podem transformar-se numa espécie de egoísmo de grupo ou de classe, embora possam e devam também tender para corrigir no que respeita ao bem comum da inteira sociedade tudo aquilo que é defeituoso no sistema de propriedade dos meios de produção, ou no modo de os gerir e de dispor deles. A vida social e econômico-social é certamente como um sistema de vasos comunicantes, e todas e cada uma das atividades sociais, que tenham como finalidade salvaguardar os direitos dos grupos particulares, devem adaptar-se a tal sistema.

Neste sentido, a atividade dos sindicatos entra indubitavelmente no campo da política, entendida como uma prudente solicitude pelo bem comum. Ao mesmo tempo, porém, o papel dos sindicatos não é o de fazer política no sentido que hoje comumente se vai dando a esta expressão. Os sindicatos não têm o caráter de partidos políticos que lutam pelo poder, e também não deveriam nunca estar submetidos às decisões dos partidos políticos, nem manter com eles ligações muito estreitas. Com efeito, se for esta a situação, eles perdem facilmente o contato com aquilo que é o seu papel específico, que é o de garantirem os justos direitos dos

homens do trabalho no quadro do bem comum de toda a sociedade, e, ao contrário, tornam-se um instrumento da luta para outros fins.

Ao falar da tutela dos justos direitos dos homens do trabalho segundo as suas diversas profissões, é preciso naturalmente ter sempre diante dos olhos aquilo de que depende o caráter subjetivo do trabalho em cada profissão; mas, ao mesmo tempo, ou primeiro que tudo, aquilo que condiciona a dignidade própria do sujeito do trabalho. E aqui apresentam-se múltiplas possibilidades para a ação das organizações sindicais, inclusive também para um seu empenho por coisas de caráter instrutivo, educativo e de promoção da auto-educação. A ação das escolas, das chamadas universidades operárias e populares, dos programas e dos cursos de formação, que desenvolveram e continuam ainda desenvolvendo atividades neste campo, é uma ação benemérita. Deve-se sempre desejar que, graças à ação dos seus sindicatos, o trabalhador não só possa ter mais, mas também e sobretudo possa ser mais; o que equivale a dizer, possa realizar mais plenamente a sua humanidade sob todos os aspectos.

Ao agirem em prol dos justos direitos dos seus membros, os sindicatos lançam mão também do método da greve, ou seja, da suspensão do trabalho, como de uma espécie de ultimatum dirigido aos órgãos competentes e, sobretudo, aos dadores de trabalho. É um modo de proceder que a doutrina social católica reconhece como legítimo, observadas as devidas condições e nos justos limites. Em relação a isto os trabalhadores deveriam ter assegurado o direito à greve, sem terem de sofrer sanções penais pessoais por nela participarem. Admitindo que se trata de um meio legítimo, deve simultaneamente relevar-se que a greve continua a ser, num certo sentido, um meio extremo. Não se pode abusar dele; e não se pode abusar dele especialmente para fazer o jogo da política. Além disso, não se pode esquecer nunca que, quando se trata de serviços essenciais para a vida da sociedade, estes devem ficar sempre assegurados, inclusive, se isso for necessário, mediante apropriadas medidas legais. O abuso da greve pode conduzir à paralização da vida sócio-econômica; ora, isto é contrário às exigências do bem comum da sociedade, o qual também corresponde à natureza, entendida retamente, do mesmo trabalho.

22. Em tempos recentes, as comunidades nacionais e as organizações internacionais têm voltado a sua atenção para um outro problema relacionado com o trabalho e que é bem denso de reflexos: o problema das pessoas deficientes. Também elas são sujeitos plenamente humanos, dotados dos correspondentes direitos inatos, sagrados e invioláveis, que, apesar das limitações e dos sofrimentos inscritos no seu corpo e nas suas faculdades, põem mais em relevo a dignidade e a grandeza do homem. E uma vez que a pessoa que tem quaisquer deficiências é um sujeito dotado de todos os seus direitos, se lhe deve facilitar a participação na vida da sociedade em todas as dimensões e a todos os níveis que sejam acessíveis para as suas possibilidades. A pessoa deficiente é um de nós e participa plenamente da mesma humanidade que nós. Seria algo radicalmente indigno do homem e seria uma negação da humanidade comum admitir à vida da sociedade, e portanto ao trabalho, só os membros na plena posse das funções do seu ser, porque, procedendo desse modo, recair-se-ia numa forma grave de discriminação, a dos fortes e sãos contra os fracos e doentes. O trabalho no sentido objetivo deve ser subordinado, também neste caso, à dignidade do homem, ao sujeito do trabalho e não às vantagens econômicas.

Compete, pois, às diversas entidades implicadas no mundo do trabalho, ao dador direto bem como ao dador indireto de trabalho, promover com medidas eficaz e apropriadas o direito da pessoa deficiente à preparação profissional e ao trabalho, de modo que ela possa ser inserida numa atividade produtiva para a qual seja idônea. Aqui apresentam-se muitos problemas de ordem prática, legal e também econômica; mas cabe à comunidade, quer dizer, às autoridades públicas, às associações e aos grupos intermédios, às empresas e aos mesmos deficientes pôr em comum idéias e recursos para se alcançar esta finalidade inabdicável: que seja proporcionado um trabalho às pessoas deficientes, segundo as suas possibilidades, porque o requer a sua dignidade de homens e de sujeitos do trabalho. Cada comunidade há de procurar munir-se das estruturas adaptadas para se encontrarem ou para se criarem lugares de trabalho para tais pessoas, quer nas comuns empresas públicas ou privadas que lhes proporcionem um lugar de trabalho ordinário ou então adaptado para o seu caso quer nas empresas e nos meios de trabalho chamados de "proteção".

Uma grande atenção deverá ser dedicada, como para todos os outros trabalhadores, às condições físicas e psicológicas de trabalho dos deficientes, à sua justa remuneração, à sua possibilidade de promoção e à eliminação dos diversos obstáculos. Sem querer esconder que se trata de uma tarefa complexa e não fácil, é para desejar que uma concepção exata do trabalho no sentido subjetivo permita chegar-se a uma situação que dê à pessoa deficiente a possibilidade de sentir-se não já à margem do mundo e do trabalho ou a viver na dependência da sociedade, mas sim como um sujeito do trabalho de pleno direito, útil, respeitado na sua dignidade humana e chamado a contribuir para o progresso e para o bem da sua família e da comunidade, segundo as próprias capacidades".

Instrução Sobre a Liberdade Cristã e a Libertação, 84: "Uma tal cultura do trabalho deverá supor e pôr em ação um certo número de valores essenciais. Ela reconhecerá que a pessoa do trabalhador é princípio, sujeito e fim da atividade laboriosa. Afirmará a prioridade do trabalho sobre o capital e a destinação universal dos bens materiais. Será animada pelo senso de uma solidariedade que não comporta apenas direitos a reivindicar, mas também deveres a cumprir. Implicará a participação, visando promover o bem comum nacional e internacional e não apenas a defesa de interesses individuais ou corporativos. Ela assimilará o método do confronto pacífico e do diálogo franco e vigoroso.

De sua parte, as autoridades políticas tornar-se-ão sempre mais capazes de agir no respeito às legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias, dos grupos subsidiários, criando assim as condições necessárias para que o homem possa alcançar seu bem verdadeiro e integral, inclusive o seu fim espiritual.

85. Uma cultura que reconheça a eminente dignidade do trabalhador, evidenciará a dimensão subjetiva do trabalho. O valor de cada trabalho humano não se deduz, em primeiro lugar, do trabalho realizado; ele tem o seu fundamento no fato de que quem o executa é uma pessoa. Trata-se, portanto, de um critério ético, cujas exigências são evidentes.

Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego. É intolerável que este mantenha em uma situação de marginalização amplas parcelas da população, e, notadamente, da juventude. Por isso, a criação de postos de trabalho é uma tarefa social primordial, que se impõe aos indivíduos e à

iniciativa privada, mas igualmente ao Estado. Como regra geral, aqui como em outros campos, o Estado tem uma função subsidiária; mas, freqüentemente, ele pode ser chamado a intervir diretamente, como no caso de acordos internacionais entre diversos Estados. Tais acordos devem respeitar o direito dos emigrantes e de suas famílias”.

GS 68: “O direito dos trabalhadores de criar livremente suas organizações é um dos direitos fundamentais da pessoa. Quando essas organizações os representam de fato, contribuem enormemente para corrigir defeitos da economia, e devem poder agir livremente, sem risco de represálias.

Esta participação, juntamente com a progressiva formação social e econômica, fará aumentar nos trabalhadores a consciência de seu papel e de suas responsabilidades, de acordo com as possibilidades de cada um, na busca do desenvolvimento econômico e social, e do seu dever de se comportar como associados na promoção do bem comum do universo.

Quando surgem conflitos econômicos e sociais, deve-se procurar uma solução pacífica. Comece-se sempre por negociar entre as partes, de maneira sincera. A greve deve ser reconhecida como um direito de defesa dos trabalhadores, a que podem recorrer em último caso, voltando, porém, o quanto antes, à negociação.

João Paulo II, Recife, 07/07/80; Oaxaca, 29/01/79.

Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego. (Instr. Liberdade Cristã e Libertação, n.85)

cf. Lc 17,10; Lv 19,13; Dt 5,12-15; Mt 3,5; Mt 10,10; Cl 4,1; Tg 5.4.

Nota:30

LE 6: “Para continuar a nossa análise do trabalho em adesão às palavras da Bíblia, em virtude das quais o homem tem o dever de submeter a terra, é preciso concentrarmos agora a nossa atenção no trabalho, no sentido subjetivo; e isto muito mais do que fizemos pelo que se refere ao significado objetivo do trabalho, porquanto tocamos só brevemente aquela vasta problemática, que é perfeita e pormenorizadamente conhecida dos estudiosos nos vários campos e também dos mesmos homens do trabalho, segundo as suas especializações. As palavras do Livro do Gênesis, a que nos referimos nesta nossa análise, falam de maneira indireta do trabalho no sentido objetivo; e de modo análogo falam também do sujeito do trabalho; no entanto, aquilo que elas dizem é assaz eloqüente e carregado de um grande significado.

O homem deve submeter a terra, deve dominá-la, porque, como imagem de Deus, é uma pessoa; isto é, um ser dotado de subjetividade, capaz de agir de maneira programada e racional, capaz de decidir por si mesmo e tendente a realizar-se a si mesmo. É como pessoa, pois, que o homem é sujeito do trabalho. É como pessoa que ele trabalha e realiza diversas ações que fazem parte do processo do trabalho; estas, independentemente do seu conteúdo objetivo, devem servir todas para a realização da sua humanidade e para o cumprimento da vocação a ser pessoa, que lhe é própria em razão da sua mesma humanidade. As principais verdades sobre este tema foram recordadas ultimamente pelo Concílio Vaticano II, na Constituição *Gaudium et Spes*, especialmente no capítulo primeiro dedicado à vocação do homem.

E assim aquele domínio de que fala o texto bíblico, sobre o qual estamos meditando agora, não se refere só à dimensão objetiva do trabalho, mas introduz-nos, ao mesmo tempo, na compreensão da sua dimensão subjetiva. O trabalho, entendido como processo, mediante o qual o homem e o gênero humano submetem a terra, não corresponderá a este conceito fundamental da Bíblia senão enquanto, em todo esse processo, o homem, ao mesmo tempo, se manifesta e se confirma como aquele que domina. Este domínio, em certo sentido, refere-se à dimensão subjetiva ainda mais do que à objetiva: esta dimensão condiciona a mesma natureza ética do trabalho. Não há dúvida nenhuma, realmente, de que o trabalho humano tem seu valor ético, o qual, sem meios-termos, permanece diretamente ligado ao fato de aquele que o realiza ser uma pessoa, um sujeito consciente e livre, isto é, um sujeito que decide por si mesmo.

Esta verdade, que constitui em certo sentido a medula fundamental e perene da doutrina cristã sobre o trabalho humano, teve e continua a ter um significado primordial para a formulação dos importantes problemas sociais ao longo de épocas inteiras.

A Idade Antiga introduziu entre os homens uma própria diferenciação típica em categorias, segundo o tipo de trabalho que realizavam. O trabalho que requeria do trabalhador o emprego das forças físicas, o trabalho dos músculos e das mãos, era considerado indigno dos homens livres, e por isso eram destinados à sua execução os escravos. O Cristianismo, ampliando alguns aspectos já próprios do Antigo Testamento, neste ponto operou uma transformação fundamental de conceitos, partindo do conteúdo global da mensagem evangélica, e sobretudo do fato de aquele que, sendo Deus, se tornou semelhante a nós em tudo, ter passado a maior parte dos anos da vida sobre a terra junto de um banco de carpinteiro, dedicando-se ao trabalho manual. Esta circunstância constitui por si mesma o mais eloqüente evangelho do trabalho; aí se torna patente que o fundamento para determinar o valor do trabalho humano não é em primeiro lugar o gênero de trabalho que se realiza, mas o fato de aquele que o executa ser uma pessoa. As fontes da dignidade do trabalho devem ser procuradas sobretudo não na sua dimensão objetiva, mas sim na sua dimensão subjetiva.

Em tal concepção quase desaparece o próprio fundamento da antiga diferenciação dos homens em grupos, segundo o gênero de trabalho que eles faziam. Isto não quer dizer que o trabalho humano não possa e não deva ser de algum modo valorizado e qualificado do ponto de vista objetivo. Isto quer dizer somente que o primeiro fundamento do valor do trabalho é o mesmo homem, o seu sujeito. E relaciona-se com isto imediatamente uma conclusão muito importante de natureza ética: embora seja verdade que o homem está destinado e é chamado ao trabalho, contudo, antes de mais nada, o trabalho é para o homem e não o homem para o trabalho. E por esta conclusão se chega a reconhecer justamente a preeminência do significado subjetivo do trabalho sobre o seu significado objetivo. Partindo deste modo de entender as coisas e supondo que diversos trabalhos realizados pelos homens podem ter um maior ou menor valor objetivo, procuramos todavia pôr em evidência que cada um deles se mede sobretudo pelo padrão da dignidade do mesmo sujeito do trabalho, isto é, da pessoa, do homem que o executa. Por outro lado, independentemente do trabalho que faz cada um dos homens e supondo que ele constitui uma finalidade por vezes muito absorvente do seu agir, tal finalidade não possui por si mesma um significado definitivo. De fato, em última análise, a finalidade do trabalho, de todo e qualquer trabalho realizado pelo homem ainda que seja o trabalho mais humilde de um

serviço e o mais monótono na escala do modo comum de apreciação e até o mais marginalizador permanece sempre o mesmo homem.

19. Depois de ter delineado, a traços largos, o papel importante que reveste a solicitude por dar possibilidades de trabalho a todos os trabalhadores, a fim de garantir o respeito dos direitos inalienáveis do homem em relação com o seu trabalho, convém tratar mais de perto, ainda que brevemente, de tais direitos que, no fim de contas, se formam na relação entre o trabalhador e o dador direto de trabalho. Tudo o que foi dito até agora sobre o tema do dador indireto de trabalho tem por fim precisar mais acuradamente estas relações, mediante a apresentação daqueles múltiplos condicionamentos, no meio dos quais indiretamente se formam as mesmas relações. Esta consideração, contudo, não têm um intento puramente descritivo; por outro lado, também não é um breve tratado de economia ou de política. Trata-se apenas de pôr em evidência o aspecto deontológico e moral. E o problema-chave da ética social, neste caso, é o problema da justa remuneração do trabalho que é executado. No contexto atual, não há maneira mais importante para realizar a justiça nas relações entre trabalhadores e dadores de trabalho, do que exatamente aquela que se concretiza na remuneração do mesmo trabalho. Independentemente do fato de o trabalho ser efetuado no sistema da propriedade privada dos meios de produção ou num sistema em que a propriedade sofreu uma espécie de socialização, a relação entre o dador de trabalho (em primeiro lugar o dador direto) e o trabalhador resolve-se à base do salário, quer dizer, mediante a justa remuneração do trabalho que foi feito.

Importa salientar também que a justiça de um sistema sócio-econômico e, em qualquer hipótese, o seu justo funcionamento, devem ser apreciados, no fim de contas, segundo a maneira como é eqüitativamente remunerado o trabalho nesse sistema. Quanto a este ponto, nós chegamos de novo ao primeiro princípio de toda a ordem ético-social, ou seja, ao princípio do uso comum dos bens. Em todo e qualquer sistema, independentemente das relações fundamentais existentes entre o capital e o trabalho, o salário, isto é, a remuneração do trabalho, permanece um meio concreto pelo qual a grande maioria dos homens pode ter acesso àqueles bens que estão destinados ao uso comum, quer se trate dos bens da natureza, quer dos bens que são fruto da produção. Uns e outros tornam-se acessíveis ao homem do trabalho, graças ao salário que ele recebe como remuneração do seu trabalho. Daqui vem que o justo salário se torna em todos os casos a verificação concreta da justiça de cada sistema sócio-econômico e, em qualquer hipótese, do seu justo funcionamento. Não é o único meio de verificação, mas é particularmente importante, ele é mesmo, em certo sentido, a verificação-chave.

Esta verificação diz respeito sobretudo à família. Uma justa remuneração do trabalho das pessoas adultas, que tenham responsabilidades de família, é aquela que for suficiente para fundar e manter dignamente uma família e para assegurar o seu futuro. Tal remuneração poderá efetuar-se ou por meio do chamado salário familiar, isto é, um salário único atribuído ao chefe de família pelo seu trabalho, e que seja suficiente para as necessidades da sua família, sem que a sua esposa seja obrigada a assumir um trabalho retribuído fora do lar; ou então por meio de outras medidas sociais, como sejam abonos familiares ou os subsídios para as mães que se dedicam exclusivamente à família, subsídios estes que devem corresponder às necessidades efetivas, quer dizer, ao número de pessoas a seu cargo, e durante todo o tempo em que elas não estejam em condições de assumir dignamente a responsabilidade da sua própria vida.

A experiência confirma que é necessário aplicar-se em prol da revalorização social das funções maternas, dos trabalhos que a elas andam ligados e da necessidade de cuidados, de amor e de carinho que têm os filhos, para se poderem desenvolver como pessoas responsáveis, moral e religiosamente amadurecidas e psicologicamente equilibra das. Reverterá em honra para a sociedade o tornar possível à mãe sem pôr obstáculos à sua liberdade, sem discriminação psicológica ou prática e sem que ela fique numa situação de desdouro em relação às outras mulheres - cuidar dos seus filhos e dedicar-se à educação deles, segundo as diferentes necessidades da sua idade. O abono forçado de tais tarefas, por ter de arranjar um trabalho retribuído fora de casa, é algo não correto do ponto de vista do bem da sociedade e da família, se isso estiver em contradição ou tornar difíceis tais objetivos primários da missão materna.

Nesta ordem de idéias, deve realçar-se que, numa visão mais geral, é necessário organizar e adaptar todo o processo do trabalho, de tal sorte que sejam respeitadas as exigências da pessoa e as suas formas de vida, antes de mais nada da sua vida doméstica, tendo em conta a idade e o sexo de cada uma delas. É um fato que, em muitas sociedades, as mulheres trabalham em quase todos os setores da vida. Convém, no entanto, que elas possam desempenhar plenamente as suas funções, segundo a índole que lhes é própria, sem discriminações e sem exclusão dos empregos para que tenham capacidade, como também sem faltar ao respeito pelas suas aspirações familiares e pelo papel específico que lhes cabe no contribuir para o bem comum da sociedade juntamente com o homem. A verdadeira promoção da mulher exige que o trabalho seja estruturado de tal maneira que ela não se veja obrigada a pagar a própria promoção com o ter de abandonar a sua especificidade e com detrimento da sua família, na qual ela, como mãe, tem um papel insubstituível.

Ao lado do salário, entram em jogo aqui neste ponto ainda outras subvenções sociais que têm como finalidade assegurar a vida e a saúde dos trabalhadores e a das suas famílias. As despesas relacionadas com as necessidades de cuidar da saúde, especialmente em caso de acidentes no trabalho, exigem que o trabalhador tenha facilmente acesso à assistência sanitária; e isto, na medida do possível, a preços reduzidos ou mesmo gratuitamente. Um outro setor respeitante às subvenções é o daquilo que anda ligado ao direito ao repouso; trata-se aqui, antes de mais nada, do repouso semanal regular, compreendendo pelo menos o domingo, e, além disso, de um repouso mais longo, as chamadas férias, uma vez por ano ou, eventualmente, algumas vezes durante o ano, divididas por períodos mais breves. E trata-se, ainda, do direito à pensão de aposentadoria ou reforma, ao seguro para a velhice e ao seguro para os casos de acidentes de trabalho. E no âmbito destes direitos principais desdobra-se todo um sistema de direitos particulares: juntamente com a remuneração do trabalho, eles são o índice de uma correta ordenação das relações entre o trabalhador e o dador de trabalho. Entre estes direitos, há que ter sempre presente o direito a dispor de ambientes de trabalho e de processos de laboração que não causem dano à saúde física dos trabalhadores nem lesem a sua integridade moral.

Nota:31

A tradição cristã nunca defendeu tal direito (de propriedade) como algo absoluto e intocável; pelo contrário. sempre o entendeu no contexto mais vasto de todos utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal” (LE).

GS 69: “Deus destinou a terra a todas as pessoas e povos, para que aproveite a todos, segundo a justiça, acompanhada da caridade.

Independentemente das instituições legítimas de cada povo e das circunstâncias variáveis de tempo e lugar, todas as formas de propriedade estão subordinadas a esse princípio de destinação universal dos bens da terra. Por conseguinte, os que usam desses bens não os podem considerar simplesmente como seus, mas como bens comuns, que devem aproveitar a todos, embora cada um tenha direito ao que lhe é suficiente para viver com sua família.

Assim o ensinaram os padres e doutores da Igreja, fundamentando tanto a obrigação de vir em socorro dos pobres, mesmo com o que não é supérfluo, como o direito de recorrer ao que é dos outros quando alguém se encontra em estado de extrema necessidade.

Em face da fome no mundo, o Concílio relembra a todos, indivíduos e autoridades, a doutrina dos padres: Alimente quem tem fome, para que você não seja culpado de sua morte. Dentro da possibilidade de cada um, que os bens possuídos sejam realmente comunicados e empenhados, principalmente em favor das pessoas e dos povos que podem se desenvolver com esse auxílio.

Nas sociedades economicamente menos desenvolvidas a destinação comum dos bens obedece a costumes e tradições que asseguram o necessário a todos. Mas deve-se evitar que estas tradições se considerem imutáveis quando deixam de corresponder às atuais exigências. Mesmo costumes perfeitamente honestos e extremamente úteis devem se adaptar às circunstâncias.

Da mesma forma, nas nações economicamente desenvolvidas, o conjunto de instituições sociais de previdência e segurança social pode contribuir substancialmente para a efetivação do princípio da destinação universal dos bens. Além disso, deve-se desenvolver os serviços familiares e sociais, especialmente de educação e cultura. Mas em todas essas iniciativas procure-se evitar que os cidadãos, movidos pela inércia, deixem de cumprir seu dever ou se recusem a trabalhar.

71. A propriedade e a posse de bens exteriores são expressões da pessoa, permitindo-lhe exercer seu papel na sociedade e na economia. Daí a importância de todos, pessoas e comunidades, terem acesso à propriedade.

A propriedade privada e o domínio sobre as coisas criam um espaço necessário à autonomia pessoal e familiar e devem ser considerados como uma extensão da liberdade. Estimulam o exercício dos deveres e dos direitos e consolidam as liberdades civis.

As formas de domínio ou de propriedade são inúmeras e se diversificam cada dia mais. Em todas as circunstâncias, porém, os fundos sociais, os direitos e os serviços garantidos pela sociedade, constituem uma segurança que não pode ser desprezada. Falamos aqui não apenas de propriedades materiais, mas também dos bens imateriais, possuídos pelos profissionais.

O direito privado de domínio não contraria as diversas formas de propriedade pública. A desapropriação só pode ser feita pela autoridade competente, em função das exigências do bem comum, e mediante congruente compensação. Compete igualmente à autoridade evitar que se abuse do direito de propriedade, em detrimento do bem comum.

A propriedade privada tem uma função social, baseada no princípio da destinação comum de todos os bens. Quando não se reconhece a devida importância a esta sua função social, a propriedade se torna ocasião de cupidez e desordem, dando razão àqueles que a combatem.

Em muitas regiões subdesenvolvidas, há enormes latifúndios mal-explorados ou completamente abandonados por razões especulativas, enquanto, por outro lado, a maioria da população carece de terra, ou só dispõe de propriedades mínimas. Urge a necessidade de aumentar a produção agrícola.

Nessas circunstâncias, em geral, os trabalhadores ou arrendatários recebem uma remuneração indigna, moram em péssimas condições e dependem de intermediários. Carentes de toda segurança, praticamente em regime de escravidão, quase sem nenhuma liberdade nem responsabilidade, excluídos completamente da participação na vida social e política.

Impõem-se, então, nesses casos, profundas reformas, para que cresça a renda, corrija-se a situação dos trabalhadores, aumente a segurança de todos, incentivem-se a atividade agrícola e distribuam-se as terras incultas, a fim de que se tornem produtivas. Deve-se então fornecer a todos meios e instrumentos necessários, especialmente do ponto de vista da educação e desenvolvimento das relações de cooperativas.

Sempre que o bem comum exigir a desapropriação, deve-se reconhecer uma compensação equitativa, a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

cf. **João Paulo II** em Puebla, 28/01/79; Cuilapan (México), 29/01/79. Is 5,8; Lv 25,23; 1Rs 5,5; Mq 2,1-2, 4,4.

Nota:32

Puebla, 191-192: “Às palavras Jesus juntou os fatos: ações prodigiosas e atitudes surpreendentes que mostram que o Reino anunciado já se tornou presente, que ele é o sinal eficiente da nova presença do Pai na história, o portador do poder transformante de Deus, que sua presença desmascara o maligno, que o amor de Deus redime e mostra o alvorecer de um homem novo num mundo novo.

192. Entretanto, as forças do mal rejeitam este serviço de amor: é a incredulidade do povo e de seus parentes, são as autoridades políticas e religiosas de seu tempo e a incompreensão de seus próprios discípulos. Acentuam-se então em Jesus os traços dolorosos do “Servo de Javé”, de que se fala no livro do profeta Isaías (Is 53). Com amor e obediência total ao Pai, expressão humana de seu eterno caráter de Filho, empreende seu caminho de doação abnegada, repelindo a tentação do poder político e todo recurso à violência. Agrupa em torno de si uns poucos homens tirados de diversas categorias sociais e políticas de seu tempo. Embora confusos e às vezes infieis, move-os o amor e o poder que dele irradiam: são constituídos fundamento de sua Igreja, atraídos pelo Pai e iniciam o caminho do seguimento de Jesus. Este caminho não é auto-afirmação arrogante do saber ou do poder do homem nem o ódio ou a violência, mas a doação desinteressada e sacrificada do amor. Amor que privilegia os pequenos, os fracos, os pobres. Amor que congrega e integra a todos em uma fraternidade que é capaz de abrir a rota de uma nova história”.

Nota:33

LE 14: “O processo histórico - aqui brevemente apresentado - que sem dúvida já saiu da sua fase inicial, mas continua ainda e tende mesmo a se tornar extensivo às relações entre nações e continentes, exige um esclarecimento também sob um outro ponto de vista. Quando se fala da antinomia entre trabalho e capital não se trata, como é evidente, apenas de conceitos abstratos e de forças anônimas que agem na produção econômica. Por detrás de um e de outro dos dois conceitos, há homens, os homens vivos e concretos. De um lado, aqueles que executam o trabalho sem serem proprietários dos meios de produção; e do outro lado, aqueles que desempenham a função de patrões e empresários e que são os proprietários de tais meios, ou então representam os proprietários. E assim, portanto, vem inserir-se no conjunto deste difícil processo histórico, desde o início, o problema da propriedade. A Encíclica *Rerum Novarum*, que tem por tema a questão social, põe em realce também este problema, recordando e confirmando a doutrina da Igreja sobre a propriedade e sobre o direito de propriedade privada, mesmo quando se trata dos meios de produção. E a Encíclica *Mater et Magistra* fez a mesma coisa.

O princípio a que se alude, conforme foi então recordado e como continua sendo ensinado pela Igreja, diverge radicalmente do programa do coletivismo, proclamado pelo marxismo e realizado em vários países do mundo, nos decênios que se seguiram à publicação da Encíclica de Leão XIII. E, ao mesmo tempo, ele difere também do programa do capitalismo, tal como foi posto em prática pelo liberalismo e pelos sistemas políticos que se inspiram no mesmo liberalismo. Neste segundo caso, a diferença esta na maneira de compreender o direito de propriedade, precisamente. A tradição cristã nunca defendeu tal direito como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto do direito comum de todos a utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal dos bens.

Por outras palavras, a propriedade, segundo o ensino da Igreja, nunca foi entendida de maneira a poder constituir um motivo de contraste social no trabalho. Conforme já foi recordado acima, a propriedade adquire-se primeiro que tudo pelo trabalho e para servir ao trabalho. E isto diz respeito, de modo particular, à propriedade dos meios de produção. Considerá-los isoladamente, como um conjunto à parte de propriedades, com o fim de os contrapor, sob a forma do capital, ao trabalho e, mais ainda, com o fim de explorar o trabalho, é contrário à própria natureza de tais meios e à da sua posse. Estes não podem ser possuídos contra o trabalho, como não podem ser possuídos para possuir, porque o único título legítimo para a sua posse - e isto tanto sob a forma da propriedade privada, como sob a forma da propriedade pública ou coletiva - é que eles sirvam ao trabalho; e que, conseqüentemente, servindo ao trabalho, tornem possível a realização do primeiro princípio desta ordem, que é a destinação universal dos bens e o direito ao seu uso comum. Sob este ponto de vista, em consideração do trabalho humano e do acesso comum aos bens destinados ao homem, é também para não se excluir a socialização, dando-se as condições oportunas, de certos meios de produção. No espaço dos decênios que nos separam da publicação da Encíclica *Rerum Novarum*, o ensino da Igreja tem vindo sempre recordar todos estes princípios, remontando aos argumentos formulados numa tradição bem mais antiga, por exemplo, aos conhecidos argumentos da *Suma Teológica* de Santo Tomás de Aquino.

No presente documento, que tem por tema principal o trabalho humano, convém confirmar todo o esforço com o qual o ensino da Igreja sobre a propriedade sempre procurou e procura assegurar o primado do trabalho e, por isso mesmo, a subjetividade do homem na vida social e, especialmente, na estrutura dinâmica de todo o processo econômico. Deste ponto de vista, continua sendo inaceitável a posição do capitalismo rígido, que defende o direito exclusivo da propriedade privada dos meios de produção, como um dogma intocável na vida econômica. O princípio do respeito do trabalho exige que tal direito seja submetido a uma revisão construtiva, tanto em teoria como na prática. Com efeito, se é verdade que o capital - entendido como o conjunto dos meios de produção - é ao mesmo tempo o produto do trabalho de gerações, também é verdade que ele se cria incessantemente graças ao trabalho efetuado com a ajuda do mesmo conjunto dos meios de produção, que aparecem então como um grande banco de trabalho, junto do qual, dia-a-dia, a presente geração dos trabalhadores desenvolve a própria atividade. Trata-se aqui, como o óbvio, das diversas espécies de trabalho, não somente do trabalho chamado manual, mas também das várias espécies de trabalho intelectual, desde o trabalho de concepção até ao de direção.

Sob esta luz, as numerosas proposições enunciadas pelos peritos da doutrina social católica e também pelo supremo Magistério da Igreja adquirem um significado de particular relevo. Trata-se de proposições que dizem respeito à compropriedade dos meios de trabalho, à participação dos trabalhadores na gestão e/ou nos lucros das empresas, o chamado acionariado do trabalho, e coisas semelhantes. Independentemente da aplicabilidade concreta destas diversas proposições, permanece algo evidente que o reconhecimento da posição justa do trabalho e do homem no processo de produção exige várias adaptações, mesmo no âmbito do direito da propriedade dos meios de produção. Ao dizer isto, tomam-se em consideração, não só as situações mais antigas, mas também e antes de mais nada a realidade e a problemática que se criaram na segunda metade deste século, pelo que se refere ao Terceiro Mundo e aos diversos novos países independentes que foram aparecendo - especialmente na África, mas também em outras latitudes - no lugar dos territórios coloniais de outrora.

Se, por conseguinte, a posição do capitalismo rígido tem de ser continuamente submetida a uma revisão, no intuito de uma reforma sob o aspecto dos direitos do homem, entendidos no seu sentido mais amplo e nas suas relações com o trabalho, então, sob o mesmo ponto de vista, deve afirmar-se que estas reformas múltiplas e tão desejadas não podem ser realizadas com a eliminação apriorística da propriedade privada dos meios de produção. Convém, efetivamente, observar que o simples fato de subtrair esses meios de produção (o capital) das mãos dos seus proprietários privados não basta para os socializar de maneira satisfatória. Assim, eles deixam de ser a propriedade de um determinado grupo social, os proprietários privados, para se tornarem propriedade da sociedade organizada, passando a estar sob a administração e a fiscalização diretas de um outro grupo de pessoas que, embora não tendo a propriedade, em virtude do poder que exercem na sociedade, dispõem deles a nível da inteira economia nacional, ou então a nível da economia local.

Este grupo dirigente e responsável pode desempenhar-se das suas funções de maneira satisfatória, do ponto de vista do primado do trabalho; mas pode também cumpri-las mal, reivindicando, ao mesmo tempo, para si o monopólio da administração e da disposição dos meios de produção, sem se deter quanto a isso nem sequer diante da ofensa aos direitos fundamentais do homem. Deste modo, pois, o simples fato de os meios de

produção passarem para a propriedade do Estado, no sistema coletivista, não significa só por si, certamente, a socialização desta propriedade. Poder-se-á falar de socialização somente quando ficar assegurada a subjetividade da sociedade, quer dizer, quando cada um dos que a compõem, com base no próprio trabalho, tiver garantido o pleno direito a considerar-se comproprietário do grande banco de trabalho em que se empenha juntamente com todos os demais. E um dos caminhos para alcançar tal objetivo poderia ser o de associar o trabalho, na medida do possível, à propriedade do capital e dar possibilidades de vida a uma série de corpos intermediários com finalidades econômicas, sociais e culturais: corpos estes que não de usufruir de uma efetiva autonomia em relação aos poderes públicos e que não de procurar conseguir os seus objetivos específicos mantendo entre si relações de leal colaboração recíproca, subordinadamente às exigências do bem comum, e que não de, ainda, apresentar-se sob a forma e com a substância de uma comunidade viva; quer dizer, de maneira a que neles os respectivos membros sejam considerados e tratados como pessoas e estimulados a tomar parte ativa na sua vida.

Nota:34

"... responsáveis pelos povos, classes poderosas que às vezes conservais improdutivas as terras que escondem o pão que a tantas famílias falta - a consciência humana, a consciência dos povos, o brado dos desvalidos e sobretudo a voz de Deus, a voz da Igreja repetem-vos comigo: Não é justo, não é humano, não é cristão continuarem certas situações claramente injustas. Urge pôr em execução medidas reais, eficazes em nível nacional e internacional". (João Paulo II - Saudação aos Índios de Cuilapan - 29/01/1979).

Nota:35

GE 1: "Todos os seres humanos, qualquer que seja sua raça, condição ou idade, participam da dignidade de pessoas. Gozam, portanto, do direito inviolável a uma educação que corresponda ao fim a que estão ordenados, à sua própria índole, sexo, cultura e tradições pátrias, aberta ao convívio fraterno entre os povos e favorável à unidade e à paz no mundo. A verdadeira educação busca a formação da pessoa em vista de seu fim último e do bem das sociedades a que pertencem os seres humanos e na qual são chamados a desempenhar seu papel quando adultos.

É preciso que se leve em conta os progressos das ciências psicológicas e pedagógicas e da didática, para ajudar as crianças e os adolescentes a crescerem harmoniosamente segundo seus dotes físicos, morais e intelectuais. Só assim irão adquirindo gradualmente um maior senso de responsabilidade, na prática de sua própria vida e num clima de verdadeira liberdade, em que se vão superando os obstáculos com muita coragem e constância. Sejam, além disso, preparados para participar da vida social e devidamente instruídos dos meios necessários e oportunos para se inserir ativamente nas diversas comunidades humanas, sempre abertos ao diálogo com os outros e alegremente empenhados na promoção do bem comum.

O Concílio proclama o direito das crianças e adolescentes de serem estimulados a formar uma consciência reta, segundo os valores morais, a que devem pessoalmente aderir, e de crescer cada vez mais no conhecimento e no amor de Deus. Pede instantaneamente a todos que participam dos governos ou têm responsabilidades na educação, que respeitem esse direito e nunca permitam sua violação. Exorta os filhos da Igreja que trabalham generosamente no campo da educação a tudo fazer para que o bem da educação e da devida instrução possa rapidamente ser estendido a todos, no mundo em que vivemos.

3. Ao dar vida aos filhos, os pais assumem a obrigação de educá-los. Devem ser reconhecidos como primeiros e principais educadores. A função educativa dos pais é tão importante que, quando falta, dificilmente pode ser suprida. Os pais devem criar um ambiente familiar de amor e piedade para com Deus e para com os outros, favorável à educação integral, pessoal e social dos filhos. A família é a primeira escola das virtudes sociais, de que tanta necessidade têm as sociedades. Especialmente na família cristã, dotada das graças e deveres do sacramento do matrimônio, os filhos, de acordo com a fé recebida no batismo, devem ser iniciados desde os primeiros anos na percepção e no culto de Deus e aprender a amar o próximo. Fazem-se também, na família, as primeiras experiências da vida na sociedade e na Igreja. Por intermédio da família, enfim, os filhos são pouco a pouco introduzidos no convívio civil da sociedade e do povo de Deus. Que os pais se dêem pois conta da importância da família verdadeiramente cristã para a vida e para o crescimento do próprio povo de Deus.

A família, a que compete em primeiro lugar a função educadora, deve ser auxiliada por toda a sociedade. Além dos pais e daqueles a quem confiam o papel educador de seus filhos, a sociedade tem também deveres e direitos em matéria de educação, decorrentes de seu papel de promoção do bem comum. Compete-lhe incentivar de todos os modos a educação da juventude, protegendo os direitos e deveres dos pais e de todos os que se incumbem da educação e proporcionando-lhes os auxílios necessários. De acordo com o princípio de subsidiariedade, apoiar as iniciativas dos pais e dos que se propõem a se ocupar da educação, vindo em suprimento de suas necessidades e até mesmo realizar o trabalho educacional, levando em conta o desejo dos pais, criando inclusive escolas e institutos públicos, quando o bem comum o exigir.

Por uma razão toda especial, a Igreja tem também o dever de educar. Deve ser reconhecida como uma sociedade humana, capaz de educar, mas, sobretudo, porque tem a função de anunciar a todos os seres humanos o caminho da salvação, deve comunicar aos fiéis a vida de Cristo e acompanhá-los de perto para que possam alcançar sua plenitude. Como mãe, a Igreja deve educar seus filhos, para imbuí-los, em toda a vida, do Espírito de Cristo, ao mesmo tempo que ajuda todos os povos a promoverem a perfeição integral da pessoa, o bem da cidade terrestre e a construção de um mundo mais humano.

6. O direito e o dever de educar cabe, em primeiro lugar, aos pais. Devem, portanto, poder escolher com toda a liberdade, a escola de seus filhos. Na sua função de proteger e defender a liberdade dos cidadãos, o poder público, deve tornar esta escolha efetivamente possível. Deve subsidiar a educação, na observância estrita da justiça distributiva.

Além disso, compete ao Estado proporcionar os meios para que todos os cidadãos tenham acesso aos bens culturais e sejam devidamente instruídos e formados para o exercício dos direitos e dos deveres civis. Daí o direito do Estado de estabelecer que as crianças recebam uma educação escolar adequada, preocupar-se com a devida capacitação dos mestres e sua formação acadêmica, cuidar da saúde infantil, enfim, promover a educação no seu conjunto, tendo presente o princípio da subsidiariedade, sem cair no monopólio escolar que feriria os direitos da pessoa e seria contrário ao desenvolvimento e divulgação da cultura, à paz entre os cidadãos e ao pluralismo que vigora hoje em inúmeras sociedades.

O Concílio exorta os fiéis a prosseguirem seu trabalho nas pesquisas pedagógicas, na formação de professores e em tudo que diga respeito à educação, como na promoção de associações de pais, no ensino em geral e, particularmente, no que diz respeito à formação moral”.

DH 5: “A família, como sociedade primordial de direito próprio, deve poder orientar livremente sua vida doméstica, sob a conduta dos pais.

Compete-lhes o direito de determinar como se há de fazer a educação dos filhos, de acordo com sua convicção religiosa.

O poder civil deve reconhecer de fato, aos pais, o direito de escolher livremente, a escola e os demais meios de educação para os filhos, sem que por isso lhes advenham gastos especiais, direta ou indiretamente.

Violaria o direito dos pais a imposição aos alunos de seguir aulas contrárias às convicções religiosas familiares ou a adoção de um regime de educação único, de que fosse completamente excluída a formação religiosa”.

Puebla, 1015: “Em algumas nações, constitui situação problemática a presença de grupos aborígenes que, não obstante seus valores culturais (formas de organização social, sistemas simbólicos, costumes e celebrações comunitárias, artes e habilidades manuais), carecem de formas estruturadas de educação, de escrita e de certa sagacidade e hábitos mentais, circunstâncias estas que os marginalizam e mantêm numa situação desvantajosa. Para eles, as instituições educativas convencionais são, não só estranhas, mas também pouco funcionais, pois costumam operar como mecanismos de desenraizamento e evasão da comunidade.

1036. f) A família é a primeira responsável pela educação. Toda tarefa educadora deve habilitá-la a que possa exercer esta missão.

1037. g) A Igreja proclama a liberdade de ensino, não para favorecer privilégios ou o lucro particular, mas como um direito à verdade, que assiste às pessoas e às comunidades.

Ao mesmo tempo, a Igreja se declara disposta a colaborar no múnus educativo da nossa sociedade pluralista”.

cf. **João Paulo II**, México, 30/01/79. Pr 4; 6,20-26; 22,17-18: Ef 6,4.

Nota:36

“... é intrínseco à sociedade humana o direito à informação naqueles assuntos que interessam aos homens, quer tomados individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada qual. O correto exercício deste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objeto, seja íntegra...”

IM 12: “A autoridade civil tem responsabilidade particular nesse setor, pois os meios de comunicação visam ao bem comum. Em virtude de sua função, compete-lhe defender e proteger a autêntica liberdade de informação, indispensável ao progresso social, especialmente no que diz respeito à liberdade de imprensa. Compete-lhe ainda promover a religião, a cultura e as artes e resguardar os legítimos direitos dos receptores. Compete ainda à autoridade civil apoiar as iniciativas que, embora extremamente úteis à juventude, não se podem sustentar sozinhas.

Finalmente esses mesmos poderes públicos devem proteger a saúde dos cidadãos, por meio de uma legislação adequada e que venha efetivamente a ser cumprida. Devem evitar que o mau uso dos meios de comunicação prejudique os costumes públicos ou o progresso da sociedade. Esse papel de vigilância em nada diminui a liberdade dos indivíduos ou dos grupos, principalmente quando eles não oferecem verdadeiras garantias contra o mau uso desses meios de comunicação.

Dedicar-se-á especial cuidado em proteger os jovens contra as publicações e espetáculos que lhes são nocivos”.

Nota:37

Garantir a paz a todos os habitantes do nosso planeta quer dizer buscar, com toda a generosidade e dedicação, com todo o dinamismo e perseverança de que são capazes os homens de boa vontade, todos os meios concretos aptos a promover relações pacíficas e fraternas, não só no plano Internacional, mas também no plano dos diversos continentes e regiões... (João Paulo II- Saudação ao Corpo Diplomático - México - 26/01/1979.)

GS 31: “Para que os seres humanos obedeçam rigorosamente à sua consciência em relação a si mesmos e aos grupos sociais de que são membros, precisam ser cuidadosamente educados numa ótica cultural mais ampla, com todos os recursos de que hoje dispõe o gênero humano. Uma educação universal, para todos os jovens, independentemente de sua origem social, formando mulheres e homens não apenas instruídos, mas magnânimos, à altura das exigências da época.

Trata-se de um nível de responsabilidade que requer, para todos, condições de vida correspondentes à dignidade humana e à sua vocação de se consagrar a Deus e ao próximo. A liberdade humana é muitas vezes limitada pelas condições de extrema pobreza, e perde sentido, quando a pessoa, entregue às facilidades da vida, só enxerga a si mesma, isolando-se. Quando, porém, se dá conta das grandes necessidades sociais, assume as exigências da comunidade e se coloca a serviço dos outros, a liberdade se afirma e se fortalece.

Deve-se pois estimular todas as iniciativas em favor do bem comum. Merecem louvores os países em que a maioria dos cidadãos participa livremente da coisa pública, sem que se possa desconhecer a natureza de cada povo e a necessidade da autoridade do governo. Para que todos se tornem participantes da vida das diversas comunidades de que consta o corpo social, é preciso que reconheçam nessas comunidades algum bem que os atraia e lhes dê oportunidade de prestar serviço. Podemos prever que o futuro da humanidade depende de quem souber transmitir aos jovens sentido para a vida e uma grande esperança”.

RH 15: “Conservando, pois, viva na memória a imagem que, de maneira tão perspicaz e autorizada, traçou o Concílio Vaticano II, procuraremos, uma vez mais, adaptar este quadro aos sinais dos tempos, bem como às exigências da situação que muda continuamente e evolui em determinadas direções.

O homem de hoje parece estar sempre ameaçado por aquilo mesmo que produz; ou seja, pelo resultado do trabalho das suas mãos e, ainda mais, pelo resultado do trabalho da sua inteligência e das tendências da sua vontade. Os frutos desta multiforme atividade do homem, com muita rapidez e de modo muitas vezes imprevisível, passam a ser, não tanto objeto de alienação, no sentido de que são simplesmente tirados àquele que os produz, quanto, ao menos parcialmente e num círculo conseqüente e indireto dos seus efeitos, tais frutos se voltam contra o próprio homem. Eles passam então de fato a ser dirigidos, ou podem ser dirigidos contra o homem. E nisto assim parece consistir o capítulo principal do drama da existência humana contemporânea na sua mais ampla e universal dimensão. O homem, portanto, cada vez mais vive com medo. Ele teme que os seus produtos, naturalmente não todos e não na maior parte, mas alguns e precisamente aqueles que encerram uma especial porção da sua genialidade e da sua iniciativa possam ser voltados de

maneira radical contra si mesmo; teme que eles possam tornar-se meios e instrumentos de uma inimaginável autodestruição, perante a qual todos os cataclismas e as catástrofes da história que nós conhecemos parecem se perder de vista. Deve fazer-se portanto uma interrogação: por que razão um tal poder, dado desde o princípio ao homem, poder mediante o qual ele devia dominar a terra, se volta assim contra ele, provocando um compreensível estado de inquietação, de consciente ou inconsciente medo e de ameaça que de diversas maneiras se comunica a toda a família humana contemporânea e se manifesta sob vários aspectos?

Este estado de ameaça contra o homem, da parte dos seus mesmos produtos, tem várias direções e vários graus de intensidade. Parece que estamos cada vez mais conscientes do fato de a exploração da terra, do planeta em que vivemos, exigir um planejamento racional e honesto. Ao mesmo tempo, tal exploração para fins não somente industriais, mas também militares, o desenvolvimento da técnica não controlado nem enquadrado num plano com perspectivas universais e autenticamente humanístico, trazem muitas vezes consigo a ameaça para o ambiente natural do homem, alienam-no nas suas relações com a natureza e o separam da mesma natureza. E o homem parece muitas vezes não dar-se conta de outros significados do seu ambiente natural, para além daqueles que servem somente para os fins de um uso ou consumo imediatos. Quando, ao contrário, era vontade do Criador que o homem se comunicasse com a natureza como senhor e guarda inteligente e nobre, e não como um desfrutador e destruidor sem respeito algum.

O progresso da técnica e o desenvolvimento da civilização do nosso tempo, que é marcado, aliás, pelo predomínio da técnica, exige um proporcional desenvolvimento também da vida moral e da ética. E no entanto este último, infelizmente, parece ficar sempre atrasado. Por isso, este progresso, de resto tão maravilhoso, em que é difícil não vislumbrar também os autênticos sinais da grandeza do mesmo homem, os quais, em seus germes criativos, já nos são revelados nas páginas do livro do Gênesis, na descrição da sua mesma criação, este progresso não pode deixar de gerar múltiplas inquietações. Uma primeira inquietação diz respeito à questão essencial e fundamental: Este progresso, de que é autor e fator o homem, torna realmente a vida humana sobre a terra, em todos os seus aspectos, mais humana? Torna-a mais digna do homem? Não pode haver dúvida de que, sob vários aspectos, a torna de fato tal. Esta pergunta todavia retorna obstinadamente e pelo que respeita àquilo que é essencial em sumo grau: se o homem enquanto homem, no contexto deste progresso, se torna verdadeiramente melhor, isto é, mais amadurecido espiritualmente, mais consciente da dignidade da sua humanidade, mais responsável, mais aberto para com o outro, em particular para com os mais necessitados e os mais fracos, e mais disponível para proporcionar e prestar ajuda a todos.

Esta é a pergunta que os cristãos devem colocar-se, precisamente porque Cristo os sensibilizou assim de modo universal quanto ao problema do homem. E a mesma pergunta devem também colocar-se todos os homens, especialmente aqueles que fazem parte daqueles ambientes sociais que se dedicam ativamente ao desenvolvimento e ao progresso nos nossos tempos. Ao observar estes processos e tomando parte neles, não podemos deixar que se aposses de nós a euforia, nem podemos deixar-nos levar por um unilateral entusiasmo pelas nossas conquistas; mas todos devemos fazer-nos, com absoluta lealdade, objetividade e sentido de responsabilidade moral, as perguntas essenciais pelo que se refere à situação do homem, hoje e no futuro. Todas as conquistas alcançadas até agora, bem como as que estão projetadas pela técnica para o futuro, estão de acordo com o progresso moral e espiritual do homem? Neste contexto o homem, enquanto homem, desenvolve-se e progride, ou regride e degrada-se na sua humanidade? prevalece nos homens, no mundo do homem - que é em si mesmo um mundo de bem e de mal moral, o bem ou o mal? Crescem verdadeiramente nos homens, entre os homens, o amor social, o respeito pelos direitos de outrem - de todos e de cada um dos homens, de cada nação, de cada povo ou, pelo contrário, crescem os egoísmos de vários alcances, os nacionalismos exagerados em vez do autêntico amor à pátria, e, ainda, a tendência para dominar os outros, para além dos próprios e legítimos direitos e méritos, e a tendência para desfrutar de todo o progresso material e técnico-produtivo exclusivamente para o fim de predominar sobre os outros, ou em favor deste ou daquele outro imperialismo?

Eis as interrogações essenciais que a igreja não pode deixar de colocar-se, porque, de maneira mais ou menos explícita, as fazem a si próprios bilhões de homens que vivem hoje no mundo. O tema do desenvolvimento e do progresso anda na boca de todos e aparece nas colunas de todos os jornais e nas publicações, em quase todas as línguas do mundo contemporâneo. Não esqueçamos, todavia, que este tema não contém somente afirmações e certezas, mas também perguntas e angustiosas inquietações. Estas últimas não são menos importantes do que as primeiras. Elas correspondem à natureza dialética fundamental da solicitude do homem pelo homem, pela sua própria humanidade e pelo futuro dos homens sobre a face da terra. A Igreja, que é animada pela fé escatológica, considera esta solicitude pelo homem, pela sua humanidade e pelo futuro dos homens sobre a face da terra e, por consequência, pela orientação de todo o desenvolvimento e progresso, como um elemento essencial da sua missão, indissolúvelmente ligado com ela. E o princípio de tal solicitude encontra-o a mesma Igreja no próprio Jesus Cristo, como testemunham os Evangelhos. E é por isso mesmo que ela deseja acrescê-la continuamente nele, ao reler a situação do homem no mundo contemporâneo, segundo os mais importantes sinais do nosso tempo".

CNBB, Exigências Cristãs de uma Ordem Política, Doc. 10, n. 48: "As decisões políticas não podem ser ditadas por ambições hegemônicas, nem tampouco se inspirar exclusivamente em interesses egoístas que perdessem de vista os imperativos de uma justiça supranacional. Com efeito, todas as nações do mundo são hoje solidárias num destino comum: ou, estimulando formas sempre mais sofisticadas de consumo e permitindo uma exploração predatória da natureza, caminham para um colapso global; ou, decidindo aceitar formas de realização humana a níveis de consumo mais austeros e mais igualitários, garantem a sobrevivência da humanidade". cf. Paulo VI: PP 43; João Paulo II: Brasília, 30/6/80; México, 26/01 /79.

SI 133: "Cântico das subidas. De Davi. Vejam como é bom, como é agradável os irmãos viverem unidos. É como óleo fino sobre a cabeça, descendo pela barba, a barba de Aarão; descendo sobre a gola de suas vestes. É como o orvalho do Hermon, descendo sobre os montes de Sião. Porque aí Javé manda a bênção e a vida para sempre".

Mt 5,9: "Felizes os que promovem a paz, porque serão chamados filhos de Deus".

Mc 9,50: "O sal é bom. Mas, se o sal se tornar insosso, com o que vocês lhe darão sabor? Tenham o sal em vocês, e estejam em paz uns com os outros".

Lc 2,14: "Glória a Deus no mais alto dos céus, e paz na terra aos homens por ele amados".

Fl 2,2-3: "complete a minha alegria: tenham uma só aspiração, um só amor, uma só alma e um só pensamento. Não façam nada por competição e por desejo de receber elogios, mas por humildade, cada um considerando os outros superiores a si mesmo".

Nota:38

João Paulo II, aos Operários em São Paulo, 3/6/80.

Nota:39

Santo Ireneu, "Adversus haereses".